SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 01 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO IX | Nº 1973

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 128/2017, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVARÃES-AM, no uso dos direitos que lhes são atribuídos por Lei e em Conformidade com a Lei Municipal nº003/2000 de 15 de maio de 2000, que institui o Conselho Municipal de Controle e Acompanhamento do **CACS-FUNDEB;**

CONSIDERANDO que o a composição anterior do referido Conselho, já está expirada;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes representantes dos órgãos e entidades locais abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do **CACS-FUNDEB**, instituído pela Lei Municipal nº003/2000 de 15/05/2000:
:

PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
01	TITULAR	Heliomar da Silva Meireles
02	SUPLENTE	Rosana Mercedes Marinho Maia
03	TITULAR	Erivelton da Silva Falcão
04	SUPLENTE	Maria Regina Amancio dos Santos dos Santos
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
05	TITULAR	Jonata Amorim de Andrade
06	SUPLENTE	Aldilane Batalha Pandura
ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA - INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDÁRISTAS		
07	TITULAR	Linete de Souza de Carvalho
08	SUPLENTE	Adriana Souza Marinho
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL		
09	TITULAR	Alírio Alberto Rodrigues Junior
10	SUPLENTE	Juvenal Lima Pereira
PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA		
11	TITULAR	Antonio José Pereira de Oliveira
12	SUPLENTE	Cleodovaldo Marinho Cardoso
DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
13	TITULAR	Francisco Raimundo Gomes Pereira(**PRESIDENTE)**
14	SUPLENTE	Clodoaldo de Oliveira Batalha
SEVIDORES TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS		
15	TITULAR	Anderson Mendonça de Pinho
16	SUPLENTE	Andre Augusto Rodrigues Barbosa
PODER EXECUIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
17	TITULAR	Alcilane Ferreira Barbosa
18	SUPLENTE	Railton dos Santos Brandão
CONSELHO TUTELAR		
19	TITULAR	Marival Carvalho dos Santos
20	SUPLENTE	Rogério dos Santos Simão
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
21	TITULAR	Genilson Noteno da Silva R. dos Santos **(VICE-PRESIDENTE)**
22	SUPLENTE	Isaias Gomes Pereira

Art. 2º - O mandato dos Conselheiros terá a duração de **02 (dois) anos,** sendo permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º - As reuniões do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do CACS-FUNDEB dar-se-ão de acordo com os dispositivos constantes no Regime Interno.

Art. 4º - As funções de Conselheiro não serão remuneradas e não criam qualquer vínculo do nomeado com o Município, sendo, porém o exercício do mandato de conselheiro do CACS-FUNDEB considerado serviços públicos relevantes.

Art. 5º - Fica **REVOGADO** e **SEM EFEITO** o Decereto nº 068/2017 de 24/02/2017, que nomeou a composição anterior do CACS-FUNDEB;

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Cientifique-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Alvarães/AM, 14 de fevereiro de 2017.

EDY RUBEM TOMÁS BARBOSA
Prefeito Municipal

ALÍRIO ALBERTO RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 001/2017

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:82F9D876

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Apuí, através da Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes dos seguintes certames:
PROCESSO Nº. 053/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 – SRP.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM.
Tipo: Menor Preço Global.
Data da abertura de envelopes: 14 de Novembro de 2017. **Hora**: 09:00 hs.
Local da abertura de envelopes: Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura de Apuí, situada na Av. Treze de Novembro, Praça dos Três Poderes s/n, Centro, Apuí - AM.
Regência legal: Lei n° 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº. 235 de 17 de Junho de 2011, subsidiária à Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal nº 008/2013 a Lei complementar 147/2014.
Informações: Comissão Municipal de Licitação.

Apuí/AM, 01 de Novembro de 2017.

ARILDO MACEDO LUIZ.
Presidente da CML

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:D94227F1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 5/2017.

DESPACHO DO GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Permanente de Licitação constante no Processo Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP – Nº 5/2017,** considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei n° 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e a Lei n° 10.520 de 17 de Julho de 2002, a Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora **do PE nº 05/2017, cujo objeto e AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, cotado sob o REGIME DE MENOR PREÇO POR ITEM**, em favor da empresa:
TENDA BRASIL, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no **CNPJ sob o n° 26.852.158/0001-83**, Os valores referente aos objetos licitados importam em: **item 01: R$ 2.495,00, item 02: R$ 595,00, item 03: R$ 1.195,00, item 04: R$ 2.795,00, item 05: R$ 575,00**, **valor global de R$ 43.335,00 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e cinco reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.
DETERMINAR ainda, que a Secretária de Finanças tome as providências necessárias para o termino deste Processo Licitatório.

Atalaia do Norte/AM, 30 de setembro de 2017.

ADELSON DA SILVA SALDANHA
Presidente da Câmara Municipal de Atalaia do Norte/AM

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:8DB50ED9

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA N.º 249/2017

O Prefeito em Exercício de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.º 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e.

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir o Contrato com a empresa: RAFAEL GUIMARÃES DE SOUZA - ME CNPJ: 17.473.437/0001-45, por contenções de despesas e Administrativas.

RESOLVE:

I – RESCINDIR Unilateralmente o Contrato de n.° **002-A/2017**, por conveniência administrativa, que trata a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE NATUREZA JURÍDICA, ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE/AM, publicado no D.O. dos Municípios na data de 16/02/2017, Edição 1796.
§1° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 30 de outubro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:9BBBF97C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA N.º 250/2017

O Prefeito em Exercício de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.º 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e.

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir o Contrato com HERNANE PEREIRA MACHADO, CPF: 729.716.652-91, por contenções de despesas e Administrativas.

RESOLVE:

I – RESCINDIR Unilateralmente o Contrato de n.° 54/2017, por conveniência administrativa, que trata o Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA EM PROCESSOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS CELEBRADO PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, publicado no D.O. dos Municípios na data de 04/10/2017, Edição 1954.
§1° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 30 de outubro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:E9C33E26

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA N.º 251/2017

O Prefeito em Exercício de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.º 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e.

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir o Contrato com a empresa **J L BATISTA SOUSA – EPP**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob nº **22.044.123/0001-67**, por contenções de despesas e Administrativas.

RESOLVE:

I – RESCINDIR Unilateralmente o Contrato de n.° **17/2017**, por conveniência administrativa, que trata O Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM., publicado no D.O. dos Municípios na data de 24/04/2017, Edição 1840.
§1° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 30 de outubro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:2C148C24

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA N.º 252/2017

O Prefeito em Exercício de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.º 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e.

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir o Contrato com: **SENDER JACAÚNA DE LIMA** inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº. 597.000.252-68, por contenções de despesas e Administrativas.

RESOLVE:

I – RESCINDIR Unilateralmente o 2º TERMO ADITIVO ao Contrato de n.° 11/2016, por conveniência administrativa, que trata o Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA, publicado no D.O. dos Municípios na data de 29/09/2017, Edição 1951.
§1° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 30 de outubro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7A3AA94C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA N.º 253/2017

O Prefeito em Exercício de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.º 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e.

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir o Contrato com JOSÉ RONIERY TRINDADE, CPF: 522.808.372-34, por contenções de despesas.

RESOLVE:

I – RESCINDIR Unilateralmente o Contrato de n.° 004/2017, por conveniência administrativa, que trata o Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REPRESENTAÇÃO DE MANAUS, publicado no D.O. dos Municípios na data de 07/02/2017, Edição 1789.
§1° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 30 de outubro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:AB97830A

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA N.º 254/2017

O Prefeito em Exercício de Atalaia do Norte, no uso de suas atribuições legais, bem como, da Lei n.º 8.666/93, nos dispositivos que lhes são aplicáveis, e.

CONSIDERANDO a necessidade de rescindir o Contrato com FRANCISCO CHAGAS SANTOS DE OLIVEIRA, CPF: 013.379.942-51, por contenções de despesas e administrativas.

RESOLVE:

I – RESCINDIR Unilateralmente o Contrato de n.° 18/2017, por conveniência administrativa, que trata o Objeto: FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE/AM, publicado no D.O. dos Municípios na data de 10/05/2017, Edição 1851.
§1° Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Atalaia do Norte/AM, 30 de outubro de 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:C7E7D665

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 178, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 3648/2017, de 30 de Outubro de 2017.

R E S O L V E:
Art. 1º. Designar o Sr. ***Álvaro Marineu de Almeida Cardoso*** Cargo: ***Secretário Municipal de Administração,*** para resolver assuntos pertinentes a Administração Municipal no dia 31 de Outubro de 2017, em Tabatinga/AM, no dia 01 de Novembro de 2017 no Município de Benjamin Constant - AM.
Art. 2º. Conceder-lhe 02 (duas) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 500,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos,

seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (Art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DEIZIMAR FREITAS RODRIGUES
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:4226DA70

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N˚ 008/2017-PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código Identificador: 202511E3, Edição 1971, conforme as disposições a seguir:

Onde se-lê:
OBJETO: Reajuste do valor do Contrato Original por mais 02 (dois) meses, até o dia 31.12.2017 e o acréscimo no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

Leia-se:
OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o acréscimo do objeto e valor ao contrato original, no montante de R$ 12.000,00 (doze mil reais) representando acréscimo de 18,18% (dezoito vírgula dezoito por cento). Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

BARREIRINHA - AM, 27 de outubro de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:FD1714DA

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2017/GPMB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade;

Considerando os dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente o artigo 24, II do referido Diploma Legal;

Considerando a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo a Administração Municipal ou a terceiros;

Considerando, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem-estar da coletividade.

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº PMB 01151/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para aquisição de GPS, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da Empresa AMACOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pelo valor global de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 31 de outubro de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 31 de outubro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Shekespeare Jonathan Gutemberg de Oliveira Freitas
Código Identificador:AC5846E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2017/GPMB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Eficiência e Publicidade;

Considerando os dispostos da Lei n° 8.666/93, que dispõem sobre as normas para licitação e contratos da Administração Pública, especialmente o artigo 24, II do referido Diploma Legal;

Considerando a busca incessante de se evitar qualquer prejuízo a Administração Municipal ou a terceiros;

Considerando, por fim, que o bom gestor público deve pautar seus atos administrativos na restrita observância aos Princípios que norteiam a Administração Pública, bem como na Supremacia do Interesse público, visando unicamente o bem-estar da coletividade.

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº PMB 01149/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para aquisição de notebook, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da Empresa AMACOM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME, pelo valor global de R$ 2.499,78

(dois mil e quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 31 de outubro de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 31 de outubro de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Shekespeare Jonathan Gutemberg de Oliveira Freitas
Código Identificador:D7381E17

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 101/2017/GPMB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando a avaliação do imóvel compatível com o valor de mercado;

Considerando que o proprietário do imóvel concorda que o valor apresentado no projeto básico está compatível com o referido valor de mercado avaliado;

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 0866/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na Comunidade Vista do Supiá – Supiá, neste município do imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal Antonio Chaves Fernandes anexo da Escola Municipal Santana do Supiá .

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 02 de junho de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 02 de junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:06292CC5

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 102/2017/GPMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando a avaliação do imóvel compatível com o valor de mercado;

Considerando que o proprietário do imóvel concorda que o valor apresentado no projeto básico está compatível com o referido valor de mercado avaliado;

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 0754/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na Vila do Arumã, neste município do imóvel destinado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 02 de junho de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 02 de junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:AE31D9E6

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 103/2017/GPMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando a avaliação do imóvel compatível com o valor de mercado;

Considerando que o proprietário do imóvel concorda que o valor apresentado no projeto básico está compatível com o referido valor de mercado avaliado;

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 0748/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na Comunidade Linda Conceição – Sacado de Santa Luzia, neste município do imóvel destinado para o funcionamento do anexo da Escola Municipal Nossa Senhora de Nazaré.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 02 de junho de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 02 de junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:D2852E3D

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2017/GPMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando a avaliação do imóvel compatível com o valor de mercado;

Considerando que o proprietário do imóvel concorda que o valor apresentado no projeto básico está compatível com o referido valor de mercado avaliado;

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 0852/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na Comunidade Renascer – Paraná do Uauaçu, neste município do imóvel destinado para o funcionamento da Escola Municipal Vitoria da Conquista.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 5.250,00 (cinco mil duzentos e cinquenta reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 02 de junho de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 02 de junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:243E6142

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2017/GPMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Considerando o Laudo de Vistoria do Engenheiro Civil Rodrigo Coimbra de Lima, CREA n° 258441, este imóvel reúne condições e espaço necessários à finalidade de sua destinação.

Considerando a avaliação do imóvel compatível com o valor de mercado;

Considerando que o proprietário do imóvel concorda que o valor apresentado no projeto básico está compatível com o referido valor de mercado avaliado;

Considerando, finalmente, o que consta no processo nº 860/2017.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório para locação, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666/93, de locação do imóvel na Rua Castelo Branco nº 161 - Centro nesta cidade do imóvel destinado para o funcionamento do Anexo da Escola Castelo Branco.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da pessoa física em questão, pelo valor global de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 02 de junho de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, X, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 02 de junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:AF1F739E

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 161/2017/GPMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o Decreto 015/2017 – GPMB art. 1 ° – Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, financeira e administrativa, no Município de Beruri, Estado do Amazonas, nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e saneamento básico, limpeza pública e estrutura administrativa básica, a contar da publicação deste Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, período suficiente para que se concluam os procedimentos licitatórios necessários para a regular marcha administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri.
CONSIDERANDO que o serviço em questão se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada;

CONSIDERANDO que a proposta de preço apresentada está compatível com os preços praticados no mercado;

Considerando finalmente o que consta do Processo n° 0213/2017–PMB.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para a contratação da Pessoa Jurídica JAIRO PEREIRA DE MAGALHÃES – ME, CNPJ: 23.669.566/0001-06.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da Pessoa Jurídica JAIRO PEREIRA DE MAGALHÃES – ME, CNPJ: 23.669.566/0001-06, pelo valor global de R$ 119.562,80 (cento e dezenove mil ,quinhentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos) para serviço de manutenção de poços artesianos ;.

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 31 de março de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 31 de março 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:84169A92

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº162 /2017/GPMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

Considerando que o art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, preceitua ser dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO o Decreto 015/2017 – GPMB art. 1 ° – Fica decretada a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, financeira e administrativa, no Município de Beruri, Estado do Amazonas, nas áreas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura e saneamento básico, limpeza pública e estrutura administrativa básica, a contar da publicação deste Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias improrrogáveis, período suficiente para que se concluam os procedimentos licitatórios necessários para a regular marcha administrativa da Prefeitura Municipal de Beruri.
CONSIDERANDO que o serviço em questão se destina tão somente a atender a situação emergencial;

CONSIDERANDO a justificativa da escolha da contratada;

CONSIDERANDO que a proposta de preço apresentada está compatível com os preços praticados no mercado;

Considerando finalmente o que consta do Processo n° 0339/2017–PMB.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, para a contratação da Pessoa Jurídica A.L.A DA COSTA – ME, CNPJ: 06.037.218/0002-88.

II – ADJUDICAR o objeto da dispensa em favor da Pessoa Jurídica A.L.A DA COSTA – ME, CNPJ: 06.037.218/0002-88, pelo valor global de R$ 123.613,70 (cento e vinte três mil, seiscentos e treze reais e setenta centavos) aquisição de derivados de petróleo.

À consideração do Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Secretaria Municipal de Finanças, em 31 de março de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete da Prefeita Municipal de Beruri, em 31 de março de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:48FCB7D0

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2017/GPMB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de Aquisição de , para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que a proposta apresentada pela empresa consultada atende aos interesses da administração pública;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em seu artigo 24, inciso II e tudo mais que consta nos autos da Dispensa de Licitação.

RESOLVE

Art. 1º Declarar **DISPENSÁVEL** de Processo Licitatório pela Pessoa Jurídica **INFORSEG INFORMATICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.017.363/0001-89, sediada em Manaus-Am, na Rua Belo Horizonte, 373 - Compensa, Cep 69036-100, objeto prestação de serviços de instalação de 16 câmeras de segurança eletrônica HCDVI , para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Art. 2° As despesas para prestação dos serviços objeto deste Despacho, orçada em R$ 7.900,00 (sete mil, e novecentos reais), empenhadas no exercício de 2017.

Á consideração da Senhora Prefeita Municipal de Beruri-AM.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete de Secretaria Municipal de Finanças, em 06 de junho de 2017.

RANIELLE SANTOS DE OLIVEIRA
Secretaria de Finanças

RATIFICO a decisão supra, nos termos do art.24,IV,da Lei n°8.666 de 21 de junho de 1993,com alterações posteriores, de acordo com as disposições acima citadas.

Gabinete de Secretaria Municipal de Finanças, em 06 de junho de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:54206022

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA AO DECRETO Nº 137/2017-GPMB.

O art. 1º, do Decreto nº 137/2017-GPMB, publicado no DOM, Edição nº 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

Art. 1º - **NOMEAR**, a contar de 01/11/2017, os servidores para ocupar cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme infra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA MATOS**, no cargo de Diretora do Departamento de Proteção Social Básica, Símbolo CC3;

Leia-se:

Art. 1º - **NOMEAR**, a contar de 01/11/2017, os servidores para ocupar cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, dentro da estrutura de cargos do Poder Executivo Municipal/Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme infra. **MARIA DE FATIMA DA SILVA MATOS**, no cargo de Diretora do Departamento de Assistência a Família carente, Símbolo CC3;

Publicado por:
Eliel Maciel da Silva
Código Identificador:637A7BBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO. 271/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Boa Vista do Ramos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município de Boa Vista do Ramos, FAÇO SABER que Câmara Municipal de Boa Vista do Ramos PROMULGOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SEMCULT, órgão de apoio, incentivo a execução de atividades de difusão das manifestações culturais e de Turismo, junto a estrutura administrativa do município de Boa Vista do Ramos/AM.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compete as seguintes atribuições:
I - Planejar, promover, organizar e sistematizar as atividades culturais e de incentivo ao turismo no Município.
II - Formular e desenvolver a Política Municipal de Cultura, coordenando e incentivando a realização de atividades culturais e de turismo.
III - Buscar e/ou prestar colaboração técnica e financeira às instituições públicas ou privadas de modo a estimular as iniciativas culturais e de turismo mediante termos de convênios, acordo e/ou assemelhados, objetivando dotar o nosso município de infraestrutura adequada para a realização e divulgação das qualidades culturais e turísticas do povo do município de Boa Vista do Ramos.
IV – Organizar, apoiar, incentivar, promover, realizar e divulgar as manifestações culturais e as potencialidades turísticas da comunidade Boavistense.
V - Elaborar, orientar, executar e fiscalizar as práticas culturais e de turismo.
VI - Programar, manter e desenvolver a autossuficiência do patrimônio histórico cultural e turístico, por atividades diretamente exploradas ou através de concessões, permissões ou arrendamentos.

VII - Articular-se com entidades e organismos públicos e/ou particulares, com vista à promoção de atividades que incrementem a cultura e o turismo.
VIII - Propor a instituição e dimensionamento de áreas especiais de interesse cultural e turístico.
lX - Estabelecer parcerias com instituições de Ensino Superior Público ou Privado, com vistas a fomentar a pesquisa e produção científica no âmbito cultural e turístico.
X - Zelar pelo pleno funcionamento da Biblioteca Municipal, dotando-a de acervo bibliográfico à altura das necessidades dos estudantes, leitores e de toda a comunidade, bem como implantar uma rede de bibliotecas em nosso município.
XI - Implantar Casas de Cultura, cujo funcionamento possa propiciar à população acesso às aulas de música, pintura, dança, teatro, etc.
XII - Realizar festivais de música, teatro, literatura, entre outros, apoiando a publicação e divulgação dos trabalhos dos artistas locais.
XIII - Realizar eventos que resgatem o orgulho da população pela celebração das datas importantes, principalmente a do aniversário da nossa cidade e incentivar o turismo local.
XIV - Elaborar revistas e materiais informativos das atividades desenvolvidas pela Prefeitura.
XV - Destacar as riquezas ecológicas e turísticas do nosso município, com o objetivo de fazer do turismo mas uma fonte de geração de renda e de intercâmbio cultural com outras comunidades.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo compreenderá os seguintes órgãos e seus respectivos cargos, diretamente, subordinados ao Secretário:

I - 01 Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

a) Ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo compete o planejamento e o tratamento de assuntos relacionados com a Cultura e o Turismo do Município, e especificamente:

I-Planejar, executar, coordenar, supervisionar, controlar e avaliar as atividades culturais e de turismo referentes à Secretaria, tendo em vista as necessidades e objetivos da Administração;
II-Organizar e manter atualizado sistema de informações necessárias ao cumprimento das finalidades da Secretaria;
III-Promover a manutenção dos estabelecimentos culturais, bem como exercer sua coordenação e controle, proporcionando-lhes os recursos técnicose administrativos indispensáveis à boa execução das atividades neles desenvolvidas;
IV-A promoção de meios de recreação sadia e construtiva à comunidade;
V-A participação na política de construção, reformas e manutenção dos locais destinados à prática de atividades culturais;
VI-Proteger o patrimônio cultural, histórico, artístico e natural do município;
VII-Incentivar e proteger o artista e o artesão;
VIII-Documentar as artes populares;
IX-Promover com regularidade, a execução de festas, eventos e programas culturais que preservem a memória do Município e o interesse para a população;
X-Organizar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal;
XI-Assessorar o Prefeito e realizar outras atividades em assuntos de sua competência.

II – 01 Secretário Executivo.
a) Ao Secretário Executivo compete auxiliar e substituir o Secretário Municipal de Cultura e Turismo na ausência ou no impedimento deste, atentando ao cumprimento das competências previstas nesta Lei.

III - 01 Coordenador de Cultura - Coordenadoria:
a) Formular a política municipal de cultura;
b) Preservar os Patrimônios Histórico, Cultural e Arquitetônico do município;
c) Incentivar, valorizar e difundir as manifestações culturais;

III.1 - 01 Chefe de Seção da Biblioteca Pública Municipal:
a) Oferecer treinamento e apoio aos usuários da Biblioteca e dos serviços de informação existentes na organização;
b) Organizar e zelar pelo acervo bibliotecário físico e digital;
c) Implementar os meios e instrumentos necessários para o bom funcionamento do órgão.

IV – 01 Coordenador de Turismo – Coordenadoria:
a) Formular a política municipal de turismo;
b) Promover intercâmbios com organismos públicos municipais, nacionais e internacionais;
c) Realizar outras atividades inerentes ao cargo e determinadas pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 4º - Os cargos de Coordenador de Cultura e Coordenador de Turismo são de livre nomeação do Prefeito Municipal e terão seus proventos regulados de forma similar aos dos titulares das demais Secretarias.
§ 1º O profissional para ocupar o cargo de Coordenador de Cultura e Coordenador de Turismo, deverá preferencialmente possuir qualificação técnica para exercer as atribuições inerentes ao cargo.
§ 2º É de livre nomeação e exoneração o cargo em comissão de que trata o presente artigo e será feita através de ato administrativo expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, dentre os cidadãos de comprovada capacidade e conduta ilibada.
§ 3º Em decorrência da natureza do cargo que trata este artigo, os profissionais nomeados terão a carga horária de trabalho flexível, podendo ser no horário comercial, no período noturno, finais de semana, ou ainda, durante a realização de eventos culturais e/ou turísticos organizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 5º - Em virtude da criação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica extinto a Coordenadoria de Cultura e Turismo, integrante da estrutura administrativa e vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, conforme prevista na Lei Municipal Nº 151, de 26 de janeiro de 2005.

Art. 6º - A Unidade Administrativa ora criada entrará em funcionamento, gradualmente, na medida em que os serviços e as atividades a ela inerentes forem sendo implantados segundo a conveniência da Administração e as disponibilidades de recursos, que deverão constar na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, com a criação da respectiva Unidade Orçamentária.

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura passa a ser Secretaria Municipal de Educação - SEMED, alterando-se, em consequência, todos os dispositivos legais em que consta a denominação anterior.

Art. 8º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria, abrindo-se o crédito suplementar quando se fizer necessário, observado o disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, 30 de outubro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicada a presente Lei Municipal na Secretaria Executiva de Governo – SEGOV, em conformidade com o disposto no Art. 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:4E2950D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 030/2017 – GPMBVR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO RAMOS O DIA 31 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentissimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 138, art. 2º, de 08 de setembro de 2003.

DECRETA

Art. 1º. – PONTO FACULTATIVO em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e nas Autarquias do Município de Boa Vista do Ramos, durante o dia 31 de outubro de 2017, pelo transcurso das comemorações alusivas ao Dia do Evangélico.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado o presente Decreto na Secretaria Executiva de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:67492EBF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031/2017 – GPMBVR, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 009-A/2017-GPMBVR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentissimo Senhor ERALDO TRINDADE DA SILVA, Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;
Considerando o teor da Recomendação objeto do Memorando nº 005/2017 PGM;
Considerando os preceitos legais com base nos Artigos 158, 163, 164 da Lei Municipal 033/94 de 20 de maio de 1994;
Considerando que cabe ao chefe do Poder Executivo adotar medidas dessa natureza;

DECRETA

Art. 1º. – PRORROGAR por um período adicional de 30 (trinta) dias o prazo para emissão de relatório e parecer conclusivo da Comissão Disciplinar constituída através do Decreto Nº 009-A/2017-GPMBVR, com base no que prevê o art. 167 da Lei Municipal 033/94, c/c o art. 3º do Decreto Municipal 009-A/2017-GPMBVR.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

ERALDO TRINDADE DA SILVA
Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

Publicado o presente Decreto na Secretaria Executiva de Governo - SEGOV, em conformidade com o artigo 130 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Ramos, aos 30 dias do mês de outubro de 2017.

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:967336F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL E GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA
RESOLUÇÃO Nº 007/2017 – CMAS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO DA GESTÃO SUAS DO GOVERNO FEDERAL DO SISTEMA ÚNICO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – ANO 2016.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do Colegiado, em Reunião dia 30 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. – Aprovar o Demonstrativo da Gestão SUAS do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social – Ano 2016.
Art. 2º. – Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 3º. – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Ramos/AM, 30 de outubro de 2017.

RAICA DAMEANE BENTES PINTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Osni Dutra Cecílio
Código Identificador:2EBD9C69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão do Pregão Presencial nº. 019/2017, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que as empresas **M. DE N. DA SILVA NOGUEIRA - ME e LEIA SILVA DO NASCIMENTO - ME** compareceram à sessão pública do referido processo licitatório, tendo atendido a todas as exigências contidas no edital, no que se refere à proposta de preços e documentos de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado final do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **M. DE N. DA SILVA NOGUEIRA - ME**, com sede na Avenida Botinelly, nº. 331, bairro Centro, Canutama/AM, representada pela Sra. Maria de Nazaré da Silva Nogueira, portadora do RG 530069, **vencedora dos ITENS Nº. 04** e **05 pelo valor global de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);**

II – ADJUDICAR à empresa **LEIA SILVA DO NASCIMENTO - ME**, com sede na Avenida Botinelly, nº. 393, bairro Centro, Canutama/AM, representada pela Sra. Leia Silva do Nascimento, portadora do RG 2223334-0, **vencedora dos ITENS Nº. 01, 02** e **03 pelo valor global de R$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais);**

III – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio do Pregão Presencial nº. 019/2017, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor preço por item, tendo por objeto a **"Registro de preço para eventual contratação de pessoa jurídica para a prestação do serviço de hospedagem"**.

IV – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Canutama/AM, 30 de Outubro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Canutama

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:CC0B3C23

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL 427/2008

LEI MUNICIPAL Nº 427 DE 19 DE MAIO DE 2008

"Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, e a Criação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social – FMHIS a ele vinculado a dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Careiro, no Estado do Amazonas, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Careiro, aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – **CMHIS**, com caráter deliberativo e com a finalidade de assegurar a participação da comunidade na elaboração e implementação de programas e projetos de habitação de interesse social e seus desdobramentos, tais como: saneamento básico, promoção humana, regularização fundiária e outros, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS a que se refere o art. 9º da presente Lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SEÇÃO I
Objetivos, Princípios e Diretrizes.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – **CMHIS** tem como objetivo:
I – Viabilizar para a população de menor renda o acesso a terra urbanizada e à habitação digna e sustentável;
II – Implementar políticas publicas e programas de investimentos e subsídios, promovendo e viabilizando o acesso à habitação voltada à população de menor renda; e
III – Articular, compatibilizar, acompanhar e apoiar a atuação das instituições e órgãos que desempenham funções no setor de habitação.

Art. 3º - O CMHIS centralizará todos os programas e projetos destinados à habitação de interesse social, observada a legislação específica.

Art. 4º - A estrutura, a organização e atuação do CMHIS devem observar:
I – Os seguintes princípios:
a) Compatibilidade e integração das políticas habitacionais Federal, Estadual e Municipal, bem como das demais políticas de desenvolvimento urbano, ambiental e de inclusão social;
b) Moradia digna como direito e vetor de inclusão social;
c) Democratização, descentralização, controle social e transparência dos procedimentos decisórios;
d) Função social da propriedade urbana visando garantir atuação direcionada a coibir a especulação imobiliária e permitir o acesso à terra urbana e ao pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade
II – As seguintes Diretrizes:
a) Prioridade para planos, programas e projetos habitacionais para a população de menor renda, articulados no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
b) Utilização prioritária de incentivo ao aproveitamento de áreas dotadas de infra-estrutura não utilizadas ou sub-utilizadas, inseridas na malha urbana;
c) Utilização prioritária de terrenos de propriedade do Poder Público para implantação de projetos habitacionais de interesse social;
d) Sustentabilidade econômica, financeira e social dos programas e projetos implementados;
e) Incentivo à implementação dos diversos institutos jurídicos que regulamentam o acesso à moradia;
f) Incentivo à pesquisa e incorporação de desenvolvimento tecnológico e de formas alternativas de produção habitacional;
g) Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas de produção habitacional;
h) Adoção de mecanismos de acompanhamento e avaliação e de indicadores de impacto social das políticas, planos e programas; e
i) Estabelecer mecanismos de quotas para idosos, deficientes e famílias chefiadas por mulheres dentre o grupo como o de menor renda da alínea "a" deste inciso.

Seção II
Da Composição

Art. 5º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, será constituído de:
I – 6 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal;
a) Secretaria Municipal de Administração;
b) Secretaria Municipal de Obra;
c) Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Secretaria Municipal de Finanças;
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
f) Secretaria Municipal de Educação;
II – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
VIII – 1 (uma) representante das Profissionais da Área de Assistência Social;
§ 1º. A designação dos membros do CMHIS será feita por ato do Executivo.
§ 2º. A presidência do CMHIS será exercida pelo (Secretária Municipal de Assistência Social), como membro nato.
§ 4º. O mandato dos membros do CMHIS será de dois anos, permitida a recondução em até duas vezes ininterruptas.
§ 5º. O mandato dos membros do CMHIS será exercida gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.
§ 6º. Quando da indicação dos titulares dos membros que compõe o Conselho Municipal de Habitação, serão indicados suplementes.

Art. 6º - Fica vedada a nomeação para o exercício do cargo em comissão, no âmbito das entidades públicas e privadas que vão compor o Conselho nos últimos 5 anos, que tenham sido:
I – Responsáveis por atos irregulares, de forma definitiva pelo Tribunal de Contas e pela Justiça;
II – Punidas em processo disciplinar, mediante decisão da qual não caibam recursos no âmbito administrativo por ato lesivo ao patrimônio público, em qualquer esfera do governo;
III – Condenadas em processo criminal por prática de crime contra a administração pública capituladas nos títulos II e IX da parte especial do Código Penal Brasileiro.

§ 1º. As entidades que possuam pendências financeiras com o Executivo ficam impedidas de participar do Conselho.
§ 2º. Em caso de ocorrência no que dispõe o § 1º deste artigo, o Conselho está autorizado a indicar a instituição ou entidade substituta e comunicar à Câmara Municipal do Careiro.

Art. 7º - O CMHIS reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 1º. A convocação será feita por escrito, com antecedência mínima de 08 (oito) dias para as sessões ordinárias, e de 48 horas para as sessões extraordinárias.
§ 2º. As decisões do CMHIS serão tomadas com a presença de, no mínimo, 06 de seus membros, tendo o Presidente o voto de qualidade.
§ 3º. O CMHIS poderá solicitar a colaboração de servidores do Poder Executivo para assessoramento em reuniões, podendo constituir uma Secretaria Executiva.
§ 4º. Para o seu pleno funcionamento, o CMHIS fica autorizado a utilizar os serviços, infra-estrutura das unidades administrativas do Poder Executivo.

Art. 8º - Compete ao CMHIS
I – Aprovar as diretrizes e normas para a gestão do FMHIS;
II – Aprovar os programas anuais e plurianuais de aplicação dos recursos do FMHIS;
III – Estabelecer limites máximos de financiamento, a título oneroso ou a fundo perdido, para as modalidades de atendimento previstas no artigo 13º desta Lei.
IV – Definir políticas de subsídios na área de financiamento habitacional;
V – Definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do FMHIS;
VI – Definir as condições de retorno dos investimentos;
VII - Definir os critérios e as formas para a transferência dos imóveis vinculados ao FMHIS, aos beneficiários dos programas habitacionais;
VIII – Definir normas para gestão do patrimônio vinculada ao FMHIS;
IX – Acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do FMHIS, solicitando, se necessário, operação auxílio do órgão de finanças do Executivo;
X - Acompanhar a execução dos programas habitacionais de interesse social do Município, cabendo-lhe, inclusive, suspender o desembolso de recursos caso sejam constatadas irregularidades em sua aplicação;
XI – Dirimir dúvida quanto à aplicação das normas regulamentares relativas ao Fundo, nas matérias de sua competência;
XII – Propor medidas de aprimoramento do desempenho do FMHIS, bem como outras formas de atuação visando à consecução dos objetivos dos programas sociais; e
XIII – Elaborar seu Regimento Interno;
XIV – O CMHIS deverá promover audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais no âmbito do CMHIS.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I
Objetivos e Fontes

Art. 9º - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, de natureza contábil, com o objetivo de centralizar e gerenciar recursos orçamentários para programas estruturados no âmbito do CMHIS, destinados a implementar políticas habitacionais direcionadas à população de menor renda.

Art. 10 - O FMHIS é constituído por:
I – Dotações orçamentárias próprias;
II – Recebimentos de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais;
III – Doações, auxílios e contribuições de terceiros;
IV – Recursos financeiros oriundos do Governo Federal, Estadual e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
V – Contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;
VI – Outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados do FMHIS;
VII – Recursos provenientes de empréstimos externos e internos para programas de habitação;
VIII – Receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
IX – Aporte de capital decorrente da realização de operações de crédito em instituições oficiais, quando previamente autorizada em lei específica;
X - Rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capital;
XI – Outros recursos que lhe vierem a ser destinados.
§ 1º. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º. Quando não estiverem sendo utilizados nas finalidades próprias, os recursos do Fundo poderão ser aplicados no mercado de capitais, de acordo com a posição das disponibilidades financeiras aprovadas pelo CMHIS, objetivando o aumento das receitas do fundo, cujos resultados ao mesmo reverterão.
§ 3º. Os recursos serão destinados com prioridade a projetos que tenham como proponentes organizações comunitárias, associações de moradores, fundações e cooperativas habitacionais cadastradas junto ao CMHIS.

Art. 11 - O FMHIS de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**.

Parágrafo Único - O órgão ao qual estará vinculado o FMHIS fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 12 - São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**:
I – Administrar o Fundo de que trata a presente Lei e propor políticas de aplicação dos seus recursos;
II – Submeter ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS, o plano de aplicação a cargo do Fundo, em consonância com os programas sociais do Município, referente à habitação de interesse social;
III – Apresentar ao Conselho Municipal de Habitação Social – CMHIS o orçamento do fundo;
IV – Submeter ao CMHIS as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo;
V – Encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
VI – Ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo; e
VII – Firmar convênios e contratos, inclusive de empréstimos, juntamente com o Prefeito Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo Fundo.

Seção II
Das Aplicações dos Recursos do FMHIS

Art. 13 - As aplicações dos recursos do FMHIS serão destinadas a ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social que contemplem:
I – Aquisição, construção, conclusão, melhoria, reforma, locação social e arrendamento de unidades habitacionais em áreas urbanas e rurais;
II – Produção de lotes urbanizados para fins habitacionais;
III – Urbanização, produção de equipamentos comunitários, regularização fundiária e urbanística de áreas caracterizadas de interesse social;
IV – Implantação de saneamento básico, infra-estrutura e equipamentos urbanos, complementares aos programas habitacionais de interesse social;
V – Aquisição de materiais para construção, ampliação e reforma de moradias;

VI – Recuperação ou produção de imóveis em áreas encortiçadas ou deterioradas, centrais ou periféricas, para fins habitacionais de interesse social;
VII – Outros programas e intervenções na forma aprovada pelo CMHIS.
§ 1º. Será admitida à aquisição de terrenos vinculados à implantação de projetos habitacionais.
§ 2º. A aplicação dos recursos do FMHIS em áreas urbanas deve submeter-se à política de desenvolvimento urbano expressa no plano diretor do município do Careiro.
§ 3º. Que seja reservado um espaço para o desenvolvimento de atividades comunitárias (Associação de Moradores, Centro Comunitário) nos conjuntos habitacionais construídos pela Prefeitura Municipal do Careiro.
§ 4º. Toda construção de unidade habitacional terá a obrigatoriedade de possuir um espaço de lazer para um habitante de acordo com a capacidade da área trabalhada.

Art. 14 - O Fundo de que trata a presente Lei terá vigência por tempo determinado.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE CAREIRO, em 19 de Maio de 2008.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Port. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

LUIZ DE ALMEIDA NEVES
Sec. Municipal de Administração
Dec. Nº 272/05 de 24.08.05

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:75809ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 025/2017

DECRETO Nº 025 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Revoga demissão de Servidor Concursado para Cargo de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal do Careiro e dá outras providências."

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal, combinado com os dispositivos da Lei Municipal Nº 334/2002 (Estatuto do Servidor Público Municipal), de 21 de Junho de 2002.

***Considerando*,** que a Servidora prestou concurso público para provimento do cargo;

***Considerando*,** a ilegalidade do ato de demissão, devido ao não cumprimento do disposto nos Artigos 18, 19 e 89, da Lei Municipal Nº 334/2002;

***Considerando*,** que a administração deverá rever sues atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidade, conforme previsto no Art. 114 da Lei Federal Nº 8.112/90.

DECRETA

Art. 1º - Revogar a demissão da Servidora **JILMARA QUEIROZ DA SILVA,** efetuada através do Decreto Nº 032, de 24 de Março de 1999.

Art. 2º - Tornar sem efeito o Decreto Nº 032, de 24 de Março de 1999.

Art. 3º - Reintegrar a Servidora no Cargo de Provimento Efetivo de **Professora Municipal.**

Art. 4º - Determinar à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento que tome todas as medidas cabíveis para o fiel cumprimento deste Decreto, atendendo os dispositivos da Legislação vigente.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 24 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:FA16AAB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 027/2017

DECRETO Nº 027 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"Decreta Ponto Facultativo no Município do Careiro no dia 30 de Outubro de 2017"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 84, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO,** nos Órgãos e Autarquias Públicas no Município do Careiro, Estado do Amazonas, no dia 30 de Outubro de 2017, em virtude do **Dia do Funcionário Público**.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser executados de forma ininterrupta pelas Secretarias Municipais, não cabendo qualquer tipo de suspensão dos mesmos e nem o pagamento de horas-extras para sua realização.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:30D6FD13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 028/2017

DECRETO Nº 028 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

"Decreta Luto Oficial no Município do Careiro"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais.

Considerando, o falecimento do Senhor **TAMISIO PABLO PEREIRA DA COSTA,** Gerente do Departamento de Cultura do Município do Careiro.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado **LUTO OFICIAL,** no Município do Careiro, no período de 30 Outubro a 01 de Novembro do corrente ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 30 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:A3E3BCC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 519/2017

PORTARIA Nº 519 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera Servidor de Cargo Temporário e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a partir desta data, a Servidora **LEDA DO NASCIMENTO MOLDES**, do Cargo Temporário de **Auxiliar Administrativo**.

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de Novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 16 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:1104797E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 540/2017

PORTARIA Nº 540 DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

"Nomeia Cidadão para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, o cidadão **ANTONIO FERNANDES BARROS,** para exercer o Cargo de Provimento em Comissão CC 05, de **Subsecretário de Produção Rural, Pesca, Turismo e Meio Ambiente.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 01 de novembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 27 de outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E200CCB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 535/2017

PORTARIA Nº 535 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Nomeia Cidadãos para exercer Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

Considerando, que os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir desta data, para exercer Cargos de Provimento em Comissão, os cidadãos abaixo relacionados:

ASSESSOR EXECUTIVO II – CC 06:
01 – NILDINEIA FIGUEIREDO GADELHA;
02 – SUZY RAMOS DE ASSIS.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de Outubro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 24 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:B23F0144

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534/2017

PORTARIA Nº 534 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Designa Servidor para exercer Função Gratificada e dá outras providências"

O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal e Art. 50, Anexo I, da Lei Municipal Nº 334/02, de 21 de Junho de 2002.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, a partir desta data, a Servidora **SUZANA CORDEIRO DE CARVALHO – Professor Municipal,** para exercer Função Gratificada – FG 2, de **Diretora da Escola Municipal Pedro de Alcântara,** localizada na Comunidade do Samaúma – Distrito do Janauacá**.**

Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 24 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:CA331B56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 433/2017

PORTARIA Nº 533 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017

"Exonera Servidora de Função Gratificada e dá Outras Providências."

O Prefeito em Exercício do Município do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais e amparado pelo Art. 37, Inciso II da Constituição Federal, combinado com o Art. 67, Inciso X da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º- Exonerar, a partir desta data, a servidora **PRICILA DE SOUZA MACENA OLIVEIRA,** da Função Gratificada FG 2 de Gestora da Escola Municipal Pedro de Alcântara – Samauma – Distrito do Janauacá.

Art. 2º - Determinar as Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, em 24 de Outubro de 2017.

NATHAN MACENA DE SOUZA
Prefeito

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DANIVANIA LIRA PORTO
Sec. Adm. e Planejamento
Port. 001, de 02/01/2017

Publicado por:
Alicio Vasconcelos Cunha Junior
Código Identificador:E8607F0E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **FABRICIO LIMA GOMES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:68DD61DF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **FRANCIANE FERREIRA MOTA CHAVES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FE967CE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA REGINA CORDEIRO LASMAR**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:24FB5792

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°081/2017/PMC – SEMAD/GS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a necessidade de viabilizar a realização do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração do Edital 002/2017.

RESOLVE:

Art. 1°- **INSTITUIR** a Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Administração do Edital 002/2017, tendo a finalidade de organizar e de operacionalizar a realização do certame, como também de avaliar os títulos entregues pelos candidatos inscritos.

Art. 2° - **DESIGNAR** os membros abaixo mencionados para compor a referida Comissão.

I. CESAR AUGUSTO VASQUEZ DE OLIVEIRA (PRESIDENTE);
II. JÚLIO DOS SANTOS SALES;
III. RAINARA DE SOUZA OLIVEIRA;
IV. RUI GUILHERME MODESTO BORGES;
V. PAULO CORDEIRO DA SILVA;
VI. EDILCILANE SILVA DA COSTA;
VII. CELMA DA SILVA MOREIRA;
VIII. KALLYNE DE ALMEIDA BRANDÃO;
IX. ROBERTO SOUZA DA SILVA;
X. ANGELA NEVES DOS SANTOS;
XI. HUMBERTO RENATO M. CRISPIM JÚNIOR;
XII. AUREO CÉSAR DE SOUZA EVANGELISTA.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISRAÇÃO em Coari, 23 de outubro de 2017.

MARCO ANTONIO ANDRADE CASTILHOS FILHO
Secretário Municipal de Administração
Decreto Municipal de 14 de setembro de 2017.

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:889422F2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO ASSIS MONTEIRO DOS SANTOS**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0A853BCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO LEMOS SOARES FILHO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível I CC-5**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:210E4024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO LOURENCO GUEDES DA SILVA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:287A439F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO MOREIRA FILHO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A3707397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GERALDA DA SILVA AMANCIO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IX,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F22C234F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GERARDO GUTIERREZ BLANCO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:298B7FF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2017

1.ESPÉCIE E DATA: Termo de Contrato **nº 147/2017**, celebrado em 18/10/2017.
2.CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI e a EMPRESA ANTONIO BATISTA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
3.OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia, para assessoria e consultoria jurídica de alta indagação, na área de Direito Público, notadamente na área de Direito Constitucional, Administrativo e Tributário, patrocínio judicial junto à Justiça Comum e Federal, no Segundo Grau e nas Instâncias Superiores, bem como patrocínio administrativo junto ao Tribunal de Contas do Estado, da União, Corregedoria Geral da União e Cadastro Único de Convênios – CAUC, *para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Coari.*
4.VALOR GLOBAL: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
5.PRAZO: 12 (doze) meses.
6.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.091.0001.2002.0000 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - *Natureza da Despesa* OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -3.3.90.39.00 *Fonte de Recursos* 01 TESOURO; 10 RECURSOS PRÓPRIOS; 06 OUTRAS FONTES DE RECURSOS; 87 - ANP/ROYALTIES

Coari-AM, 18 de outubro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:09C822B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GERLAIDIA DAVILA FERREIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EF3BB5A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GIRLANE MARIA VIEIRA DE SOUZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AA0683F1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GIRLANE MARIA VIEIRA DE SOUZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FE61A383

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GIRLANE MONTEIRO VIANA**, efetivo (a) no cargo de **Assistente Administrativo**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A7D42E2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GIRLENE DE OLIVEIRA NEGREIROS**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:481EB91D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GLEICE XAVIER SALDANHA**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F2E53813

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GLEYSON COSTA DE CASTRO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível IV - CC-8**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E131CF6C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **GUILHERME DE SOUZA MOREIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:02B061DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **IDALINA CUNHA DOS SANTOS**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F35E4276

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **IRAN FRANCISCO SILVA DE SOUZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6E379F28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **ISAAC LIMA PEREIRA**, efetivo (a) no cargo de **Agente Administrativo**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:288D0D1F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE «18 DE SETEMBRO DE 2017».

«O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **«ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO»,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **«ISANETE COELHO DE MORAES»**, «nomeada» no cargo de **«Assessor Especial Nivel III - CC-7**, a **«GRATIFICACAO DE ATIVIDADE V»,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de «18 de setembro de 2017».
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em «18 de setembro de 2017».

ADAIL JOSE FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7248557A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **IZAIAS FERREIRA ROCHA LIMA NETO**, nomeado(a) no cargo de **Diretor de Departamento D-1**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2340030C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **IZOCRATES DE OLIVEIRA BRANDAO FILHO**, nomeado(a) no cargo de **Diretor de Departamento D-1**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:682CF144

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JALIL ALEXANDRE MORAES**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BC4A4376

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JANAINA ALVES DE ALMEIDA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:724D73F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JARLLESSON KAYLLON RUAS ARAUJO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B355FEA9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JEILSON PEREIRA FERREIRA**, efetivo (a) no cargo de **Técnico de Enfermagem**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5DFD9E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JOAO ANGELO BALIERO DA COSTA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:91CC9DAF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JOAOZINHO CUNHA DA SILVA**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:122013FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JOCIMARA CASTRO BATISTA**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2472D8A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JOMARA PINHEIRO DE SOUZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:44667C53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JOSE CARLOS FERREIRA PINHEIRO**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2F13126A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JOSE NOBERTO DA ENCARNACAO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AA66016B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JOSIAS DA SILVA FEITOSA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:39C09017

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JOSIELLY CORREA FARIAS**, efetivo (a) no cargo de **Almoxarife**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:30781953

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JOSIETE CORDOVIL MEDEIROS**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:016746D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JULICELMA CARVALHO DE OLIVEIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0E203875

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JULIO CESAR BEZERRA PEREIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:524A93CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **JULIO CEZAR MENEZES DE OLIVEIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6DABA6E1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **KAMILLA DE ALMEIDA BRANDAO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6E6F388C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **KARINA ANDREZA RODRIGUES BARBOSA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1D0272D2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **KEILA BARRETO RAMIRES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível IV - CC-8**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BBC519CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **KELLEN XAVIER SALDANHA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:29243C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **KELLY HENRIQUE DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **Agente Administrativo**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7C97276C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **KELLY NOGUEIRA CARVALHO**, nomeado (a) no cargo de **Assessor Especial Nível I CC-5**, a **Gratificação de Atividade X,** prevista no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E073FF21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **KLEBERSON DE OLIVEIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6A7DC52B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LARYSSA BIANCA ABREU DA COSTA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CB81B8FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LAZARO MARINHO TORRES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:58784695

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LEIDE DAIANE RAMIRES GOMES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A056B60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LEIDEANE SIQUEIRA DE ALMEIDA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3E04E52C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LEILA PEREIRA DA SILVA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:121BBE64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LENILZA SOUZA DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **Assistente Administrativo** , a **Gratificação de Atividade VI,** prevista no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:A7814C63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LEONY RAMOS CORDEIRO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível I CC-5**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DA448037

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LINDEMBERG ARRUDA DA SILVA**, nomeado (a) no cargo de **Assessor Especial Nível I CC-5**, a **Gratificação de Atividade X,** prevista no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2A7B1D7C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LUCELIA SOARES DE MENEZES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5D5C59F0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LUCIANA DE MOURA AGUIAR**, efetivo(a) no cargo de **Agente Administrativo**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:975FE380

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LUCILA VANESSA TORRES MONGE**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6720B485

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LUIZ CARLOS MAIA DE OLIVEIRA**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0875C9EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LUIZ GECIVAL FIGUEIREDO**, efetivo (a) no cargo de **Assistente Administrativo**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5C2AE60D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LUIZETE GAMA DA SILVA**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:42A2C171

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **LUZETE GAMA DA SILVA**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2C61C032

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MAIKON CASTRO DE MORAES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:BF54F3D4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARCELO HENRIQUE DA SILVA REIS**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FE7C14C7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARCIA LIMA DE ARAUJO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9AA181B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARCIA QUEIROZ DOS SANTOS**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0DDD77CB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARCILANE SILVA DE SOUZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B7532795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIA ALCIANE CAVALHEIRO DE MESQUITA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2DEA09C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIA AMANDA SOUSA ANCHIETA**, nomeado (a) no cargo de **Assessor Especial Nível I CC-5**, a **Gratificação de Atividade X,** prevista no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9131D605

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIA CINARA DE SOUZA PEREIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:09B295D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIA ELIETE SALES FEITOZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:880F85D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D063A699

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIA GEANE FRAZAO DE MORAES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IX,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2A7AAF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIA NILZA FRAZAO CARNEIRO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AE1BC280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIA RISOLENE DE AMORIM**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CDFA74E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIA TEREZA DA SILVA SANTOS**, efetivo (a) no cargo de **Técnico de Laboratório**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:445A3B66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIANA TAVEIRA CORDOVIL**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:72C68500

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARICILDA DUARTE LIMA**, efetivo (a) no cargo de **Agente Educacional III A - 1** , a **Gratificação de Atividade VI,** prevista no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8DD1CD30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **AUREO SEZAR DE SOUZA EVANGELISTA**, nomeado (a) no cargo de **Assessor Especial Nível I CC-5**, a **Gratificação de Atividade X,** prevista no Anexo I, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9E9E10EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MARIVALDO DA SILVA PEREIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EA94D453

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MAYARA FERNANDES CHAVES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8721B989

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MAYARA FERNANDES CHAVES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3D289EB6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MAYCON LIMA DE ARAUJO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:33883E51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MECILEILIAN BASTOS DE ARAUJO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EDACD4C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MESSIAS CORREA LOPES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:384C1450

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MIRIAN ALVES PARENTE**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:2D317ADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **MYRIAN BATALHA DE OLIVEIRA**, efetivo(a) no cargo de **Agente Administrativo**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:432E0767

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **NAYARA DE SOUZA FELICIO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:25CDC2EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **NUBIANE ALVES VASCONCELOS**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:9DD75023

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **ODANILDES MARY DOS SANTOS ALMEIDA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:7DD5F60A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **ODINEIA MENDES AGUIAR**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:78F99718

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **OLIZIA AGUIAR DANTAS**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:97480373

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **OPHELIA SUELY DOS SANTOS BRITO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:0FAA6054

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **PAMELA KAIANNE RODRIGUES DE SOUZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:873B647D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **PATRICIA CASTELO BRANCO DE MELO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:DD66315D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **PATRICIA CASTRO DE SOUZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D1D61E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **PATRICIA RAQUEL RODRIGUES ROCHA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AB797B34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **PAULO VINICIUS FERREIRA DA SILVA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:C8D08BB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **PEDRO DE OLIVEIRA ALVES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IX,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4B782880

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAIANE BRASIL DOS SANTOS**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B3A87221

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAICELIA LIMA DA SILVEIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VIII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:B5A48AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA REGINA PAULA DA COSTA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D44E6E53

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA REGILANE SANTOS DE LIMA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:5BAAA4E0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO ALENCAR BARROSO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:1D4699FD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAIMUDO IVANILDO ANDRADE GALVAO**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II - CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VII,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 27 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 27 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:743C5A3D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO JOCINEIDE GONCALVES DA SILVA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FD3CFEAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO JOVENILSON LEITAO BONFIM**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível I CC-5**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE X,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:53DDA17C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDO LUCIANO DA COSTA VASCONCELOS**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:670A3873

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAINELE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4E54A8C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAKEL ARAUJO LIMA**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IV,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F12E72B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RAQUEL DA COSTA PEREIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:81C6FBD5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **REGILANE DOS SANTOS TORRES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível II CC-6**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:AFAD0B98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RICARDO DE LIMA ALVES**, efetivo (a) no cargo de **Guarda Municipal**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E027AA75

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **RITA DE CASSIA LESSA LEAL**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:EBF3B7A6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **ROCILDA PEIXOTO DA SILVA**, efetivo (a) no cargo de **Assistente Administrativo**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:067A3567

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **ROSILETE FEITOSA DA COSTA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:8D5EF38A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **SAMIA NASCIMENTO DE SOUZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:63E1F5AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **SANKELLY NOGUEIRA PRAIA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E3086482

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor**ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **SELLY MORIZ DA FROTA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3A571024

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **SHIRLENE PINHO DE SOUZA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:384525B8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **SHIRLEY DE OLIVEIRA LIMA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE II,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:4A8032AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **SIGRIDY DAYHANA CONDES DA SILVA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3511FC22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **SIMIAO PEREIRA DE CASTRO**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CE63AF70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **SIRLEY PEREIRA DE CASTRO**, nomeado(a) no cargo de **Gerente de Divisão CC-3**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE I,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:CC890596

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **TEONILTON BARBOSA GOMES**, efetivo (a) no cargo de **Motorista**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE IX,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FC714EC5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **THAYNA SOCORRO FERREIRA FERNANDES**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:030D3D62

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **URSULA ANDREA LIMA DE OLIVEIRA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:D7E16C55

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **VALCIFRAN DA SILVA BONFIM**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE III,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:3011B241

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor **ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO,** no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

I - CONCEDER, ao (a) servidor (a) **VALDA DOS SANTOS FRANÇA**, nomeado(a) no cargo de **Assessor Especial Nível III - CC-7**, a **GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE V,** prevista no Anexo II, nos termos da Lei Municipal nº 698/17, de 13.09.17, a partir de 18 de setembro de 2017.
II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE E
ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 18 de setembro de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:F5908427

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CODAJÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 013/2017-CMC
Data do Processo: 16/10/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria 010/2017, de 02 de janeiro de 2017, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGO**, nesta data, a referida decisão constante da Comissão supra, considerando empresa com menor valor ofertado, objeto do processo de Dispensa de Licitação nº 005/2017, a licitante **INFO STORE COMPUTADORES DA AMAZÔNIA LTDA, CNPJ Nº 02.337.524/0001-06**, com o valor cotado na ordem de **R$ 6.450,00** (**seis mil quatrocentos e cinquenta reais**).

Codajás/AM, 30 de Outubro de 2017.

CLEMYSON MARQUES ANTUNES
Presidente

Este Termo de Homologação foi publicada no quadro de Avisos da Câmara Municipal de Codajás, conforme disposto no Art. 102 parágrafo 1º e 2º da lei Orgânica Municipal, em 30/10/2017.

Publicado por:
Riccelli Ferreira da Silva
Código Identificador:D3763F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017/CML/CODAJÁS AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura Municipal de Codajás torna pública a abertura do Pregão Presencial nº 026/2017/CML/Codajás, no dia 16 de novembro de 2017, às 14:00h objetivando "**eventual aquisição de kit enxoval para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Codajás**".

O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Codajás no período de 01/11/2017 a 14/11/2017, localizada na Rua 5 de Setembro, n. 592, Centro, CEP 69.450-000, Codajás (AM), no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirados mediante o pagamento da taxa de R$ 20,00 (vinte reais).

Codajás/AM, 31 de outubro de 2017.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:954E3317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 023/2017-TP, oriundo da Tomada de Preço nº. 003.17

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HYCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

OBJETO:**Construção da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Codajás.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

10.302.0052.1006 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

VALOR GLOBALDO CONTRATO:**R$517.413,46**(quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**,**de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

Codajás, 28 de agosto de 2017.

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 023/2017-TP, oriundo da Tomada de Preço nº. 003.17

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS e HYCON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS.

OBJETO:**Construção da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Codajás.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 020901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
10.302.0052.2032 – REORMA E CONSERVAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE;
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.

VALOR GLOBALDO CONTRATO:**R$517.413,46**(quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e treze reais e quarenta e seis centavos)**,**de acordo com a proposta comercial adjudicada e homologada em favor do contratado.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a contar da assinatura do contrato e recebimento da ordem de serviço.

Codajás, 28 de agosto de 2017.

Publicado por:
Ely Carlos de Lima Maia
Código Identificador:D5D0F133

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESTABELECIMENTO DO CERTAME

A Comissão Municipal de Licitação – CML/EIRUNEPÉ torna público que o **PREGÃO PRESENCIAL N.022/2017 – CML/EIRUNEPÉ**, cujo objeto: "Eventual fornecimento de kit merenda escolar, para atender as necessidades das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Eirunepé", conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital), fica **RESTABELECIDO** para o dia 06/11/2017 às 15:00h.
Maiores informações aos interessados na **COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO – CML/EIRUNEPÉ**, na Rua Pará, nº 901, bairro: Nossa Senhora das Graças, Manaus-AM, das 08:00h às 14:00h de segunda-feira à sexta-feira, telefone (92) 3346-5513.

Manaus, 31 de outubro de 2017.

ALTAMIR CRISTIANO DE ATAYDE JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Raul Vieira Lima Junior
Código Identificador:C45380E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 056/2017 ENVIRA-AM DE 31.10.2017

ENVIRA-AM DE 31.10.2017

DISPOE sobre concessão de diárias à Vereador e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas, pelo Parágrafo 1º, do artigo 130 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Os Vereadores, CLEMONDS PINHEIRO DE FRANÇA e GEAN RODRIGUES GURGEL, deslocar-se-á à Capital do Amazonas - Manaus, no período de 16 (dezesseis) dias, a contar de (01.11.2017 à 16.11.2017), para tratar de assuntos relacionados a este Poder Legislativo aos órgãos Governamentais do nosso Estado, bem como outros a fazeres de interesse desta Casa junto a Assembléia Legislativa do Estado do Amazonas.

Art. 2º - Os Senhores Vereadores farão jus ao recebimento de 16 (dezesseis), diárias com valor unitário de R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), perfazendo um valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), para custear despesas com alimentação, transporte e pousada na Capital do Estado do Amazonas.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 1º de novembro de 2017.

Gabinete do Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:314E5038

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
PORTARIA Nº 055/2017 ENVIRA-AM DE 31.10.2017

DISPOE sobre Ponto Facultativo aos Servidores da Câmara Municipal, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do dia Nacional de Todos os Santos 1º de novembro de 2017 e dá outras Providencias.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, Vereador RAIMUNDO LIRA DE CASTRO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas,

CONSIDERANDO o dia de todos os Santos comemorados nacionalmente no dia 1º de novembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - DECRETAR Ponto Facultativo, no dia 1º de novembro de 2017, aos Servidores desta Casa Legislativa, exceto aqueles de atividade noturna, em decorrência do dia de todos os Santos comemorado todo dia 1º (primeiro) do mês de novembro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos no dia 1º (primeiro) de novembro de 2017.

Gabinete da Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de outubro de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:669208BB

CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA
LEI MUNICIPAL N.º 368/2017, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 do Município de Envira e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, VEREADOR DO PROS, Senhor **RAIMUNDO LIRA DE CASTRO,** usando das atribuições que lhes são conferidas por lei:

FAÇO SABER a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Envira aprovou a seguinte,

LEI;
Art. 1o São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2o, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Envira para 2018, compreendendo:
I – as metas e prioridades da administração pública Municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2018;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2018;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.o As metas e prioridades da Administração Pública Municipal, para o exercício de 2018, serão estabelecidas em demonstrativo anexo à Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2018/2021.
§ 1.º Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades de que trata o caput deste artigo.
§ 2.º Integram ainda esta Lei os **Anexos I e II, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;
II - **Programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
Art. 4.° O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:
I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.
§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:
I – União – 20;
II – Governo Estadual – 30;
III – Entidades Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Sociais – 91; ou
VII – a ser definida - 99
§ 4.º É vedada a execução orçamentária com a modalidade de aplicação "a ser definida – 99".

Art. 5° O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Art. 6° As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000:
I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
demonstrativo de sua evolução de 2014 a 2016;
da projeção para 2019 e 2020;
da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1. º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2. º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7. º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8. º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:
I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e
II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2018, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, previsto para o exercício de 2017.
Parágrafo único – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2017, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e
III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinado a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 14/96 e art. 77 do ato das Disposições Constitucionais Transitórias e com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 29/2000.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;
II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. - Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes: Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19.º - Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2018.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000

Art. 21 - No exercício de 2018, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.
§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.
§ 2.º Os contratos relativos a Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n.º 8.666/93, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n.º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.
Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 27 dias do mês de outubro do ano de 2017.

VER. RAIMUNDO LIRA DE CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Envira

Publicado por:
José Cleuson de Souza Silveira
Código Identificador:61EBCA6F

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, funcionários do Quadro deste Poder Executivo Municipal, para viajar a Zona Rural do Município, no período de **18 a 22/09/2017**, com a finalidade de participarem da CAMPANHA NACIONAL DE MULTIVACINAÇÃO PARA ATUALIZAÇÃO DA CADERNETA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.
Art. 2º - CONCEDER a cada servidor em tela o pagamento de diárias, para atender necessidades, conforme especificação na tabela:

Nº	NOME	FUNÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR DAS DIÁRIAS
•	Antonio Sandro de Souza Franco	Registrador	02	R$ 92,00
•	Antonio Carlos Nascimento Chaves	Apoio	04	R$ 184,00
•	Clancelson de Souza Silveira	Vacinador	02	R$ 92,00
•	Francisco Pereira Martins	Digitador	02	R$ 92,00
•	José Adenildo Mattos da Silva	Apoio	04	R$ 184,00
•	Marta Cláudio Xavier	Apoio	04	R$ 184,00
•	Paula Augusta Monteiro de Oliveira	Apoio	02	R$ 92,00
•	Sueli Fonseca Teixeira	Digitadora	04	R$ 184,00

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 14 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:FD1FD5A6

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2017, DE 20 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 108/2003 de 10/03/2003, alterada pela Lei nº 168/2007, que fixa a tabela de diárias.
R E S O L V E:
Art. 1º - DESIGNAR o servidor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, do quadro de funcionários efetivo deste poder Executivo Municipal, na função de Regente de Classe – RC, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para viajar a cidade de Rio Branco/AC, no período de **21/09 a 25/09/2017**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos junto a Representação de Envira.
Art. 2º CONCEDER ao servidor em tela, **05** (cinco) diárias para atender necessidades de alimentação e hospedagem, no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).**
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 20 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:EC08384E

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2017, DE 11 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 74 da Lei Orgânica do Município de Envira;
CONSIDERANDO a Lei nº 145/2005, de 24 de maio de 2005, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **RENATO DE GASPERI,** para exercer a função de Médico, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no mês de **Setembro/2017,** com vencimentos no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 11 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:4BA86F4C

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356/2017, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

Revoga a Portaria nº 218/2017, DE 07 DE JUNHO DE 2017, que concede em caráter excepcional, ajuda de custo ao Sr. FÁBIO MAGALHÃES FONTINELE, prevista na Lei nº 027/1994 de 21 de Fevereiro de 1994.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:
Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 218/2017, de 07 de Junho de 2017, com efeitos a partir de 07 de Junho de 2017.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

MANOEL FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:DB3E8796

GAB. DO PREFEITO
DECRETO Nº 181/2017, DE 31.08.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, IVON RATES DA SILVA, no exercício da competência que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO o Art. 83, inciso I da Lei Orgânica do Município de Envira.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, nos termos do artigo 11, II, da Lei nº 080/2001 de 1º de outubro de 2001, o servidor **FÁBIO MAGALHÃES FONTINELE**, do cargo de provimento em Comissão, símbolo CC-2, Secretário Executivo Adjunto, nomeado através do Decreto nº 054/2017, de 02.05.2017, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA, aos 31 dias do mês de Agosto do ano de 2017.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

MANOEL FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrututra

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0FBDCBA4

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o requerimento da Sra. Francisca Klíssia Cavalcante da Silva;
CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Administração nº 039/2017;
CONSIDERANDO o Memo. nº 221/2017 - SEMAD, de 11 de Setembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER a pedido, Licença Particular, a servidora **FRANCISCA KLÍSSIA CAVALCANTE DA SILVA**, cargo de provimento efetivo, função Professora Nível I, lotada na Secretaria Municipal de Educação/FUNDEB, **pelo período de 02 (dois) anos**, a contar desta data.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

LINDIANE MENDES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:33873BDC

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 113 da Lei nº 080/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Produtividade de 40**%**, sobre o vencimento base do Sr. **ANTONIO AUCIDÉZIO DO NASCIMENTO**, cargo GP, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta **retroage seus efeitos em 04 de Setembro de 2017**, ainda que revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

JOSÉ LUCIMAR GOMES DA COSTA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:0AE387EE

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2017, DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO o art. 113 da Lei nº 080/2001, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Envira;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Adicional de Produtividade de 100**%**, sobre o vencimento base do Sr. **ANTONIO EUCLEDIONEY PINHEIRO DE FRANÇA**, cargo AS-IA, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta **retroage seus efeitos em 04 de Setembro de 2017**, ainda que revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

MANOEL FERNANDES DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:C455C5EB

GAB. DO PREFEITO
PORTARIA Nº 387/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JOANDRE MENDES DE SOUZA, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o art. 83 da Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO a Lei nº 168/2007 de 09/03/2007, alterada pela Lei nº 329/2015, que fixa a tabela de diárias.

R E S O L V E:

Art. 1º - PRORROGAR os efeitos da Portaria nº 376/2017, de 23/09/2017, do servidor **RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA**, funcionário efetivo deste poder Executivo Municipal, na função de Regente de Classe – RC, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para viajar a cidade de Rio Branco/AC, no período de **26/09 a 30/09/2017**, com a finalidade de realizar trabalhos administrativos junto a Representação de Envira.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de **05** (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e hospedagem no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais)**, totalizando **R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, aos 25 dias do mês de Setembro do ano de 2017.

JOANDRE MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

JÚLIO CHAGAS DE PINHO MATTOS
Secretário Chefe da Casa Civil

ANTONIA ENILDA DA SILVA PINHEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:E2EAF967

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 - CPL

A Prefeitura Municipal de Envira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará reunida na Sala de Reunião da CPL na Representação do Município de Envira, localizada na Rua 11, Casa 04, Conjunto Parque Tropical, Parque 10, Manaus/AM, para abertura de envelopes do seguinte certame:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 – CPL
Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos e de Suporte às Atividades de Comunicação e Assessoria de Imprensa, Incluindo Produção de Matérias Promocionais do Município, Atendimento à Imprensa, Média Training, Clipping e Monitoramento de Redes Sociais.

Data da Abertura de Envelopes: 14 de novembro de 2017. Hora: 15:30.

Regência Legal: Lei n° 10.520/2002 e Lei nº 8666/93.

Informações: O Edital e seus Anexos poderão ser examinados sem ônus para o interessado na Sala de Reunião da CPL na Representação, localizada na Rua 11, Casa 04, Conjunto Parque Tropical, Parque 10, Manaus/AM.
Caso haja interesse, poderão ser retirados antes da realização dessa licitação, mediante a restituição dos custos de reprodução, com pagamento através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), a ser recolhido em uma das Agências da Rede Bancária credenciada pela Prefeitura Municipal de Envira, da quantia de R$ 0,30 (trinta centavos) por folha simples ou gratuitamente mediante a apresentação de uma mídia óptica (CD ou DVD) ou mídia portátil (pen-drive).

Envira/AM, 31 de outubro de 2017.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:17D90667

GAB. DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura de Envira, através da sua CPL, torna público o adiamento das datas de abertura dos **Pregões Presenciais CPL/SRP nº 025/2017, 026/2017 e 027/2017**, para os dias 14, 16 e 17 de novembro de 2017, respectivamente, nos mesmos horários e local, devido a não publicação dos avisos em jornal de grande circulação.

Envira/AM, 30 de outubro de 2017.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA
Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:D016D3C3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/2017.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 08, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

"Que concede Honra ao Mérito a Instituição Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas – IEADAM.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPIXUNA, Estado do Amazonas, através de seu Presidente o Excelentíssimo Senhor FÁBIO MARTINS SARAIVA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que o PLENO DA CÂMARA, aprovou e eu PROMULGO o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Artigo 1º - Fica concedido o TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO a Instituição Igreja Evangélica Assembleia de Deus no Amazonas – IEADAM, pelo reconhecimento ao seu Centenário, expandindo o evangelho em todo estado do Amazonas.

Artigo 2º - A Câmara Municipal de Ipixuna, adotará todas as providências cabíveis para a efetivação da concessão de que trata o artigo anterior em conformidade com o previsto no Artigo 7.º e inciso VII do seu Regimento Interno.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

PLENÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE IPIXUNA-AM, em 16 de outubro de 2017.

FÁBIO MARTINS SARAIVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Francisco Fredson Ramos da Silva
Código Identificador:D0841A13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 002/2017

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração, torna público, a todos que possam interessar, que estará fazendo **COTAÇÃO DE PREÇOS** para ***"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação veículos tipo hatch e pick-up, 04 portas, com ar condicionado, quilometragem livre, sem motorista e diária 24h para atender as necessidades de transporte para o deslocamento da Prefeitura Municipal de Ipixuna e demais servidores do Gabinete, em atividades administrativas e deslocamento de pessoas doentes em tratamento médico fora do Município de Ipixuna"***,consoante as descrições e especificações dos serviços contidas no Termo de Referência, visando atender às necessidades de suporte técnico-jurídico do Poder Executivo Municipal.

O Termo de Referência, com o detalhamento, características e descrições dos serviços almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, s/nº – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira**.**As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 10 de novembro de 2017**, para o endereço acima identificado como **COTAÇÃO DE PREÇOS N. 002/2017.**

Ipixuna/AM, 31 de outubro de 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:FF948498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. 110/2017

DECRETO Nº 110/2017-GAB/PREF.
Ipixuna-AM, 30 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DO AUXILIAR DIRETO DA PREFEITA QUE TRATA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor FRANCISCO PEREIRA SARAIVA, Prefeito em Exercício do Município de Ipixuna/AM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Ipixuna/AM;

DECRETA

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o senhor **JUSCELINO MELO MANSO,** portador do RG: 559499 e CPF: 186.480.882-91, do Cargo de Provimento em Comissão de **Representante do Município em Brasília**.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

FRANCISCO PEREIRA SARAIVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Antonio Ernanio Ferreira Lima
Código Identificador:FB9D604D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 27/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento da Vereadora GLECE SIQUEIRA DA COSTA, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação da Vereadora Glece Siqueira da Costa, constante em seu expediente datado de 03 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento da Vereadora **GLECE SIQUEIRA DA COSTA**, ao Município de Novo Airão, nos dias 04 e 05 de outubro 2017, a fim de participar de uma reunião com o Gestor da RDS do Rio Negro e várias lideranças comunitárias.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de outubro de 2017.

VER. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL - PODEMOS
Pres.da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente:

GLECE SIQUEIRA DA COSTA
CPF nº 908.174.432-15

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:CCC4986B

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 28/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Pedro Paulo Castro de Almeida, constante em seu expediente datado de 03 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA**, ao Município de Novo Airão, nos dias 04 e 05 de outubro 2017, a fim de participar de uma reunião com o Gestor da RDS do Rio Negro e várias lideranças comunitárias.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de outubro de 2017.

VER. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL - PODEMOS
Pres. da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente:

PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA
CPF Nº 438.796.082-53

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:1FD5F3F1

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 29/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador JAKSON PINHEIRO, e dá outras providências..

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Jakson Pinheiro, constante em seu expediente datado de 03 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **JAKSON PINHEIRO**, ao Município de Novo Airão, nos dias 04 e 05 de outubro 2017, a fim de participar de uma reunião com o Gestor da RDS do Rio Negro e várias lideranças comunitárias.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 03 de outubro de 2017.

VER. ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL - PODEMOS
Pres. da Câmara Municipal de Iranduba

Ciente:

JAKSON PINHEIRO
CPF Nº 495.127.492-20

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:6D912313

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA N.º 33/2017, DE 24 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIZA o deslocamento do Vereador ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL, e dá outras providências.

.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei

CONSIDERANDO a solicitação do Vereador Alessandro Pereira Carbajal, constante em seu expediente datado de 24 de outubro de 2017.

RESOLVE

Art. 1º AUTORIZAR o deslocamento do Vereador **ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL**, a Cidade de Manaus, nos dias 25 e 26 de outubro de 2017, com saída às 8h manhã, a fim de ir a Assembléia Legislativa.

Art. 2º DETERMINAR a Tesouraria da Câmara Municipal de Iranduba, a efetuar o pagamento de 02 (duas) diárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, em 24 de outubro de 2017.

PEDRO PAULO CASTRO DE ALMEIDA
Presidente em Exercício

Ciente:

ALESSANDRO PEREIRA CARBAJAL
CPF Nº 751.002.402-10

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:E9A4A915

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP035

A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 035/2017 - CGL
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, TONER E CARTUCHOS, para atender as Secretarias Municipais**, **entes da Administração Pública do Município de Itacoatiara.**

Data e Horário: 16 de Novembro de 2017 às 10:00 horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 – Centro - 02º Andar sala 02, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 31 de Outubro de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:0408E1F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 120/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 120/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 60.899,47 (Sessenta mil oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha nº 395
Atividade:
10.302.0052.2.062
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: MAC.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1847 de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 18 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:97026875

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 122/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL
PROCESSO Nº0976/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 122/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALCIONE DE SOUZA PEIXOTO-ME, CNPJ: 08.258.509/0001-40**, ref. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO.
II - VIGÊNCIA: 08 (oito) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 3.450,88 (Três mil quatrocentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ficha nº 276
Atividade:
13.392.0011.2.050
Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1847, de 04/05/2017.

Itacoatiara/AM, 23 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:E63225C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 123/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CGL
PROCESSO Nº1426/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 123/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 04.315.858/0001-04**, ref. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (PERMANENTE).
II - VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 16.095,00 (Dezesseis mil noventa e cinco reais).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 416 – Atividade: 10.304.0052.2.063 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: SUS-PVVS;
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 374 - Atividade: 10.301.0052.2.061 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: PAB FIXO;
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 399 - Atividade: 10.302.0052.2.062 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: MAC.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1850, de 09/05/2017.

Itacoatiara/AM, 30 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:06210A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 124/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CGL
PROCESSO Nº1426/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 124/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **ALMERINDA FERREIRA DE LIMA-ME,**

CNPJ: 17.778.081/0001-58, ref. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (PERMANENTE).
II - VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 37.660,00 (Trinta e sete mil seiscentos e sessenta reais).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 374 – Atividade: 10.301.0052.2.061 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: PAB FIXO;
02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 194 - Atividade: 10.122.0011.2.034 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS;
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 416 - Atividade: 10.304.0052.2.063 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: SUS PVVS;
04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 399 - Atividade: 10.302.0052.2.062 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: MAC.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1850, de 09/05/2017.

Itacoatiara/AM, 30 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:D7CE4D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 125/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CGL
PROCESSO Nº1426/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 125/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **GRAF SERPA EDITORA E PAPELARIA LTDA-ME, CNPJ: 10.615.429/0001-47**, ref. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (PERMANENTE).
II - VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 14.664,95 (Quatorze mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha nº 416
Atividade:
10.304.0052.2.063
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: SUS PVVS;
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha nº 374
Atividade:
10.301.0052.2.061
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00
Fonte de Recurso: PAB FIXO.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1850, de 09/05/2017.

Itacoatiara/AM, 30 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:FAF476B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 126/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CGL
PROCESSO Nº1426/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 126/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **BARAH COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ: 04.315.858/0001-04**, ref. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA (PERMANENTE).
II - VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 9.560,00 (Nove mil quinhentos e sessenta reais).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 416 – Atividade: 10.304.0052.2.063 – Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Fonte de Recurso: SUS PVVS;
02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 374 - Atividade: 10.301.0052.2.061 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: PAB FIXO;
03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Ficha nº 399 - Atividade: 10.302.0052.2.062 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 - Fonte de Recurso: MAC.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1850, de 09/05/2017.

Itacoatiara/AM, 30 de Maio de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:99395D43

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 129/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CGL
PROCESSO Nº0498/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 129/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **JCD CAMPOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 09.169.363/0001-20**, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
II - VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 34.079,01 (Trinta e quatro mil setenta e nove reais e um centavo).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS
Ficha nº 276
Atividade:
13.392.0011.2.050
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: RECURSOS ORDINÁRIOS.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1860, de 23/05/2017.

Itacoatiara/AM, 01 de Junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:55A814D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 130/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CGL
PROCESSO Nº0498/2017
EXTRATO DE CONTRATO

I - TERMO DE CONTRATO Nº 130/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **JCD CAMPOS EIRELLI-EPP, CNPJ: 09.169.363/0001-20**, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
II - VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 34.079,01 (Trinta e quatro mil setenta e nove reais e um centavos).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha nº 369
Atividade:
10.301.0052.2.061
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: PAB FIXO.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1860, de 23/05/2017.

Itacoatiara/AM, 01 de Junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:6E49676B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CGL
PROCESSO Nº0498/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 131/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **DC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA-EPP, CNPJ: 17.278.230/0001-10**, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
II - VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 46.200,00 (Quarenta e seis mil e duzentos reais).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha nº 369
Atividade:
10.301.0052.2.061
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: PAB FIXO.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1860, de 23/05/2017.

Itacoatiara/AM, 01 de Junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:CA94868F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N. 132/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CGL
PROCESSO Nº0498/2017
EXTRATO DE CONTRATO
I - TERMO DE CONTRATO Nº 132/2017 - Prefeitura Municipal de Itacoatiara e Firma **RIOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 21.902.043/0001-32**, ref. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.
II - VIGÊNCIA: 07 (sete) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
III - VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais).
IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha nº 369
Atividade:
10.301.0052.2.061
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recurso: PAB FIXO.
V - FUNDAMENTO DO ATO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017-CGL, homologação publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, Edição no1860, de 23/05/2017.

Itacoatiara/AM, 01 de Junho de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo José dos Reis Calderaro
Código Identificador:794BFB45

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

COMISSÃO GERAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE

EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONVITE Nº. 169/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 2017/07668-00/PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para Contratação de empresa para obra e serviços de engenharia para a reforma do terminal pesqueiro no Município de Manacapuru/AM, conforme projeto básico, oriundo do processo administrativo nº. 2017/07668-00/PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.
RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no RELATÓRIO supramencionado;

II - ADJUDICAR a empresa: J F SOUZA SANTOS CONSTRUÇÕES - ME**, CNPJ Nº.** 04.610.650/0001-00, com o valor de R$ 21.930,30 (Vinte e Um Mil Novecentos e Trinta Reais e Trinta Centavos), Classificação Orçamentária: 10398220605123000 – CONST.AMP. E/OU RESTAURAÇÃO DE MERCADOS E FEIRAS, Natureza de Despesa – 449051 OBRAS E INSTALAÇÃOES, Fonte de Recurso – 10 RECURSOS ORDINÁRIOS, visando o objeto de que trata o Processo Administrativo nº. 2017/07668-00/PMM.

III – **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 (dez) dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 11 de outubro de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Antônio Carlos de Souza Castro
Código Identificador:770B84B7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ELETIVA ANO BASE 2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO ELETIVA ANO BASE 2017

O Presidente da Comissão Eleitoral da LDM, para o triênio 2018/209/2020, escolhido em Assembleia Geral Ordinária exclusiva para o fim, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, abre o prazo para o Registro de Candidaturas, entre os dias 1º e 10/11/2017, das 09:00 às 17:00 horas, no Estádio Flávia Brandt de Oliveira, sito à Rua Major Santana, s/nº - Auxiliadora, das chapas que desejarem concorrer ao cargo de Presidente e Vice Presidente da Liga Desportiva de Manicoré. O check list dos documentos necessários para registro de candidatura estão na secretária da referida liga, com o Sr. Manoel Rodrigues Sevalho.

Manicoré(AM), 31 de outubro de 2017.

JULIZEL SOUZA DA ROCHA
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:E98894BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 008, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre aprovação do Questionário de Monitoramento da Lancha da Assistência Social (LAS) 2017, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM EXERCICIO DO MUNICIPIO DE MANICORÉ ESTADO DO AMAZONAS, em reunião ordinária realizada no dia 10 de Outubro de 2017, no uso da atribuição legal que lhe confere o & 2º do Art. 6º da Lei Municipal nº 446/97 de 18 de Agosto de 1997, **faz saber** que a plenária do CMAS aprovou e fica promulgada a seguinte Resolução.

Art.1º Aprovação do Questionário de Monitoramento da Lancha da Assistência Social (LAS) 2017;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Manicoré-AM, 30 de Outubro de 2017.

MARIA RAIMUNDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Assistência Social em Exercício

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:8973B295

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 30 de outubro de 2017, Edição 1971, que trata do Extrato da Dispensa de Licitação à Carta Contrato n° 083/2017

ONDE SE LÊ:
ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2017.

LEIA-SE:
ASSINATURA: 11 DE AGOSTO DE 2017.

Maués, 31 de outubro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:81EC2F83

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 085/2017

Espécie: Carta Contrato nº 085/2017
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DO GALPÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ALDENORA DE JESUS CORREA MICHILES.
Valor do Contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Funcional: 12.122.0062.2.012 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 0796 – RP.
Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2017.
Vigência da contratação: 04 (quatro) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 22 de setembro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:DDA6CC8E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
OBJETO: SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE: UBS CECÍLIA, UBS SANTA LUZIA E UBS JORGE BRITO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
VIGÊNCIA: A CONTAR DO DIA 25 DE OUTUBRO DE 2017 E ENCERRAR-SE À EM 22 DE DEZEMBRO DE 2017.
PARTES: MUNICÍPIO DE MAUÉS e a empresa E DOS PASSOS PINTO SERVIÇOS – ME.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:73B27409

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CONTRATOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO À CARTA CONTRATO Nº 086/2017

Espécie: Carta Contrato nº 086/2017
Objeto: Contratação de Pessoa Física especializada na Confecção do Portão de Ferro de Correr para o Centro de Convivência do Idoso - CCI.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE MAUÉS – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: JACKSOM DIAS DACIO.
Valor do Contrato: R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)
Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS
Funcional: 08.244.0034.2.034 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
Elemento de despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
Fonte: 0796 – RP.
Modalidade de seleção da proposta: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017.
Vigência da contratação: 60 (sessenta) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Maués/AM, 02 de outubro de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado no Quadro de Avisos por afixação, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Fabiola Araujo da Silva
Código Identificador:E5F9D053

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 006 DE 24 DE OUTUBRO DE 2017 – CMAS/MAUÉS

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO /PRESTAÇÃO DE CONTA 2016: IGD/SUAS, IGD/PBF, SERVIÇOS/PROGRAMAS FEDERAIS E APROVAÇÃO DO QUESTIONÁRIO DE MONITORAMENTO DAS LANCHAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – LAS- ANO 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e considerando deliberação do colegiado, em reunião dia 24 de outubro de 2017.
RESOLVE:
Art. 1º. – Aprova o Demonstrativo Sintético/ Prestação de Conta 2016: IGD/SUAS; IGD/PBF; SERVIÇOS/PROGRAMAS FEDERAIS.
Art. 2º. – Aprova o Questionário de Monitoramento das Lanchas da Assistência Social – LAS- ANO 2017.
Art. 3º. - Revogam-se as disposições contrárias.
Art. 4° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Maués- AM, 27 de outubro de 2017.

LUANA DA SILVA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:817972EB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017-SRP.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização do PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CML/NA/SRP, que visa a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR;
CONSIDERANDO a deliberação da Pregoeira do Município no PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CML/NA/SRP;
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR em favor da empresa: FRANCISCA SALES DE SÁ, inscrita no CNPJ nº 84.084.383/0001-13, com valor global de R$ 259.800,00 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocento reais);
II – HOMOLOGAR a decisão final da Pregoeira, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017 - CML/NA/SRP;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, em 31 de outubro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:8587648F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Carta - Contrato nº 038/2017

Natureza do Contrato: Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento do Posto do INSS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Novo Aripuanã/AM, situada na Avenida 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **AMINADAB MEIRA DE SANTANA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 149.657.802-30, residente e domiciliado à Rua Washington Luis, nº 01, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 69.260-000 – Novo Aripuanã/AM.

LOCADOR: MARCOS QUEIROZ DE LIMA, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no RG sob o nº 1831816-9, e no CPF sob o nº 778.491.912-34, residente e domiciliado na Rua Benjamim Constant., s/nº, Bairro da TV, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã – AM, resolve celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, o qual regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

Por este instrumento contratual público, de um dos lados **MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ - PREFEITURA MUNICIPAL,** já qualificada no preâmbulo deste contrato, e do outro lado **MARCOS QUEIROZ DE LIMA**, igualmente qualificada no preâmbulo, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito do Município de Novo Aripuanã e em consequência da dispensa de processo licitatório, homologando em 04 de setembro de 2017, fundamentado no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, publicado na forma de extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, nos moldes dispostos na Lei Orgânica do Município é lavrado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

Locação de um imóvel, tipo comercial, situado na Cidade de Novo Aripuanã/AM, localizado na Rua Benjamim Constant., s/nº, Bairro da TV, CEP: 69.260-000, Novo Aripuanã – AM, para funcionamento do Posto do INSS no município, para o presente exercício de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 Este contrato está vinculado à dispensa de processo licitatório, homologado em 04/09/2017, tendo em vista que a locação do imóvel é destinada ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DA LOCAÇÃO:

A CONTRATANTE poderá utilizar as dependências do imóvel da melhor forma que entender necessário.

A locação, objeto deste Contrato, deverá ser executada pela **CONTRATANTE**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou sublocação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Por força deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia global de **R$8.000,00** (oito mil reais), em parcelas mensais com o valor de **R$2.000,00** (dois mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2017, com vencimento até o quinto dia útil de cada mês, ficando acordado que passado este prazo, estará em mora, sujeito as penas neste contrato.

O presente Contrato tem como prazo inicial **04.09.2017 e termo final o dia 31.12.2017**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de acordo com o interesse público. Caso haja aditivo, renovação do contrato, o novo aluguel, será reajustada conforme o índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

O prazo de Locação é de 4 (quatro) meses, contados de **04 de Setembro a 31 de dezembro de 2017,** sem interrupção, podendo ser renovado e/ou prorrogado por conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária:
02.01.01 – Gabinete do Prefeito; 04.122.0011.2.04 – Manutenção da Representação do Município em Manaus; Natureza 3.3.90.36.00.0, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte: 10 – Recurso Próprio.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado, portanto obrigando-se o **LOCADOR** em:

Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir a **LOCATÁRIA/LOCADORA**, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se;

Pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes, tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da **LOCATÁRIA/LOCADORA** reprimir a infração, assentimento à mesma;

Encaminhar a **LOCATÁRIA/LOCADORA** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos forem entregues no imóvel, sob a pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

No caso de qualquer obra, reforma ou adequação, devidamente autorizada pela **LOCATÁRIA/LOCADORA**, fica como benfeitoria para o imóvel;

Facultar a **LOCATÁRIA/LOCADORA** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

Na entrega do prédio, verificando-se infração pela **LOCATÁRIA** de quaisquer das cláusulas que se compõem este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a mesma, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, a **LOCATÁRIA/LOCADORA** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se achar nas condições em que foi alugado pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido.

Administrativamente;

Por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Unilateralmente pela **LOCATÁRIA** por conveniência administrativa;
Em caso de descumprimento com as cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento contratual;
Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
Pela sublocação total ou parcial do seu objeto;
Pela incidência pela contratada em qualquer outra falta descrita nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

b) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, quando determinada por ato descrito e unilateral contratante, não ensejará a **LOCATÁRIA** indenização de qualquer natureza.

Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelo Poder Público, ficará a **LOCATÁRIA** onerando de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

Quando necessária à modificação do regime de exclusão, face da verificação da

aplicabilidade nos termos contratuais;

Para prorrogação do prazo contratual estabelecido na cláusula quarta;

Unilateralmente pela Administração;

a) Quando houver modificação para melhor adequação aos objetivos do Contrato;

IV. Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação do regime de execução, em fase de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:

9.1 Todas e qualquer benfeitoria autorizada pela **LOCATÁRIA/LOCADORA** ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto da cláusula sétima deste instrumento, não podendo a **LOCATÁRIA/LOCADORA** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

10.1 A **LOCATÁRIA** ficará isento de pagar todos os tributos municipais referentes ao imóvel locado, tais como **IPTU** e demais taxas e impostos que o Município venha a cobrar, bem como o consumo de **Água e Esgoto, ou mesmo, caso pague, fará por intermédio de compensação tributária, pois é o órgão credor dos impostos municipais.**

10.2 A **LOCATÁRIA** não está isento do pagamento de **Energia Elétrica, portanto,** pagará todas as despesas de luz proporcionalmente ao apartamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1 A **LOCATÁRIA** dispensa a apresentação de qualquer garantia na celebração deste Contrato com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PENALIDADE:

13.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 20% (vinte por cento), que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive verificada a prorrogação da vigência da locação. O pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier:

Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que houver alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustando esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEGAIS SUPERVENIENTES:

14.1 A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245/1991, ficando assegurada a **LOCATÁRIA/LOCADORA** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada e a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A **LOCATÁRIA** designa como gestor desta Carta-Contrato, a Sra. **ROSELY DE ALMEIDA PIMENTA,** cargo **Fiscal dos Contratos,** ou quem ela designar por Termo próprio.

Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

II - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;
III - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral na forma contratada;

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;

VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

IX - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
X - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;

XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

XVI - comunicar à unidade competente eventual atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

XVII - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XVIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; XIX - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas às disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

XX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;

XXI - encaminhar à autoridade competente eventual pedido de substituições, formulados pela contratada;

XXII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXIII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã/AM para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, em presença das testemunhas.

Novo Aripuanã (AM), 04 de setembro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

MARCOS QUEIROZ DE LIMA
Locador

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:_____

2._____
Nome:
CPF:_____

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:AEE441EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARTA - CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Carta - Contrato nº 045/2017

Natureza do Contrato: Contrato de Locação de Imóvel para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso em Novo Aripuanã.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ - PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Cidade de Novo Aripuanã/AM, situada na Avenida 16 de fevereiro, nº 73 - Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 04.278.818/0001-21, neste ato representado pela Exmo. Prefeito Municipal **AMINADAB MEIRA DE SANTANA,** brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n° 149.657.802-30, residente e domiciliado à Rua Washington Luis, nº 01, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 69.260-000 – Novo Aripuanã/AM.

LOCADOR: VICTOR RODRIGUES DOS REIS, brasileiro, solteiro, autônomo, inscrito no CPF sob o nº 011.945.082-86, residente e domiciliado na Rua Coronel Paes, s/nº, Bairro Palmeiras, Novo Aripuanã – AM, resolve celebrar o presente Contrato de Locação de Imóvel, o qual regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

Por este instrumento contratual público, de um dos lados **MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ - PREFEITURA MUNICIPAL,** já qualificada no preâmbulo deste contrato, e do outro lado **VICTOR RODRIGUES DOS REIS**, igualmente qualificado no preâmbulo, tendo em vista o despacho autorizativo do Senhor Prefeito do Município de Novo Aripuanã e em consequência da dispensa de processo licitatório, homologando em 05 de setembro de 2017, fundamentado no art. 24, X da Lei nº 8.666/93, publicado na forma de extrato no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, nos moldes dispostos na Lei Orgânica do Município é lavrado o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

1.1 Locação de um imóvel, tipo comercial, situado na Cidade de Novo Aripuanã/AM, localizado na Rua Coronel Paes, s/nº, Bairro Palmeiras, Novo Aripuanã – AM, para funcionamento do Centro de Convivência do Idoso em Novo Aripuanã.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO:

2.1 Este contrato está vinculado à dispensa de processo licitatório, homologado em 04/09/2017, tendo em vista que a locação do imóvel é destinada ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARACTERIZAÇÃO DA LOCAÇÃO:

A CONTRATANTE poderá utilizar as dependências do imóvel da melhor forma que entender necessário.

A locação, objeto deste Contrato, deverá ser executada pela **CONTRATANTE**, não sendo admitida qualquer transferência de responsabilidade ou sublocação do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO, VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO:

Por força deste Contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a quantia global de **R$6.000,00** (seis mil reais), em parcelas mensais com o valor de **R$2.000,00** (dois mil reais), até o dia 31 de dezembro de 2017, com vencimento até o quinto dia útil de cada mês, ficando acordado que passado este prazo, estará em mora, sujeito as penas neste contrato.

O presente Contrato tem como prazo inicial **05.10.2017 e termo final o dia 31.12.2017**, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos de acordo com o interesse público. Caso haja aditivo, renovação do contrato, o novo aluguel, será reajustada conforme o índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M).

O prazo de Locação é de 03 (tres) meses, contados de **05 de outubro a 31 de dezembro de 2017,** sem interrupção, podendo ser renovado e/ou prorrogado por conveniência da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA - A despesa decorrente deste contrato correrá à conta da dotação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
02.05.01. – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto / Atividade
08.244.0011.2.014 – Manutenção da Secretaria de Saúde
Natureza 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Fonte: 10 – Recurso Próprio

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** declara ter procedido à vistoria do imóvel locado, recebendo-o em perfeito estado, portanto obrigando-se o **LOCADOR** em:

Manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir a **LOCATÁRIA/LOCADORA**, quando finda ou rescinda a locação, correndo por sua conta exclusiva as despesas necessárias para esse fim, notadamente, as que se referem à conservação de pinturas, portas comuns, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, lustres, instalações elétricas, torneiras, aparelhos sanitários e quaisquer outras, inclusive obrigando-se;

Pintá-lo novamente em sua desocupação, com tintas e cores iguais as existentes, tudo de acordo com o laudo de vistoria, assinado e anexado a este contrato, fazendo parte integrante do mesmo;

Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação, não constituindo o decurso do tempo, por si só, na demora da **LOCATÁRIA/LOCADORA** reprimir a infração, assentimento à mesma;

Encaminhar a **LOCATÁRIA/LOCADORA** todas as notificações, avisos ou intimações dos poderes públicos forem entregues no imóvel, sob a pena de responder pelas multas, correção monetária e penalidades decorrentes do atraso no pagamento ou satisfação no cumprimento de determinações por aqueles poderes;

No caso de qualquer obra, reforma ou adequação, devidamente autorizada pela **LOCATÁRIA/LOCADORA**, fica como benfeitoria para o imóvel;

Facultar a **LOCATÁRIA/LOCADORA** ou ao seu representante legal examinar ou vistoriar o imóvel sempre que for para tanto solicitado, bem como no caso do imóvel ser colocado à venda, permitir que interessados o visitem;

Na entrega do prédio, verificando-se infração pela **LOCATÁRIA** de quaisquer das cláusulas que se compõem este contrato, e que o prédio necessite de algum conserto ou reparo, ficará a mesma, pagando o aluguel, até a entrega das chaves;

Findo o prazo deste contrato, por ocasião da entrega das chaves, a **LOCATÁRIA/LOCADORA** mandará fazer uma vistoria no prédio locado, a fim de verificar se o mesmo se achar nas condições em que foi alugado pela **LOCATÁRIA**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido.

Administrativamente;

Por mútuo acordo, atendendo a conveniência das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Unilateralmente pela **LOCATÁRIA** por conveniência administrativa;
Em caso de descumprimento com as cláusulas e condições estabelecidas nesse instrumento contratual;
Em razão do cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
Pela sublocação total ou parcial do seu objeto;
Pela incidência pela contratada em qualquer outra falta descrita nas prescrições da Lei nº 8.666/93.

b) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

A rescisão de que trata a alínea "a" desta cláusula, quando determinada por ato descrito e unilateral contratante, não ensejará a **LOCATÁRIA** indenização de qualquer natureza.

Caso o objeto da locação vier a ser desapropriado pelo Poder Público, ficará a **LOCATÁRIA** onerando de todas e quaisquer responsabilidade decorrente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

O Contrato poderá ser alterado, através de aditamento, nos seguintes casos:

Quando necessária à modificação do regime de exclusão, face da verificação da

aplicabilidade nos termos contratuais;

Para prorrogação do prazo contratual estabelecido na cláusula quarta;

Unilateralmente pela Administração;

a) Quando houver modificação para melhor adequação aos objetivos do Contrato;

IV. Por acordo das partes:

Quando necessária a modificação do regime de execução, em fase de verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento;

Para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual.

CLÁUSULA NONA – DA INDENIZAÇÃO E DIREITO DE RETENÇÃO:

9.1 Todas e qualquer benfeitoria autorizada pela **LOCATÁRIA/LOCADORA** ainda que útil ou necessária, ficará automaticamente incorporada ao imóvel, sem prejuízo do disposto da cláusula sétima deste instrumento, não podendo a **LOCATÁRIA/LOCADORA** pretender qualquer indenização ou ressarcimento, bem como arguir direito de retenção pelas mesmas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:

10.1 A **LOCATÁRIA** ficará isento de pagar todos os tributos municipais referentes ao imóvel locado, tais como **IPTU** e demais taxas e impostos que o Município venha a cobrar, bem como o consumo de **Água e Esgoto, ou mesmo, caso pague, fará por intermédio de compensação tributária, pois é o órgão credor dos impostos municipais.**

10.2 A **LOCATÁRIA** não está isento do pagamento de **Energia Elétrica, portanto,** pagará todas as despesas de luz proporcionalmente ao apartamento locado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA:

11.1 A **LOCATÁRIA** dispensa a apresentação de qualquer garantia na celebração deste Contrato com fundamento no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICIDADE:

12.1 O presente Contrato será publicado sob forma de extrato para fins de eficácia e amplo conhecimento público.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PENALIDADE:

13.1 A **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE** obrigam-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal na multa igual a 20% (vinte por cento), que será sempre paga integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive verificada a prorrogação da vigência da locação. O

pagamento da multa não obsta a rescisão do contrato pela parte inocente, caso lhe convier:

Fica estipulada entre as partes contratantes que o valor da cláusula penal será reajustado toda vez que houver alteração do valor do aluguel, ficando sempre respeitada igual proporcionalidade, reajustando esse que será automático, bem como o seu pagamento não exime, no caso de rescisão, a obrigação do pagamento dos aluguéis e danos ocasionados no imóvel locado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS LEGAIS SUPERVENIENTES:

14.1 A locação estará sempre sujeita ao Regime do Código Civil Brasileiro e a Lei nº 8.245/1991, ficando assegurada a **LOCATÁRIA/LOCADORA** todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada e a locação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A **LOCATÁRIA** designa como gestor desta Carta-Contrato, a Sra. **ROSELY DE ALMEIDA PIMENTA,** cargo **Fiscal dos Contratos,** ou quem ela designar por Termo próprio.

Compete ao servidor acima designado, dentre outras atribuições:

I - abrir pasta para cada contrato, visando arquivar eventuais termos aditivos;

II - controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar o processo administrativo ao setor responsável pelos contratos, com a solicitação de prorrogação;
III - verificar se a prestação de serviços será cumprida integral na forma contratada;

IV - anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

V - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI - receber e atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

VII - solicitar à unidade de programação orçamentária disponibilidade de recursos para o pagamento de valores que tenham extrapolado o valor do contrato e necessitem de reconhecimento de dívida;

VIII - acompanhar a evolução dos preços de mercado referentes ao objeto contratado e informar à unidade competente as oscilações bruscas;

IX - comunicar à unidade competente, formalmente, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
X - solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

XI - informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;

XII - encaminhar à unidade de programação orçamentária e financeira até o mês de novembro de cada exercício os pedidos de empenhamento para os contratos ainda em vigor no exercício seguinte;
XIII - manter sob sua guarda os processos de contratação;

XIV - verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XV - receber, provisória e definitivamente, as aquisições e serviços sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, quando não for designada Comissão de Recebimento ou outro servidor;

XVI - comunicar à unidade competente eventual atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

XVII - zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XVIII - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro; XIX - encaminhar ao setor responsável pelos contratos pedido de alteração em projeto, serviço ou de acréscimos (quantitativos e qualitativos) ao contrato, acompanhadas das devidas justificativas e observadas às disposições do artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993;

XX - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do Contrato;

XXI - encaminhar à autoridade competente eventual pedido de substituições, formulados pela contratada;

XXII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XXIII - cientificar à autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Aripuanã/AM para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente CONTRATO, não obstante a idoneidade e a sinceridade de propósitos de ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1 E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, em presença das testemunhas.

Novo Aripuanã (AM), 05 de setembro de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

VICTOR RODRIGUES DOS REIS
Locador

Testemunhas:

1._____
Nome:
CPF:_____

2._____
Nome:
CPF:_____

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:24D2A886

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 003/2017 – CMAS

Dispõe sobre aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro do ano 2016.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Novo Aripuanã – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei

Municipal nº 001 de 20 de janeiro de 2014, pela Norma Operacional Básica da Assistência Social – NOB/SUAS, e
Considerando o Demonstrativo Físico Financeiro, um instrumento de Prestação de Contas e de consolidação do Controle Social,
Considerando, as demais pautas importantes para avaliação e deliberação do CMAS, dentre outras,

RESOLVE:
Art.1º APROVAR o Demonstrativo Físico Financeiro 2016.
Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Aripuanã, 30 de Outubro de 2017.

NÍVEA NARA FERREIRA ARCOS
Presidente do CMAS/NA

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:AAF06FF1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 280-CMP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

DESIGNA VEREADOR PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICIPIO (NAS COMUNIDADES RURAIS DE PARINTINS-AM), CONCEDE GASOLINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA**, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **DESIGNAR** o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO** , para viajar Zona Rural no dia 30/10/2017 no período da tarde, com o objetivo de Participar de visitas nas comunidades: Boa vista Cristo Rei, Santa Rita do Boto, São Sebastião do Boto e Nossa Senhora das graças - Limão de cima para fazer o levantamento de controle e qualidade da água para consumo dos ribeirinhos nas comunidades.
II – CONCEDER 200 litros de Gasolina Comum para o trecho Parintins/Comunidades Rurais/Parintins.

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 30 de Outubro de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:22511558

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO
PORTARIA Nº 066/2017 – GSEMOSP

O cidadão **MATEUS FERREIRA ASSAYAG**, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto 032/2017 – GPMP, e

Considerando, o Decreto Nº 017/2011 – PGMP que autoriza o Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, com fulcro no art. 66 da lei orgânica do Município de Parintins, a expedir Portarias de Nomeação e a Celebrar Contratos de trabalho temporário por tempo determinado,

R E S O L V E:

I – EXONERAR o Sr. **MÁRCIO RIOS MACEDO** da função de Chefe do Departamento de Iluminação Pública, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a contar desta data.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência;
publique-se e
cumpra-se;

Parintins-AM, 31 de outubro de 2017.

MATEUS FERREIRA ASSAYAG
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. Nº 032/2017 – GPMP

Publicado por:
Rozenilce Silva dos Santos
Código Identificador:C3546EF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 148 /2017-SEMAD

O cidadão **JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO, em exercício**, com base no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 029/2000-PGMP, no uso de suas atribulações legais, etc.

Considerando, a necessidade de deslocamento do(a) servidor(a) para desempenhar funções de interesse desta Prefeitura Municipal, no período de **07.a 11.08.2017**,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o(a) servidor(a) **JOSIMAR MARTINS MARINHO**, **Chefe de Gabinete,** para viajar no trecho **Parintins / Manaus / Parintins**, para participar de reuniões em varios orgãos do Governo obedecendo o roteiro a seguir: Dia 08, reunião no Ministerio da Saúde, para tratar de assunto sobre o Hospital Jofre Cohen; Dia 09, reunião no Hospital Francisca Mendes e a tarde reunião na UEA para trata *de assunto relacionado a Telemedicina; Dia 10, visita ao Hospital 28 de Agosto para conhecimento do Sistema de Emergência e reunião na SUSAM com o Secretário do Interior sobre o Hospital Jofre Cohen a cerca dos repasses dos recursos recebidos.*

II – DESLOCAMENTO, no dia **07.08.2017**

III – AUTORIZAR o pagamento de **04** diárias, para manutenção e estada, totalizando **R$2.204,56 (DOIS MIL, DUZENTOS E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).**

IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Secretaria Municipal de Administração de Parintins, em **07.08.2017.**

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito, em Exercício

Publicado por:
Tassia Figueiredo Maciel
Código Identificador:213E57A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. SUZI ELLEN DA SILVA GLORIA, para o cargo de Assessora Administrativa I, junto a Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento, a contar de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 23 de Outubro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:AFA7D9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. CRECIANE RIBEIRO LINHARES, para o cargo de Assessora Técnica I, junto a Secretaria Municipal de Comunicação Social, a contar de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 24 de Outubro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:76D2AED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. NOELY REIS DE OLIVEIRA, para o cargo de Assessora Administrativa II, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal, a contar de 16 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 24 de Outubro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:3BF874B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. JÉSSICA LORY SIMAS DE AZEVEDO, para o cargo de Administradora do Parque Infantil Pichita Cohen, junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, a contar de 11 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 24 de Outubro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:B5A1480A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. CARLA QUEIROZ GARCIA, do cargo de Chefe do Departamento Administrativo, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 31 de Outubro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:E5D973A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2017 – CMRH/SEMAD

O Cidadão **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. INALDO DE SOUZA ALBUQUERQUE, do cargo de Chefe do Departamento de Eventos e Calendário Turístico, da Secretaria Municipal de Turismo, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA;
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE;

Parintins, 31 de Outubro de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Thereza Cristina Batista Bulcão
Código Identificador:49ADA0AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 359/2017-SEMED RETORNO DE LIP - PATRICIA CARNEIRO ROCHA

PORTARIA Nº. 359/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder a pedido,** o cancelamento da Licença para Tratar de Interesse Particular da senhora**, PATRICIA CARNEIRO ROCHA**, Servidora Efetiva no cargo de Professora, conforme Portaria nº 364/2007-PGMP**,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins.

Art. 2º – Revogam-se os efeitos da Portaria nº. 242/2017-semed.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 13 de outubro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:4311EC9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 344/2017-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - JANINE PORTILHO DE CASTRO

PORTARIA Nº. 344/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a (o) senhor (a) JANINE PORTILHO DE CASTRO, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº 278/2017-SEMED**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de setembro de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de setembro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:94A2921E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 345/2017-SEMED EXONERAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - JOSAFA GUIMARÃES DE SOUZA

PORTARIA Nº. 345/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a (o) senhor (a) JOSAFA GUIMARÃES DE SOUZA, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº 279/2017-SEMED**.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de setembro de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de setembro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:9157464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 346/2017-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - MARA LUCIA GUIMARÃES XAVIER

PORTARIA Nº. 346/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a (o) senhor (a) MARA LUCIA GUIMARÃES XAVIER, do cargo em comissão de **Assistente de**

Docência, com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº 280/2017-SEMED**.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de setembro de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de setembro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8A97A443

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 347/2017-SEMED EXONERAÇÃO DA ASSISTENTE DE DOCENCIA - TARCYARA DA CRUZ CARMO

PORTARIA Nº. 347/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR a (o) senhor (a) TARCYARA DA CRUZ CARMO, do cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Revogam-se os efeitos da Portaria Nº 281/2017-SEMED**.**

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **01 de setembro de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de setembro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:0403E1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 366/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR ESCOLA MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO - JARA - ELINELSON OLIVEIRA PRATA

PORTARIA Nº. 366/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal o Decreto nº 076/2017-PGMP;

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **ELINELSON OLIVEIRA PRATA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO SEBASTIÃO"– JARÁ**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 25 de outubro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:ADEAABB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 348/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSISTENTE DE DOCENCIA - EDSON COSTA BASTOS FILHO

PORTARIA Nº. 348/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017- PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 021/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP, revoga a Lei Complementar Nº 019/2017-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a (o) senhor (a) EDSON COSTA BASTOS FILHO, para o cargo em comissão de **Assistente de Docência,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação**,** neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **18 de agosto de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 12 de setembro de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:920062C8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 138/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE PRAZO
DATA DA ASSINATURA: 26 de setembro de 2017
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a
EMPRESA: GOMES E ANDRADE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTO DE RAIO x, MARCA CRX 500ma COM PROCESSADORA DE FILMES RADIOLÓGICOS E COMODATO DE EQUIPAMENTO RESERVA.
PRAZO: 60 (sessenta) dias

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:1A409E03

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 091/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **DECARES COMÉRCIO LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 34.066,00 (trinta e quatro mil, sessenta e seis reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2017, através da seguinte dotação orçamentária: **FMS –** Projeto Atividade:
10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde. Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Fonte: 002 – PAB. **FMS –** Projeto Atividade:
10.301.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Fonte: 009 – GESTÃO PLENA.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:4B16028E

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **VIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 32.775,00 (trinta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2017, através da seguinte dotação orçamentária: **FMS –** Projeto Atividade:
10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde. Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Fonte: 002 – PAB. **FMS –** Projeto Atividade:
10.301.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Fonte 751 – FES TETO MAC.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:C7318369

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 092/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2017.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **NORTE GREEN COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALAR LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 13.415,00 (treze mil, quatrocentos e quinze reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2017, através da seguinte dotação orçamentária: **FMS –** Projeto Atividade:
10.301.0052.2053 – Manutenção do Programa de Atenção Básica à Saúde. Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Fonte: 002 – PAB. **FMS –** Projeto Atividade:
10.301.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Fonte: 009 – GESTÃO PLENA.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:9551C538

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 093/2017

ESPÉCIE: TERMO ADITIVO DE VALOR
DATA DA ASSINATURA: 18 de outubro de 2017.
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS para Secretaria Municipal de Saúde
VALOR: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).
DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta do orçamento de 2017, através da seguinte dotação orçamentária: **FMS –** Projeto Atividade:
10.301.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Fonte: 009 – GESTÃO PLENA. **FMS –** Projeto Atividade:
10.301.0052.2055 – Manutenção do Programa de Média, Alta Complexidade, Ambulatorial e Hospitalar. Natureza da Despesa: 339030: Material de Consumo. Fonte: 751 – FES TETO MAC.

SANDRA DE LIMA BRAGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:24BDFBA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO N° 2423, DE 09 DE MARÇO DE 2017

DELEGA COMPETÊNCIA PARA O(A) GESTOR(A) LOCAL DO SUS, SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, PASSANDO A SER ORDENADOR(A) DE DESPESAS DO SETOR DE SAÚDE, SUBORDINANDO O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS.

ONDE SE LÊ:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI PROMULGADA Nº 01/2017** que Revisa a **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto n art. 3º da Lei nº 768 de 02 de Março de 2017 que altera a Lei Municipal 353, de 02 de Dezembro de 1997.

LEIA-SE:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO.**

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei Municipal 353, de 02 de Dezembro de 1997.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Figueiredo, em 29 de Setembro de 2017.

ROMEIRO JOSÉ COSTEIRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roque Lane Wilkens Marinho
Código Identificador:706D48E8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo a Carta Contrato Nº 041/2017. Partes: Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva e a empresa L.S.N FERREIRA & CIA LTDA-ME; Objeto: alterar a cláusula segunda acrescendo em R$ 20.400,00(vinte mil e quatrocentos reais) e Cláusula Terceira prorrogando o prazo e vigência por mais 90(noventa) dias corridos. Fundamento Legal: pelas normas da Lei de Licitações e Contratos de nº 8.666 de 21/06/93 e nº 8.883 de 08/06/94. Data da Assinatura 09/10/2017.

ANDERSON JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:AD86C17C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 077/2017, DE 25 DE SETEMBRO DE 2017.

Institui no calendário oficial do Município de São Gabriel da Cachoeira a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas" e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° **-** Institui no Município de São Gabriel da Cachoeira/AM a "Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas", a ser realizada anualmente na semana correspondente ao dia 26 de junho, data em que se comemora o Dia Internacional Contra o Abuso e Tráfico Ilícito de Drogas, definido pela Assembleia Geral da ONU através da Resolução 42/112 de 07 de dezembro de 1987.
Parágrafo Único – A semana instituída por esta lei passa a fazer parte do Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM.

Art. 2º – Cabe às Secretarias Municipal de Saúde, de Ação Social e de Educação fomentar e organizar ações que visam à prevenção, o combate e a conscientização sobre o tema, como: campanhas, seminários, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, elaboração de cartilhas, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.

Parágrafo Único – Durante o ano poderão ser desenvolvidas campanhas e ações que visam dar continuidade à conscientização, combate a prevenção ao uso das drogas.

Art. 3º - As Secretarias Municipais de Saúde, de Ação Social e de Educação poderão firmar parcerias com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, Associações, ONGs, Conselhos, Entidades Assistenciais, Organizações ligadas ao tema, Entidades Religiosas, Órgãos Estaduais e Federais e com o setor privado, para a realização das campanhas e atividades inerentes a esta Lei.

Art. 4º - Durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, serão debatidos, entre outros, os seguintes temas:
I – A transmissão de noções sobre os efeitos de drogas nos estabelecimentos de ensino público e privado, com abordagem de outros aspectos essenciais como:
a) A dependência química;
b) Os motivos que levam as pessoas ao consumo de drogas;
c) Os tratamentos, terapias e grupos de autoajuda;
d) Os valores éticos e religiosos;
e) Valorização da família.

II – A divulgação de mensagens nas quatro línguas, Baré, Tucano, Baniwa e Yanomame, visando esclarecer a população sobre as consequências do uso de drogas;

III – O fortalecimento no setor da saúde do Município, de programa de prevenção, conscientização e combate ao uso de drogas;

IV – O desenvolvimento de programas de esporte, cultura e lazer, envolvendo escolas públicas e privadas, movimentos comunitários, associações de moradores, entidades da sociedade civil, clubes e igrejas;

V – Campanhas de prevenção, combate e conscientização ao uso de drogas;

VI – Conscientização da comunidade estudantil sobre as consequências do uso de drogas, bem como, sua prevenção, tratamento e combate;

VII – Capacitar educadores e professores da rede municipal de ensino sobre estratégias de combate ao consumo de drogas nas escolas;

VIII – Estimular os estabelecimentos de ensino privados a realiza-las.

Art. 5º - As Escolas Municipais poderão programar as seguintes ações:

I – Palestras com especialistas no assunto;

II – Exposições de trabalhos escritos, cartazes e apresentações artísticas relativas ao tema;
III – Campanha educativa de combate ao uso de drogas;

IV – Caminhadas, passeatas e atos públicos;

V – Seminários antidrogas;

VI – Outras atividades relacionadas ao assunto;

VII – fortalecer os grupos de autoajuda e de aconselhamento e as comunidades terapêuticas que tenham como objetivo favorecer e acelerar a recuperação do usuário de drogas e atender seus familiares;

VIII – Parceria com o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência da Polícia Militar do Estado do Amazonas.
Parágrafo Único – Os eventos educativos, indicados neste artigo, terão como objetivo básico a transmissão de ensinamentos aos alunos sobre a nocividade e as consequências do uso de drogas.

Art. 6º - O Poder Executivo, durante a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Combate ao Uso de Drogas, poderá incentivar e apoiar a realização de atividades pela sociedade civil.

Art. 7º - Os eventos promovidos poderão ter o envolvimento da comunidade e, sempre que possível, contar com palestrantes e debatedores, com a participação de professores, médicos e pessoas entendidas com qualificação no assunto.

Art. 8º - O Poder Legislativo poderá providenciar, durante a Sessão Ordinária que for realizada na semana que compreende o dia 26 de junho, a realização de um momento especial com o objetivo de divulgar e fortalecer as ações alusivas à presente Lei.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.
Art. 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei nº 271 de 29 de novembro de 2010.

São Gabriel da Cachoeira, 25 de setembro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:4FF98FD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 078/2017, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece normas gerais sobre a fiscalização da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, organizada sob a forma de Sistema de Controle Interno, especialmente nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar nº. 101/2000 e tomará por base a escrituração e demonstrações contábeis, os relatórios de execução e acompanhamento de projetos e de atividades e outros procedimentos e instrumentos estabelecidos pela legislação em vigor ou órgãos de controle interno e externo.

Art. 2º - Para os fins desta Lei considera-se:
a) Controle Interno: conjunto de recursos, métodos e processos adotados pela própria gerência do setor público, com a finalidade de comprovar fatos, impedir erros, fraudes e a ineficiência;
b) Sistema de Controle Interno: conjunto de unidades técnicas, articuladas a partir de uma unidade central de coordenação, orientadas para o desempenho das atribuições de controle interno;
c) Auditoria: minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as normas e procedimentos de Auditoria.

CAPÍTULO II
DA FISCALIZAÇÃO E SUA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - A fiscalização da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, será exercida pelo Sistema de Controle Interno, com atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, objetivará a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas.

CAPÍTULO III
DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO E SUA FINALIDADE

Art. 4º - O servidor responsável pelo Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira AM, possuirá independência profissional para o desempenho de suas atribuições de controle em todos os órgãos e entidades desta Casa de Leis, em nível de assessoramento, com objetivo de executar as atividades de controle, alicerçado na realização de auditorias, com a finalidade de:

I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas nas leis orçamentárias, no mínimo uma vez por ano;
II – Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;
III – Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
IV – Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente;
V – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade;
VI – Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores";
VII – Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinar as despesas correspondentes, na forma do inciso V deste artigo;
VIII – Supervisionar as medidas adotadas pelo Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº. 101/2000, caso haja necessidade;
IX – Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de 'restos a pagar' processados ou não;
X – Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº. 101/2000;
XI – Controlar o alcance do cumprimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal;
XII – Acompanhar o cumprimento dos índices fixados para a educação e a saúde, estabelecidos pelas Emendas Constitucionais nº 14/1998 e 29/2000, respectivamente;
XIII – Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas, os atos de admissão de pessoal, a qualquer título, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada;
XIV – Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas;
XV – Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.

CAPÍTULO IV
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º - O Sistema de Controle Interno – SCI será coordenado por servidor efetivo ou comissionado, o qual se manifestará através de relatórios, auditorias, inspeções, pareceres e outros pronunciamentos voltados a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Art. 6º - No desempenho de suas atribuições constitucionais e as previstas nesta Lei, o Controlador do SCI poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no âmbito do Legislativo Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer as dúvidas existentes.

Art. 7º - Para assegurar a eficácia do controle interno, o SCI efetuará ainda a fiscalização dos atos e contratos de que resultem receita ou

despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e procedimentos de auditoria.

CAPÍTULO V
DA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES E RESPONSABILIDADES

Art. 8º - Verificada a ilegalidade de ato(s) ou contrato(s), o SCI de imediato dará ciência ao Chefe do Legislativo, conforme onde a ilegalidade for constatada e comunicará também ao responsável, a fim de que o mesmo adote as providências e esclarecimentos necessários ao exato cumprimento da lei, fazendo indicação expressa dos dispositivos a serem observados.

Parágrafo único. Em caso de não tomada de providências pelo Presidente da Câmara Municipal para a regularização da situação apontada em 60 (sessenta) dias, o SCI comunicará o fato ao Tribunal de Contas do Estado, sob pena de responsabilização solidária.

CAPÍTULO VI
DO APOIO AO CONTROLE EXTERNO

Art. 9º - No apoio ao Controle Externo, o SCI deverá exercer, dentre outras, as seguintes atividades:
I – Organizar e executar, por iniciativa própria ou por solicitação do Tribunal de Contas, a programação trimestral de auditoria contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial nas unidades administrativas sob seu controle, mantendo a documentação e relatório organizados, especialmente para verificação do Controle Externo;
II – Realizar auditorias nas contas dos responsáveis sob seu controle, emitindo relatórios, recomendações e parecer.

CAPÍTULO VII
DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Art. 10º. - O responsável pelo SCI deverá encaminhar a cada 03 (três) meses, relatório geral de atividades ao Presidente da Câmara Municipal.

CAPÍTULO VIII
DAS VEDAÇÕES E DAS GARANTIAS DO CONTROLE INTERNO

Art. 11º - Fica criado o cargo de Controlador do SCI, simbologia CC5, cuja remuneração será regulamentada através da Lei nº 026/2014 (Plano de Cargos, Carreira e Salário da Câmara Municipal de São Gabriel da Cachoeira/AM), e as respectivas atribuições e requisitos serão regulamentadas por Ato do Chefe do Poder Legislativo.

§1° Havendo designação de servidor efetivo para exercício do cargo, caberá unicamente ao Chefe do Poder Legislativo Municipal fazê-lo, dentre os servidores que disponham de capacitação técnica e profissional para o exercício do cargo.

§2° Não poderão ser designados para o exercício da Função de que trata o caput, os servidores que:
I - Sejam contratados por excepcional interesse público;
II - Estiverem em estágio probatório;
III - Tiverem sofrido penalização administrativa, civil ou penal transitada em julgado;
IV - Realizem atividade político-partidária;
V – Tiverem realizado quaisquer atos, atividades e funções, dentro da Casa Legislativa, sujeitos a fiscalização e auditoria pelo SCI;
VI - Sejam cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º (terceiro) grau, do presidente da Câmara, do vice-presidente e dos demais vereadores.

§3° O indicado deverá possuir formação técnica em nível superior, compatível com a atividade de controle, bem como qualificação compatível com a natureza e complexidade das funções de controle das Contas Municipais.

Art. 12º - Constitui-se em garantias do ocupante da Função de Controlador do SCI:

I – Independência profissional para o desempenho das atividades;
II – O acesso irrestrito a quaisquer documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções de controle interno.

§1º O agente público que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação do SCI no desempenho de suas funções institucionais, ficará sujeito à pena de responsabilidade administrativa, civil e penal.

§ 2º Quando a documentação ou informação prevista no inciso II deste artigo envolver assuntos de caráter sigiloso, o SCI deverá dispensar tratamento especial de acordo com o estabelecido pelo Chefe do Poder Legislativo.

§ 3º O servidor lotado no SCI deverá guardar sigilo sobre dados e informações pertinentes aos assuntos a que tiver acesso em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

Art. 13º - Além do Presidente e do Contador, o Controlador assinará conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal, de acordo com o art. 54 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 14º - O Controlador fica autorizado a regulamentar as ações e atividades do SCI, através de instruções ou orientações normativas que disciplinem a forma de sua atuação e demais orientações.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 15º - O Servidor do SCI deverá ser incentivado a receber treinamento específico e participar, obrigatoriamente:
I – De qualquer processo de expansão da informatização da Câmara Municipal, com a vista a proceder à otimização dos serviços prestados pelos subsistemas de controle interno;
II – Do projeto de implantação do gerenciamento pela gestão da eficiência da Câmara;
III – De cursos relacionados à sua área de atuação;
IV – Dos cursos e treinamentos disponibilizados pelos Tribunais de Contas.

Art. 16º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira, 16 de outubro de 2017.

PASCOAL GOMES ALCÂNTARA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Roseane Silva Tomas
Código Identificador:C6E88260

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SR. PEDRO RIBAMAR DE LIMA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SERVIÇO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*

- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Serviço-**FG3**, o Sr**. PEDRO RIBAMAR DE LIMA**, servidor efetivo, no cargo de **MECÂNICO**, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:06B8C7A5

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA SRA. MARGARETH PONTES DOS SANTOS, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor-**FG2**, a Sra**. MARGARETH PONTES DOS SANTOS**, servidora efetiva, no cargo de **ENFERMEIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B314B582

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA SRA. ISMARA FERNANDES FONTOURA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor-**FG2**, a Sra**. ISMARA FERNANDES FONTOURA**, servidora efetiva, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Finanças-SEMFIN, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6C46A64F

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SR. LAURO MARQUES DE SOUZA, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor-**FG2**, o Sr**. LAURO MARQUES DE SOUZA**, servidor efetivo, no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:6418026B

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SR.SANDOVAL DAVI DA SILVA XAVIER, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor**-FG2**, o Sr**. SANDOVAL DAVI DA SILVA XAVIER**, servidor efetivo, no cargo de **TÉCNICO AGRÍCOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento-SEMPA, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F3A2CEA7

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SR. ISAAC RAFAEL DA SILVA MARCELINO, DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor**-FG2**, o Sr**. ISAAC RAFAEL DA SILVA MARCELINO**, servidor efetivo, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito-GAB, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:3C9918DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. ISAAC RAFAEL DA SILVA MARCELINO A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DE SERVIÇO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Serviço**-FG3**, ao Sr**. ISAAC RAFAEL DA SILVA MARCELINO**, servidor efetivo, no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado no Gabinete do Prefeito - GAB, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:EBFB48E2

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 063/2017 PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2017

Termo de Contrato firmado em 21 de junho de 2017, entre Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira e Empresa: DILSON MARCOS KOVALSKI - ME CNPJ: 04.017.759/0001-38, sediada à Rua Miranda Simões, 18, Adrianópolis, Manaus - CEP: 69.057-067, neste ato representada pelo Sr. JHONNY ARAÚJO COSTA, RG. nº 1025194-4, CPF nº 560.780.722-34, O presente contrato tem como objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E GESTÃO FISCAL AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA". O valor total estimado da contratação é de: R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), com o valor Mensal de R$ 11.000, 00 (onze mil reais). O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 21 de junho de 2017 e encerramento em 21 de junho de 2018, 12 (doze) meses. Dotação: Nat Despesa: 33.90.39.00; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária:
02.03.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças. Projeto/Atividade:
04.123.0011.2016.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Finanças.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 21 de junho de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:EC28195A

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DA SRA. NINA ROSA GOMES DE OLIVEIRA LOUREIRO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DE HANSENÍASE E TUBERCULOSE

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 544/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **NINA ROSA GOMES DE OLIVEIRA LOUREIRO**, do Cargo em Comissão de Coordenadora da Hanseníase e Tuberculose, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:8129229B

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DA SRA. ANA PAULA FERREIRA DE LIMA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE CERIMONIAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANA PAULA FERREIRA DE LIMA SILVA**, do Cargo em Comissão de Chefe de Cerimonial, vinculada ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:396A6226

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DA SRA. BETH CAROLINE GALVÃO DIAS, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **BETH CAROLINE GALVÃO DIAS**, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:8F5204AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DA SRA. MARCIA ALVES RIBEIRO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARCIA ALVES RIBEIRO**, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada à Secretaria Municipal de Administração de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:DF57F1B6

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SR. OSCAR DE JESUS RODRIGUES NETO DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor-**FG2**, o Sr**. OSCAR DE JESUS RODRIGUES NETO**, servidor efetivo, no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:561B317E

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DA SRA. MARÍLIA VILMA STEIN ABRÃO CARDOSO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE ARQUITETURA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARÍLIA VILMA STEIN ABRÃO CARDOSO**, do Cargo em Comissão de Assessora de Arquitetura, vinculada à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:219324FA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA SRA. MARCINILIA OLIVEIRA PEREIRA DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Setor-**FG2**, a Sra**. MARCINILIA OLIVEIRA PEREIRA**, servidora efetiva, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários-SEMFAF, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F298BFD9

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SR. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ DE CHEFE DE SEÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Seção-**FG1**, o Sr**. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ**, servidor efetivo, no cargo de **OPERADOR DE BOMBA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8DBB283E

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA SRA. ROSANI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NETO DE CHEFE DE SEÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DISPENSAR da Função Gratificada de Chefe de Seção-**FG1**, a Sra**. ROSANI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NETO**, servidora efetiva, no cargo de **LOCUTORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:C1947B76

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DA SRA. REGINILDE PEDROSA ALCÂNTARA, DO CARGO EM COMISSÃO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, DESPORTO E LAZER

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **REGINILDE PEDROSA ALCÂNTARA**, do Cargo em Comissão de Subsecretária Municipal de Juventude, Desporto e Lazer de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:696D3058

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA SRA. MARTA JANAINA FERNANDES BARROS DE CHEFE DE SEÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° **- DISPENSAR** da Função Gratificada de Chefe de Seção-**FG1**, a Sra**. MARTA JANAINA FERNANDES BARROS**, servidora efetiva, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários-SEMFAF, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° **-** A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8A2E2786

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DA SRA. JULIANA DE OLIVEIRA ROXO, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA JURÍDICA

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **JULIANA DE OLIVEIRA ROXO**, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, vinculada ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:7F639460

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO SR. JOÃO BOSCO SALDANHA PEDROSA DE CHEFE DE SEÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° **- DISPENSAR** da Função Gratificada de Chefe de Seção-**FG1**, o Sr**. JOÃO BOSCO SALDANHA PEDROSA**, servidor efetivo, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° **-** A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B3FF3978

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA SRA. ANA DINIZ DA SILVA DE CHEFE DE SEÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° **- DISPENSAR** da Função Gratificada de Chefe de Seção **- FG1**, a Sra**. ANA DINIZ DA SILVA**, servidora efetiva, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários-SEMFAF, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° **-** A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:B5FFCE78

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAR A SRA. JUDITE LORETA MARCONDES ALBUQUERQUE, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO EDUCACIONAL "B"

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **JUDITE LORETA MARCONDES ALBUQUERQUE**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento Educacional "B", vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:36AADB83

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DA SRA. MARIA EDNA ALVES MACIEL DE CHEFE DE SEÇÃO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a dispensa de Chefe de Seção e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° **- DISPENSAR** da Função Gratificada de Chefe de Seção **- FG1**, a Sra**. MARIA EDNA ALVES MACIEL**, servidora efetiva, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° **-** A dispensa supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:07108AA6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DA SRA. MARIA DO SOCORRO PERPETUO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA DO SOCORRO PERPETUO DA SILVA**, do Cargo em Comissão de Diretora de Departamento, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:1DCEA1CB

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. OSCAR DE JESUS RODRIGUES NETO DE CHEFE DE SERVIÇO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° **- DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Serviço**-FG3**, ao Sr**. OSCAR DE JESUS RODRIGUES NETO**, servidor efetivo, no cargo de **TÉCNICO EM CONTABILIDADE**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° **-** A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:88F0244D

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. MARCINILIA OLIVEIRA PEREIRA DE CHEFE DE SERVIÇO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Chefe de Serviço e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° **- DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Serviço**-FG3**, a Sra**. MARCINILIA OLIVEIRA PEREIRA**, servidora efetiva, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários - SEMFAF, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° **-** A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:86BB83FB

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DO SR. ALEX DA SILVA ALMEIDA, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ALEX DA SILVA ALMEIDA**, do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico, vinculado ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:380FDAC8

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° **- DESIGNAR** a Função Gratificada de Chefe de Setor**-FG2**, ao Sr**. VANDERLEY GALDINO DA CRUZ**, servidor efetivo, no cargo de **OPERADOR DE BOMBA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras-SEMOB, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° **-** A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:36306863

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DO SR. ADEMAR DA SILVA MELO, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ADEMAR DA SILVA MELO**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:0CC9BE4E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/SEFIN-SGC, DE 21 DE JUNHO DE 2017

Designa como Fiscal de Contrato no âmbito do Executivo Municipal a servidora ISMARA FERNANDES FONTOURA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o poder discricionário da Administração Pública, conforme o art. 86, incisos I e II da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira – AM.

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **ISMARA FERNANDES FONTOURA**, lotada no cargo efetivo de Assistente administrativo, na SEFIN, como Fiscal do Contrato N° 63/2017 vinculado ao Pregão Presencial n° 015/2017 tem como objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA, PARA ORIENTAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NAS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS E GESTÃO FISCAL AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA".

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 21 de junho de 2017

PUBLIO CASTRO MIGUEL
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:940596DD

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. ROSANI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NETO DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Setor**-FG2**, a Sra**. ROSANI DA CONCEIÇÃO RODRIGUES NETO**, servidora efetiva, no cargo de **LOCUTORA** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2906B540

PREFEITURA MUNICIPAL
EXONERAÇÃO DO SR. EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a Exoneração de Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 81º Lei Orgânica do Município, Art. 79º da Lei nº 121 de 13 de setembro de 2000, e tendo em vista a Lei nº. 047 de 21 de dezembro de 2015.

CONSIDERANDO *o Memorando nº 542/2017 – GAB/SGC, de 30 de outubro de 2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA**, do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças de São Gabriel da Cachoeira. A partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 31 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:B2752051

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. MARTA JANAINA FERNANDES BARROS DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Setor**-FG2**, a Sra**. MARTA JANAINA FERNANDES BARROS**, servidora efetiva, no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários-SEMFAF, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F63691BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO SR. JOÃO BOSCO SALDANHA PEDROSA DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
- ***Considerando*** *o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
- ***Considerando*** *autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Setor**-FG2**, ao Sr**. JOÃO BOSCO SALDANHA PEDROSA**, servidor efetivo, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMSA, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:2FFBBFE6

PREFEITURA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SRA. ANA DINIZ DA SILVA DE CHEFE DE SETOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a designação de Chefe de Setor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 81, inciso "X", art. 113, inciso I e II, art. 126 inciso I e art. 127 inciso II da Lei Orgânica do Município:
*- **Considerando** o Memorando Nº 519/2017-GAB/SGC, 11 de outubro de 2017.*
*- **Considerando** autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal na forma da Lei.*

RESOLVE

Art. 1° - DESIGNAR a Função Gratificada de Chefe de Setor **- FG2**, a Sra**. ANA DINIZ DA SILVA**, servidora efetiva, no cargo de **AGENTE DE FISCALIZAÇÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda e Assuntos Fundiários -SEMFAF, a partir de 11 de outubro de 2017.

Art. 2° - A designação supramencionada que trata este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
COMUNIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 11 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira-AM

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:FB66DEE3

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE - WALTER SEGADILHA SOARES JÚNIOR

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. nº. 126, inciso I da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 121/2000 no Art. 52, Parágrafo Único, e

***CONSIDERANDO** o Memorando Nº 0664/2017-ADM-SEMSA, de 27/10/2017.*
***CONSIDERANDO** a Portaria Nº 025/2017- SEMSA, de 27/10/2017.*

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **WALTER SEGADILHA SOARES JÚNIOR** a responder interinamente como Secretário Municipal de Saúde no período de 29/10 a 05/11/2017.

Art. 2º. **AUTORIZAR** o pagamento em folha referente o período supracitado.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 30 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:F6C21E1B

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 001/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017.

OBJETO: "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS ALBINO COUTO".
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**.**

Tendo em vista o decurso do prazo recursal e as atribuições legais de conformidade com o que dispõe o **Art. 43, Inciso VI e *caput* do art. 64 - da Lei nº 8.666/93,** e considerando o teor do relatório apresentado pela Comissão Municipal de Licitação–CML, **HOMOLOGO** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS n° 001/2017** e **ADJUDICO** o objeto da licitação em favor de YEM SERVIÇOS TECNICOS E CONSTRUÇÕES – EIRELI – EPP CNPJ: 17.811.701/0001-03, com endereço na Rua Belo Horizonte, 19, Sala 911, THE PLACE BUSINNES, ADRIANÓPOLIS, MANAUS, CEP: 69057-060**,** como vencedora do certame com o valor global de **R$ 231.185,12** (Duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e cinco reais e doze centavos), para a execução dos serviços de "REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-UBS ALBINO COUTO", conforme indicado no presente processo, ficando a adjudicatária convocada a comparecer, à Secretaria Municipal de Administração, para retirar o instrumento contratual hábil, sob pena de decair ao direito de contratação e sofrer as penalidades legais previstas.

São Gabriel da Cachoeira, 13 de outubro de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:88345D0A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 025/2017 - EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 025/2017-CPL; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a aquisição pelo menor preço por Item de **Equipamento e Material Permanente,** em favor da empresa**: - B R DOS SANTOS EIRELI - ME,** para os Itens 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, com valor de **R$ 418.668,00 (quatrocentos e dezoito mil, seiscentos e sessenta e oito reais); - INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** para os Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 17, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 38, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77 e 78, com valor de **R$ 637.433,95 (seiscentos e trinta e sete mil, quatrocentos e trinta e três reais e noventa e cinco centavos); - MOVENORTE COM. REPRES. LTDA,** para os Itens 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87 e 88, com valor de **R$ 196.560,00 (cento e noventa e seis mil, quinhentos e sessenta reais);** O valor global das aquisições dos itens apregoados importa em **R$ 1.252.661,95 (um milhão, duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos),** conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, em 09 de outubro de 2017.

FERNANDO FALABELLA
Prefeito do Município de São Sebastião do Uatumã

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com aLei Orgânica de São Sebastião do Uatumã, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:70974943

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADESÃO CARONA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2017

GABINETE PREFEITO

Adesão "carona" a Ata oriunda, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 013/2017.
Órgão Detentor da Ata: Prefeitura Municipal de Fonte Boa.
Órgão/unidade carona: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.
Empresa: **SIMONE DE CASTRO DUARTE COELHO.**
Objeto: **Eventual Contratação de empresa especializada para Fornecimento de Materiais Gráficos para atender o complexo Administrativo da Prefeitura Municipal.**
Fundamento Legal: Processo de Carona 004/2017
Autorização: Gilberto Ferreira Lisboa.
Esclarecemos que baseado nos princípios da Razoabilidade, da Impessoalidade e da Economicidade, realizou-se pesquisa de mercado, onde o Preço Registrado em ATA apresentou-se inferior ao cotado.

Tefé, 31 de Outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:AC8E1A9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2017

PROCESSO Nº. 2017/001/017 - SEMAD

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017-CML

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Aos 31 (trinta e um) dias de outubro de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Canutama, situada na Rua Floriano Peixoto, nº. 500, bairro Centro, o Prefeito Municipal de Canutama, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, suas alterações, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e suas devidas alterações, do Decreto nº. 7.892, de 2013, com suas devidas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2017**, realizado via **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com o que consta na ata de julgamento da sessão pública, RESOLVE **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM**, das seguintes empresas indicadas abaixo, cuja proposta foi declarada vencedora, pelo critério de julgamento do MENOR PREÇO POR ITEM:

1 – M. DE N. DA SILVA NOGUEIRA - ME, com sede na Av. Botinelly, nº. 331, bairro Centro, Canutama/AM, CNPJ 04.986.684/0001-01, representada pelo Sra. Maria de Nazaré da Silva Nogueira, portador do RG 530069 SSP/AM, **vencedora dos ITENS Nº. 04** e **05.**

2 – LEIA SILVA DO NASCIMENTO - ME, com sede na Avenida Botinelly, nº. 393, bairro Centro, Canutama/AM, CNPJ 10.606.158/0001-63, representada pela Sra. Leia Silva do Nascimento, portador do RG 2223334-0 SSP/AM, **vencedora dos ITENS Nº. 01, 02** e **03.**

CLAÚSULA 01 – OBJETO E PREÇO

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, conforme especificações e preços abaixo:

ITENS, QUANTITATIVOS E VALORES REGISTRADOS

Item	Qtde	Unid	Especificação	Empresa Vencedora	Valor Licitado Unit
1	600	DIÁRIA	Quarto com 01 cama de casal, ventilador, televisão e café da manhã.	LEIA SILVA DO NASCIMENTO – ME	R$ 40,00
2	700	DIÁRIA	Quarto com 01 cama de casal, ar condicionado, frigobar,	LEIA SILVA DO NASCIMENTO – ME	R$ 45,00

			televisão e café da manhã.		
3	700	DIÁRIA	Quarto com 01 cama de casal, 01 cama de solteiro, ar condicionado, frigobar, televisão e café da manhã.	LEIA SILVA DO NASCIMENTO – ME	R$ 48,00
4	800	DIÁRIA	Quarto Suite, 01 cama de casal, ar condicionado, frigobar, televisão e café da manhã.	M. DE N. DA SILVA NOGUERA – ME	R$ 50,00
5	800	DIÁRIA	Quarto Suite, frigobar, com 01 cama de casal, 01 cama de solteiro, ar condicionado, frigobar, televisão e café da manhã.	M. DE N. DA SILVA NOGUERA – ME	R$ 50,00

Canutama/AM, 31 de Outubro de 2017.

OTANIEL LYRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGINALDO DE SOUZA BARBOSA
Secretaria Municipal de Administração

PRESTADORES:

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA NOGUEIRA
CPF nº. 344.965.722-49
M. de N. da Silva Nogueira - ME
CNPJ nº. 04.986.684/0001-01

LEIA SILVA DO NASCIMENTO
CPF nº. 929.596.442-04
Leia Silva do Nascimento - ME
CNPJ nº. 10.606.158/0001-63

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B43F6275

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 012/2017

Processo n. 120/2017
Pregão Presencial nº 012/2017

ITEM	DESCRIÇÃO	ROTA	QTD	MARCA/PROCEDÊNCIA	QTD (meses)	VL MENSAL	VL GLOBAL
1	Ônibus Rodoviário ano de fabricação mínimo 2010, Poltronas Colchoadas, todos os assentos c/ cinto de segurança, em perfeito estado de trafegabilidade, com capacidade mínima de 43 passageiros mais 1 motorista.	**Vespertino**: AM 352 KM 62 x Zona Urbana.	1	VOLVO/MPOLO VIAGGIO R/NACIONAL	12 meses	R$ 13.150,00	R$ 157.800,00
2	Micro-ônibus, ano de fabricação mínimo 2010, poltronas acolchoadas, todos os assentos com cinto de segurança, em perfeito estado de trafegabilidade, com capacidade mínima de 30 passageiros mais 1 motorista.	**Matutino e**. **Vespertino**: AM 352 KM 70 x KM 27.	1	VOLVO/MPOLO VIAGGIO R/NACIONAL	12 meses	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00

Aos 31 dias do mês de outubro de 2017, o **MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO**, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Avenida João Paulo, n 22, Novo Airão-AM, inscrito no CNPJ sob o n. 04.533.113/0001-03, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **Antonio Tiburtino da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade no 1825169-2 SSP/AM, e do CPF 178.205.881-87, residente e domiciliado na Av. Tiradentes nº 140 – Bairro Centro, Novo Airão/AM, juntamente com o ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO, representado pela Secretaria Municipal de Educação, tendo como titular o Senhor **Sr. Fracisco Carlos Fernandes Sá**, brasileiro, portador da cédula de identidade no 0854982-6 SSP/AM, e do CPF 317.840.892-49, residente e domiciliado na Travessa José B Almeida, n 14 Centro, Novo Airão/AM nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.931, de 19 de setembro de 2001, alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão presencial n.012/2017, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Fornecedor Beneficiário: **FRANCISCA SALES DE SÁ EIRELI – EPP**, situada a Rua Carolina Fernandes, n 1045, Bairro São José, Manacapuru/AM, inscrito no CNPJ sob o n. 84.084.383/0001-13, representada por sua representante legal a Sra. **Francisca Sales de Sá**, portadora do RG nº 0979884-6 - SSP/AM, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente ata o registro de preço para **Contratação dos Serviços de Transporte Escolar** para os órgãos e entidades da Prefeitura de Novo Airão, durante todo o período de vigência e de acordo com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial n. 012/2017, na proposta comercial, cujos termos são parte integrante nesta Ata e nos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

Os preços do serviço realizado estão registrados nos termos das propostas vencedoras do Pregão Presencial n. 012/2017, conforme o quadro abaixo (sugestão):

Os preços a serem pagos aos FORNECEDORES serão os vigentes na data da ordem de serviço, independentemente da data de execução dos serviços.

Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelos prestadores de serviço de **Transporte Escolar,** objeto desta Ata de Registro de Preço, incluído frete até os locais de entrega, a serem indicado pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇO:

Os preços dos materiais e serviços não poderão ser reajustados;

Os preços dos materiais e serviços poderão ser repactuados em decorrência de alterações significativas nos preços dos insumos ou mão de obra, desde que devidamente justificadas.
A repactuação dos preços registrados pelo Órgão Gerenciador ocorrerá em função da dinâmica do mercado, com elevação ou redução de seu respectivo valor, obedecendo a seguinte metodologia:

1. Independentemente de solicitação do FORNECEDOR, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar o FORNECEDOR para estabelecer o novo valor;

2. O preço registrado poderá ser majorado mediante solicitação do FORNECEDOR, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc.

3. O novo preço somente será válido após sua publicação na imprensa oficial e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da publicação, o novo preço retroagirá à data do pedido de adequação formulado pelo FORNECEDOR.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA:

Esta Ata de Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses, contada da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na imprensa oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUSSÃO DO SERVIÇO E DO PRAZO DE ENTREGA:

A Administração não estará obrigada a contratar os produtos registrados nesta Ata de Registro de Preço do FORNECEDOR, mas qualquer uma das unidades, quando o fizerem, poderão vir a requisitar quantidade para garantir o seu funcionamento.

Os contratos de fornecimento apenas estarão caracterizados após o recebimento pelo FORNECEDOR das Ordens de Serviço emitidas pelas unidades requisitantes, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada o FORNECEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação para fazê-lo.

Quando cabível a lavratura de Termo de Contrato, o FORNECEDOR deverá comparecer para firmá-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados de sua convocação.

A entrega da nota de empenho e a assinatura do termo contratual (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação, pelo FORNECEDOR, dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

1. Prova de **regularidade para com a Fazenda Federal** atestada através de **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, **compreendendo as contribuições previdenciárias**, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil**,** admitindo-se que seja emitida via Internet, no original, em validade;

2. Prova de **regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do **Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal** demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

3. Prova de **regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da proponente em validade;

4. Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da proponente, em validade;

5. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT expedida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br)**, em validade.

O FORNECEDOR estará obrigado a atender a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

As Ordens de Serviço, conforme modelo aprovado, deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Ao receber a ordem de serviço (salvo se através de facsímile), o FORNECEDOR deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Os materiais e serviços deverão ser apresentados e realizados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições dos anexos do Pregão.

Das notas fiscais, o FORNECEDOR fará constar todas as informações necessárias ao pagamento, inclusive os números dos lotes correspondentes a cada entrega.

O prazo máximo para inicio da execussão dos serviços será de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento pelo FORNECEDOR de cada Ordem de Serviço, admitida prorrogação por mais 05 (cinco) dias desde que apresentada e aceita justificativa.

O FORNECEDOR responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao ADQUIRENTE ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA FORMA DE PAGAMENTO:

O recebimento será feito pela Prefeitura Municipal, através do órgão designado em termo próprio.

O responsável ou a comissão responsável pelo recebimento atestará o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

A prova de entrega é a assinatura do responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

Caso os serviços executados estiverem em desacordo, serão recusados ao FORNECEDOR e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

Prazo máximo de execução: 05 (cinco) dias após a formulação do pedido.

Os materiais e os serviços serão solicitados ou realizados parceladamente de acordo com a necessidade da Administração Municipal, mediante prévia solicitação.

O recebimento dos materiais e serviços far-se-á na forma do art. 74, inciso I, da Lei 8.666/93.

O FORNECEDOR deve efetuar a troca dos materiais e serviços que não atender as especificações do objeto contratado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da solicitação.

O pagamento será efetuado de acordo com o efetivo fornecimento, na forma da lei, devendo ser efetuados no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura

Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei Federal 8.666/1993.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados.

O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados.

Nenhum pagamento isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva das compras efetuadas, total ou parcialmente.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
1. não produziu os resultados acordados;
2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada,

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6° da Instrução Normativa RFB 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo I = (TX/100) 365, onde: EM = encargos

moratórios; I = índice de compensação financeira = 0,00016438; TX = percentual da taxa de juros de mora anual; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela em atraso.

Em cumprimento ao disposto no Parecer 004/2010 – Pleno TCE/AM, o Contratado deverá comprovar, no pagamento, a regularidade fiscal e trabalhista, através da apresentação dos seguintes documentos:

I - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal atestada através de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, compreendendo as contribuições previdenciárias, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN 1751, de 02 de outubro de 2014, fornecida pela Receita Federal do Brasil, em validade;

II - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal demonstrando a situação regular da proponente, no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em validade;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente em validade;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, em validade;

V - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa expedida pelo Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br), em validade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DO DETENTOR:

O **FORNECEDOR** será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a execução do serviço.

O **FORNECEDOR** deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

O **FORNECEDOR** estará obrigado a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

O **FORNECEDOR** deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da presente Ata de Registro de Preço.

O Serviço licitado será executado em Novo Airão, conforme quadro demonstrativo das rotas e/ou percursos, no quadro acima.
Toda manutenção corretiva e preventiva do veículo (motor, caixa, lataria, suspensão, troca de óleo, lavagem do veículo etc.), bem como troca de pneus, às expensas do FORNECEDOR**.**

A disponibilidade e remuneração dos motoristas serão por conta do **FORNECEDOR.**

O abastecimento de combustível será por conta do **FORNECEDOR**.

Todos os veículos utilizados para transporte escolar deverão ser adesivados com o nome “ESCOLAR” em faixa amarela e letra preta, de acordo com as normas do CONTRAN e adesivo com logomarca da prefeitura com o escrito “A SERVIÇO” em cor azul.

Os veículos contratados ficarão à disposição da secretaria solicitante durante os 30 (trinta) dias do mês, reservado apenas o tempo necessário para a manutenção preventiva, mediante deliberação da secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

Com fundamento no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Municípios e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato (art. 78 da Lei 8.666, de 1993), o FORNECEDOR que:

Apresentar documentação falsa;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar na execução do contrato;
Fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Fizer declaração falsa.

Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata a alínea “c”, o valor relativo às multas aplicadas em razão do descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, proposto nas tabelas 2 e 3.

O retardamento da execução previsto na alínea “b”, estará configurado quando O FORNECEDOR:

Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução da Ata de Registro de Preço e/ou do Contrato após 7 (sete) dias contados da data da assinatura da Ordem de Fornecimento;
Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

A falha na execução do contrato prevista na alínea “c”, estará configurada quando O FORNECEDOR se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 deste item, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente.

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8

O comportamento previsto na alínea "e", estará configurado quando O FORNECEDOR executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993.
Pelo descumprimento das obrigações inseridas na Ata de Registro de Preço e no instrumento contratual, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:
Tabela 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA (R$)
1	100,00
2	200,00
3	500,00
4	750,00
5	1.000,00

Tabela 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de materiais.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento de materiais e execução dos serviços solicitados/contratos.	5	Por dia
4	Atrasar por até 5 (cinco) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços solicitados, configurando inexecução parcial	3	Por dia
5	Atrasar por mais de 5 (cinco) dias e menos de 10 (dez) dias o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços, configurando inexecução total	5	Por dia
6	Fornecer materiais e realizar serviços que não corresponde com as especificações técnicas apresentadas, configurando inexecução total da Ata de Registro de Preço ou Contrato	5	Por ocorrência
7	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
8	Utilizar as dependências da ADMINISTRAÇÃO para fins diversos do objeto da Ata de Registro de Preços ou do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	5	Por ocorrência
11	Retirar das dependências dos órgãos públicos municipais quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
Para os itens a seguir, **deixar de**:			
12	Cumprir os prazos previstos no edital e .	1	Por empregado ou por ocorrência
13	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
14	Cumprir prazo estabelecido pela Ata de Registro de Preços ou contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
15	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
16	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia
17	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na Ata de Registro e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
18	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida na Ata de Registro de Preço e/ou no Contrato.	1	Por ocorrência e por dia
19	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela.	1	Por ocorrência e por item
20	Cumprir quaisquer dos itens do Edital do Pregão e seus Anexos, mesmo que não expressos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência e por item

A ADMINISTRAÇÃO poderá rescindir o contrato, em caso de inexecução parcial ou inexecução total do objeto.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao Contratado.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o FORNECEDOR obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR à ADMINISTRAÇÃO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

Por descumprimento do objeto contratado, a Administração Município poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) advertência;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR ressarcir a Administração Município pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, o FORNECEDOR ficará isento das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com a de multa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA:

O FORNECEDOR beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, o FORNECEDOR poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.

Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

O cancelamento ocorrerá, por iniciativa do Município, quando:

1. O FORNECEDOR beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
2. O FORNECEDOR beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
3. Houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
5. O FORNECEDOR beneficiário não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, nota de empenho decorrente da Ata de Registro de Preços;
6. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na(s) nota(s) de empenho relativa(s) aos pedidos dela(s) decorrente(s).

Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao FORNECEDOR beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo do Pregão Presencial n.012/2017, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato na imprensa oficial.

Integra o presente instrumento, independente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preços e todos os anexos.

Fica designado como Gestor do Registro de Preços o Órgão Gerenciador do Registro de Preços nomeado pela Portaria n. 008/2017.

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Airão – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Município de Novo Airão e do Fornecedor Beneficiário.

Novo Airão, 31 de outubro de 2017.

ANTONIO TIBURTINO DA SILVA
Prefeito Municipal

FRACISCO CARLOS FERNANDES SÁ
Secretaria Municipal de Educação

Licitante:

FRANCISCA SALES DE SÁ EIRELI – EPP
Fornecedor

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Paulo David de Araújo Braga
Código Identificador:E9304EF7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 677/2017-PGMP "AUTORIZA AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CNPJ 04.329.736/0001-69
Site:
www.parintins.am.gov.br

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro
Fone(fax): (092) 3533-2528 /
procuradoria@parintins.am.gov.br

LEI Nº 677/2017-PGMP

"AUTORIZA AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O cidadão ***João Wellington de Medeiros Cursino***, Prefeito do Município de Parintins em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.
Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 16 de outubro de 2017, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - O Orçamento do Município de PARINTINS, Estado do Amazonas, para o exercício de 2018 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2018, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 403, de 28 de junho de 2016-STN.
Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º - O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º do art. 4º da LRF, obedece as determinações do 7º MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS APROVADA PELA PORTARIA Nº 403, de 28 de junho de 2016-STN, e tem seus efeitos aplicados a partir do exercício financeiro de 2017.
Art. 5º - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.
01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.
02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS
02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.
02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.
02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.
02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.
02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.
02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.
02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.
03.00.00 PARTE III ANEXO DE METAS FÍSICAS
03.01.00 DEMONSTRATIVO DE METAS FÍSICAS.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Art. 6º - Em cumprimento a Lei Complementar-LC 101/2000, art. 4º, § 3º, a Lei de Diretrizes Orçamentárias deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências a serem tomadas, caso se concretizem.

METAS ANUAIS

Art. 7º - Em cumprimento a LC 101/2000, art.4º § 1º, o Demonstrativo 1- Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2018 e para os dois seguintes.
§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2018, 2019 e 2020 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 403/2016 da STN.
§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 8º - Atendendo ao disposto na LC 101/2000, art.4º, § 2º, I, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.9º - De acordo com a LC 101/2000, art.4º § 2º, II, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.
Parágrafo Único - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 10º - Em obediência a LC 101/2000, art. 4º, § 2º, III, o Demonstrativo 4- Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 11 - LC 101/2000, art. 4º, § 2º, III, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 12 - Conforme estabelecido na LC 101/2000, art. 4º, § 2º, V, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 13 – A LC 101/2000, art. 17, *Caput*, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 14 – A LC 101/2000, art. 4º, § 2º, II, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 403/2016-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2018, 2019 e 2020.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 15 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através Município de Parintins das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 16 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 17 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2018, 2019 e 2020.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 18 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2018 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 19 - O orçamento para o exercício financeiro de 2018 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 20 - A Lei Orçamentária para 2018 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 21 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata a Lei 4.320/1964, art. 22, I e Parágrafo Único, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 22 - O Orçamento para exercício de 2018 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (LC 101/2000, art. 1º, § 1º, art. 4º, I, "a" e art. 48).

Art. 23 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2018 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (LC 101/2000, art. 12).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (LC 101/2000, art. 12, § 3º).

Art. 24 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (LC 101/2000, art. 9º):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de Transferências voluntárias;

II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 25 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2018, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 (LC 101, art. 4º, § 2º).
Art. 26 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (LC 101, art. 4º, § 3º).
Parágrafo Único - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes de Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320/1964.
Art. 27 - O Orçamento para o exercício de 2018 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas e 10% do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (LC 101/2000, art. 5º, III).
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MOG nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº163/2001, art. 8º (LC 101/2000, art. 5º, III, "b").
§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.
Art. 28 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (LC 101/2000, art. 5º, § 5º).
Art. 29 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (LC 101/2000, art. 8º).
Art. 30 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2018 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (LC 101/2000, art. 8º, parágrafo único e art. 50, I).
Art. 31 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2018, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (LC 101/2000, art. 4º, § 2º, V e art. 14, I).
Art. 32 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (LC 101/2000, art. 4º, I, "f" e art. 26).
Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Constituição Federal (CF88), art. 70, parágrafo único).
Art. 33 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata a LC 101/2000, art. 16, I e II, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único - Para efeito do disposto na LC 101/2000, art. 16, § 3º, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2018, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado na Lei nº 8.666 / 1993, art. 24,I , devidamente atualizado (LC 101/2000, art. 16, § 3º).
Art. 34 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (LC 101/2000, art. 45).
Art. 35 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (LC 101, art. 62).
Art. 36 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2018 à preços correntes.
Art. 37 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa / Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Art. 38 – Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesa com educação e saúde, previsto na CF88, art. 212, com redação dada pela emenda constitucional- EC nº 14/96 e art. 77 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT, com redação dada pela EC nº29/2000.
Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido na LC 101/2000, art. 50, § 3º.
Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (LC 101/2000, art. 4º, "e").
Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2018 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (LC 101/2000, art. 4º, I).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2018 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida pela LC 101/2000, arts. 30, 31 e 32.
Art. 42 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 43 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, concederem vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LC 101/2000 (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 44 - Ressalvada a hipótese da CF88, art.37, X, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2018, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2017, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (LC 101/2000, art. 71).
Art. 45 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (LC 101/2000, art. 22, parágrafo único, V).

Art. 46 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 47 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata a LC 101/2000, art. 18, § 1º , a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o tratado na LC 101/2000, art. 18, § 1º.

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 48 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (LC 101/2000, art. 14).
Art. 49 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (LC 101/2000, art. 14).
Art. 50 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (LC 101/2000, art. 14, § 2º).
Art. 51 - As disposições gerais que tratam sobre legislação tributária estão compreendidos na Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – CTN, arts. 97, 98, 99.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 52 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Município/2004, art. 127, II.
§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 53 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 54 – Durante execução orçamentária, fica o poder Executivo autorizado:
I – Abrir créditos adicionais suplementares com recurso do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até o limite dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos na Lei Federal nº. 4.320/1964, art. 43, § 1º, I.
II – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificada no exercício, nos termos previstos na Lei Federal nº. 4.320/1964, art. 43, § 1º, I.
III – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante na lei orçamentária;
IV – A abrir créditos adicionais suplementares na administração direta, nas entidades da administração indireta e nos fundos municipais por meio de anulação e dotações orçamentárias previstas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total de despesa fixada, nos termos da lei federal nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, III;
V – A abrir créditos adicionais para atender despesas financiadas por operações de crédito autorizadas;
§ 1º Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender as despesas custeadas com recursos originários de convênios e termos de repasse, independentemente do ingresso desses recursos;
§ 2 º Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação que consta na Lei Orçamentária Anual - LOA, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que o justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.
VI - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2018 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no § 2º do artigo 167 da Constituição Federal, e obedecerão à codificação constante na LOA.
VII – Decorrentes de alteração do quadro de detalhamento de despesa - QDD, fica permitido inclusive à criação de elementos e subelementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.
Art. 55 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 56 - O repasse para o Poder Legislativo será obedecido o que dispõe CF88, art. 29, combinado com a Resolução 19/2013 de TCE, arts. 4º e 5º.
Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 19 de outubro de 2017.

JOÃO WELLINGTON DE MEDEIROS CURSINO
Prefeito Municipal de Parintins, em Exercício

ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Legislativa – Câmara Municipal		
PROGRAMA:	Legislativo Municipal		
OBJETIVO:	Garantir suporte material e técnico ao adequado desenvolvimento dos trabalhos legislativos e sua divulgação		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	30
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folha de pagamento atendida	mês	13
Execução de reformas e melhorias no prédio do legislativo municipal;	Reformas e melhorias executadas	Und.	1
Manutenção das atividades político-parlamentares;	Continuada	Und.	13
Manutenção da escola do legislativo;	Escola do Legislativo mantida	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Gabinete Civil		
PROGRAMA:	Apoio Administrativo		
OBJETIVO: a	melhoria da estrutura física dos espaços públicos, visando um atendimento de qualidade para população		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA

Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folha de pagamento atendida	mês	13
Manutenção do gabinete do prefeito;	Atividade	Und	Continuada
Encargos com o Gabinete do Vice-Prefeito;	Atividade	Und	Continuada
Encargos e manutenção com a representação do município em Manaus;	Atividade	Und	Continuada
Encargos e manutenção com a administração do Aeroporto;	Atividade	Und	Continuada
Encargos e manutenção com a Coordenadoria de Cerimonial;	Atividade	Und	Continuada
Encargos e manutenção com a Coordenadoria de Defesa Civil;	Atividade	Und	Continuada
Encargos com a Junta do Serviço Militar;	Atividade	Und	Continuada
FUNÇÃO:	Gabinete Civil		
PROGRAMA:	Segurança Pública - Guarda Municipal		
OBJETIVO:	Desenvolver e Aperfeiçoar Programas de Políticas de Segurança Pública aproximando a Guarda Municipal da Comunidade		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Produto adquirido	Und	80
Elaboração de estudos, projetos e planos - Programa Parintins Mais Segura;	Estudos, projetos e planos elaborados	Und.	1
Realizar ações da Guarda Municipal, em defesa do patrimônio público e social;	Ações coordenadas	Und.	1
Realizar ações integradas das políticas públicas de segurança - GGI;	Política promovida	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Criar Conselho Municipal de Segurança;	Conselho criado	Und.	1
Implantar projeto de monitoramento da cidade meio de câmeras de vigilância em parceria com a Polícia Militar e Civil;	Projeto implantado	Und.	1
Elaborar mapa da violência e da criminalidade;	Mapa criado	Und.	1
Construir unidades de apoio a guarda municipal nas comunidades do Macurany, Aninga e Parananema;	Unidades criadas	Und.	3
Aumentar o efetivo da guarda municipal;	Contratação de efetivo	Und.	40
FUNÇÃO:	Gabinete Civil		
PROGRAMA:	Defesa Civil		
OBJETIVO:	garantir a prevenção de sinistros e a segurança no Município de Parintins		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Definir local fixo para a instalação da Defesa Civil	Local definido e instalado	Und	1
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Produto adquirido	Und	40
Elaborar o Plano Municipal de Defesa Civil	Plano elaborado	Und.	1
Aquisição de voadeira	Voadeira adquieida	Und.	1
Aquisição de motocicletas	Motocicletas adquiridas	Und.	2
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Procuradoria Jurídica		
PROGRAMA:	apoio jurídico		
OBJETIVO:	Prover a Unidade Administrativa com os materiais, serviços, pessoal e demais itens para a manutenção do Órgão		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Manutenção da estrutura funcional, voltada ao desenvolvimento das atividades jurídicas;	Estrutura mantida	Und.	1
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	20
Propositura de ações judiciais que visem a defesa judicial e extrajudicial do município de Parintins;	Ações Judiciais e extrajudiciais	Contínua	Contínua
Formulação de acordos judiciais cíveis visando o saneamento mais favorável dos processos judiciais em trâmite contra o município de Parintins;	Acordos Judiciais	Contínua	Contínua
Capacitação de servidores;	Capacitação realizada	Und.	10
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Controladoria		
PROGRAMA:	controle e auditoria interna		
OBJETIVO:	orientar os gestores quanto à melhoria de aplicação do gasto público através de informações estratégias e, principalmente, prévias, proporcionando ao gestor atitudes antes da realização do fato, possibilitando intervenções a tempo de mudar o curso das ações empreendidas		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	10
Capacitação de servidores;	Capacitação realizada	Und.	10
Acompanhar, avaliar e auditar 90% a execução orçamentária, financeira e patrimonial das unidades da administração municipal;	Atividade	%	90%
Acompanhar e divulgar, nas unidades da administração municipal, 100% das alterações nas legislações federal, estadual e municipal relativas as normas sobre orçamento, finanças e contabilidade;	Atividade	%	100%
Responder, distribuir e acompanhar 100% do atendimento de requisições de informações dos órgãos de controle externo, TCU, CGU e TCE;	Atividade	%	100%
Implementar os sistemas de controle interno em 90% da administração municipal;	Atividade	%	90%
Execução de Programas de auditoria em 80% dos órgãos da administração direta e indireta;	Atividade	%	80%
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Meio Ambiente		
PROGRAMA:	Meio Ambiente Sustentável		
OBJETIVO:	estabelecer normas e políticas adequadas, bem como dar continuidade as atividades de licenciamento, planejamento o desenvolvimento sustentável no município e f iscalização ambiental, visando		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	10
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	4
Revisar e aprovar o Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;	PMGRS revisado e aprovado	Plano	1
Revisar e aprovar do Plano Municipal de Saneamento Básico;	PMSB revisado e aprovado	Plano	1
Regulamentar as Áreas de Proteção Ambiental das comunidades de Parananema, Aninga e Macurani;	APA's regulamentadas	Und.	3
Criar o Parque Municipal do Castanheira;	Parque Municipal do Castanheira criado	Und.	1
Fechar o Termo de Cooperação Técnica com o IPAAM sobre licenciamento de impacto local;	Termo de cooperação técnica firmado	Und.	1
Reduzir em 20% as denúncias de poluição sonora;	Intensificar fiscalização	%	20%
Criar Plano Diretor de Arborização Urbana;	Plano Diretor de Arborização Urbana criado	Und.	1

Produzir mudas para arborização urbana;	Produção de Mudas diversas	Und.	2.000
Realizar capacitação para os técnicos da SEDEMA;	Técnicos Capacitados	Und.	4
Identificar áreas verdes do município;	Áreas verde identificadas	Und.	1
Aumentar o licenciamento ambiental do município;	Aumento do licenciamento em 30%	%	30%
Aumentar o número de ações de educação ambiental nas escolas;	Aumento de Ações Educativas	%	20%
Implantar coleta seletiva em Parintins;	Programa de Coleta Seletiva implementado	Und.	1
Apoiar a Associação dos Catadores de Lixo de Parintins;	Associação dos catadores apoiada pela SEDEMA	Und.	1
Fazer inventário da arborização urbana do município;	Inventário da Arborização realizado	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Criar parceria com os bumbas e empresários para instalação de gradis de; proteção de mudas arbóreas	Gradis de Proteção instalados	Und.	50
Apoiar pequenos projetos ambientais através do Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Projetos apoiados	Und.	20
Estabelecer normas que visam coibir ocupação humana de áreas verdes;	Normas regulamentadas	Und.	1
Criar o horto municipal;	Horto Municipal criado	Und.	1
Identificar e definir Áreas de Preservação Permanente (APP) e Unidades de Conservação (UC);	APP e UC definidas	Und.	1
Identificar e definir os recursos hídricos na sede do município;	Recursos hídricos identificados	Und.	1
Criar projeto de incentivo a diminuição do uso de sacolas plásticas no comércio da cidade;	Projeto de lei elaborado e aprovado	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Finanças		
PROGRAMA:	Gestão Municipal		
OBJETIVO:	dotar a administração municipal de estrutura e ferramentas que promovam o aumento da arrecadação, garantir a realização da arrecadação tributária municipal, modernizar o sistema tributário e promover a justiça social		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Contribuição patronal dos servidores inativos, pensionistas e outros, conforme legislação em vigor;	Continuada	Mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	20
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	10
Pagamentos de precatórios;	Pagamentos realizados	atividade	Continuada
Revisar o Código Tributário, redefinindo fatos geradores, alíquotas, taxas, isenções, multas, juros, prazos, corrigindo e adequando-o à nova realidade;	CTM revisado	Und.	1
Criação de um programa de combate à sonegação, anistias e isenções;	Programa criado	Programa	1
Elaborar calendário de pagamento dos servidores públicos, prestadores de serviços, fornecedores e executores de obras;	Calendário criado	Und.	1
Reformar e estruturar o prédio da Coordenação de Terras, Cadastro e Arrecadação;	Reforma e estruturação realizada	Und.	1
Realizar o recadastramento em toda cidade do IPTU e do Alvará de funcionamento;	Recadastramento realizado	Und.	1
Gerenciar de forma sistemática os processos licitatórios da administração pública;	Gerenciamento estruturado	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Administração		
PROGRAMA:	Gestão Municipal		
OBJETIVO:	Estabelecer uma política de atendimento unificada que vise garantir um padrão de atendimento único em todas as Secretarias Municipais, buscando agilidade e qualidade no atendimento ao cidadão.		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	20
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	10
Reajuste de salário anual dos servidores efetivos e reposição das perdas salariais dos últimos anos;	Continuada	Und	1
Encargos com realização de concurso público;	Concurso realizado	Und.	1
Implantar uma política de valorização, reorganização da gestão patrimonial voltada para o atendimento aos departamentos municipais com foco nos resultados alcançados;	Política implantada	Und.	1
Realizar avaliações de controle interno com foco na melhoria da gestão pública;	Avaliações realizadas	Und.	4
Estruturar o almoxarifado, o arquivo público, inventariar e registrar todos os bens e imóveis do patrimônio municipal;	Atividade	Und.	Continuada
Implementar a política de gestão das pastas e arquivos digitais, de forma a padronizar organização dos documentos por meio a eletrônico;	Projeto	Und.	1
FUNÇÃO:	Planejamento		
PROGRAMA:	Gestão Municipal		
OBJETIVO:	Propor estrutura técnica e institucional para implantação de processo permanente de planejamento, elaboração, revisao e monitoramento dos planos municipais		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	15
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	10
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	4
Estruturar a equipe de Planejamento para captar recursos junto aos órgãos federais, estaduais e iniciativa privada;	Estrutura realizada	Equipe	1
Revisar o Plano Diretor;	Plano revisado	Und.	1
Elaborar os planos exigidos nos Artigos 125 e 127 do Plano Diretor;	Planos elaborados e aprovados	Und.	10
Revisão do Estatuto do Servidor Público	Estatuto revisado	Und.	1
Revisão dos Planos de Cargos, Salários e Carreira dos servidores municipais.	Plano revisado	Und.	1
Encargos com realização de audiência pública para revisão do Plano Diretor, LDO e LOA 2019 e planos, programas e projetos;	Leis, planos, programas e projetos elaborados e aprovados	Und.	1
Construir instrumento de planejamento capaz de orientar a ação de governo, que facilitem a avaliação das metas estabelecidas;	Instrumento criado	Und.	1
Articular com todas as secretarias afins, na elaboração de planos, programas e projetos que visem o desenvolvimento humano dos munícipes;	Atividade	Und.	Contínua
Coordenar e implementar o sistema de planejamento e orçamento do município;	Atividade	Und.	Contínua
ANEXO I			

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho		
PROGRAMA:	Cidadania e Inclusão Social		
OBJETIVO:	Garantir melhoria e expansão do atendimento a população, qualificando e ampliando os programas socioassistenciais de diversos segmentos		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	80
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	20
Realizar parceria com outros órgãos/instituições;	Parcerias fechadas	Und.	10
Organizar a secretaria municipal de assistência social com a estruturação de áreas essenciais (Reforma Administrativa subdivisões)	Organização realizada	Unid.	1
Estruturação, manutenção e execução das atividades de proteção social básica;	Famílias atendidas	Und.	15.000
Manutenção e execução das atividades de proteção social especial;	Famílias atendidas	Und.	200
Regulamentar através de lei os benefícios eventuais;	Continuada	Unid.	1
Adequar a legislação municipal à legislação do Sistema Único de Assistência Social –	(SUAS); Continua	Unid.	1
Ampliar cobertura da proteção social básica no município;	Família atendida	Und.	4.500
Implantar no município um centro especializado para atendimento a população em situação de rua;	Centro implantado	Und.	1
Implantar o centro de convivência da família;	Centro implantado	Und.	1
Construir e implementar centro de referência em assistência social nos bairros de Paulo Corrêa e Santa Rita de Cássia;	Construção realizada	Und.	2
Implementar centros de referência em assistência social na comunidade do Bom Socorro do Zé Açu;	Implementação realizada	Und.	2
Construir um Centro Público de Convivência;	Centro construído	Und.	1
Construir um Centro de Referência Especializado para pessoas em situação de rua – Centro Pop;	Centro construído	Und.	1
Construção de um abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes;	Abrigo construído	Und.	1
Construir um Centro de Referência Especializado em Assistência Social;	Centro construído	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Criar serviço de atendimento especializado, vítima e autor de ato infracional e suas famílias integrado ao CREAS (SAECA);	Atividade	Und	1
Criar um Conselho Tutelar Rural para atender as comunidades polo de Parintins;	Criação realizada	Und.	1
Garantir a estrutura necessária preconizada na NOB-RH/SUAS;	Normas atendidas	%	100%
Reestruturar Serviço de Alimentação Popular	Resstruturação realizada	und	1
Manuteção e execução das atividades de alimentação popular	Pessoas atendidas	%	100%
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
PROGRAMA:	Ensino Fundamental		
OBJETIVO:	Prover a Unidade Administrativa com os materiais, serviços, pessoal e demais itens para a manutenção do Órgão		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	80
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	20
Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas;	Promoção de atividades esportivas executadas	Und.	21
Reformular a proposta curricular das escolas da rede municipal de acordo com a Base Comum Curricular;	Nacional Reformulação da proposta curricular executada	Und.	1
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
PROGRAMA:	Educação Especial/Inclusiva		
OBJETIVO:	ampliar o corpo técnico multidisciplinar e o uso de tecnologias pedagógicas		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Ampliar o uso das tecnologias pedagógicas acessíveis;	Ampliação executadas.	Und.	7
Ampliar equipe multidisciplinar na SEMED;	Equipe ampliada	Und.	1
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
PROGRAMA:	Infraestrutura/Equipamentos/Transporte		
OBJETIVO:	melhorar a infraestrutura da SEMED		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Construir em regime de colaboração, escolas de educação infantil de tempo integral;	Construção realizada	Und.	2
Ampliar, adequar e manter os centros infantis;	Ampliação realizada	Und.	5
Manter e ampliar a Biblioteca Braille (Biblioteca Tonzinho Saunier);	Manutenção e ampliação executadas;	Und.	1
Manter, adequar e ampliar escolas da zona urbana e rural;	Manutenção, adequação e ampliação realizadas	Und.	9
Concluir as obras de 1 e 2 salas de aula paralisadas;	Obras concluídas	Und.	19
Concluir as obras de quadras escolar cobertas paralisadas;	Obras concluídas executadas.	Und.	2
Constituir escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral;	Constituição realizada	Und.	1
Reativar a Escola Municipal Vitório Barbosa (Escola Prisional) e o Centro de Geração, Emprego e Renda “Aldair Kimura Seixas”;	Escola e Centro reativados	Und.	2
Construir alojamento para os professores da Rede Municipal de Ensino, com atuação na área rural	Construção de alojamento executada	Und.	5
Revitalizar as bibliotecas públicas na área urbana e rural equipando-as com acervos, novas tecnologias educacionais e acesso à internet;	Revitalização das bibliotecas públicas na área urbana e rural	Und.	2
Adquirir e manter recursos pedagógicos e tecnológicos visando fortalecer o processo ensino e aprendizagem dos educandos;	Aquisição executada	Und.	5
Adquirir equipamentos tecnológicos e de recursos pedagógicos;	Aquisição executada	Und.	5
Construir Quadra Poliesportiva da Escola Charles Garcia;	Quadra construída	Und.	1
Adquirir equipamentos para as escolas que atendem a educação infantil;	Aquisição de equipamentos executada	Und.	4
Recuperar a frota de embarcações e ônibus que atendem ao transporte escolar;	Recuperação realizada	Und.	4 lanchas e 07 ônibus
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
PROGRAMA:	Formação de Professores		
OBJETIVO:	promover a formação continuada dos profissionais da educação		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			

Promover em regime de colaboração com as Instituições de Ensino Superior, a formação continuada dos profissionais;	Promoção executada	Und.	100
Promover em regime de colaboração a formação continuada em nível de pós-graduação;	Promoção executada	Und.	100
Promover cursos de licenciatura e demais cursos de formação para profissionais da educação;	Promoção executada	Und.	50
Aderir ao Termo de Compromisso do Programa Nacional de Alfabetização na Idade;	Adesão ao Termo executada	Und.	300
Promover a formação inicial e continuada em magistério indígena;	Formação executada.	Und.	30
Promover, em regime de colaboração entre União, Estado e Município, cursos técnicos destinados a formação dos funcionários da área administrativa;	Cursos técnicos realizados.	Und.	1
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Educação		
PROGRAMA:	Valorização Profissional		
OBJETIVO:	valorizar o servidor municipal através de ações que elevam o seu padrão de qualidade		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atualizar o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação;	Plano atualizado	Und.	1
Reenquadrar os profissionais da educação no Plano de Carreiras, Cargos e Salários Remuneração.	Reenquadrados realizado	Und.	969
Realizar Concurso Público para preenchimento de vagas existentes para os profissionais da educação.	Concurso Público realizado	Und.	1
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
PROGRAMA:	Infraestrutura e Saneamento		
OBJETIVO:	Ampliar e requalificar a infraestrutura, visando melhorar a qualidade de vida da população		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	80
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada;	Und.	20
Construir ponte de madeira em áreas alagadas da cidade;	Construção e reforma	M	2.400
Realizar melhorias na infraestrutura de calçadas, sarjetas e meio-fio;	Melhorias realizadas	M	4.000
Construir prédio público para atender ao Curso de Zootecnia da Ufam, com a finalidade de realização de aulas prática, referente ao Curso;	Prédio Construido	Und.	1
Manutenção do Aterro Controlado;	Manutenção realizada	Und.	1
Manutenção da infraestrutura do Aeroporto Júlio Belém;	Manutenção realizada	Und.	1
Reforma da Feira "Zezito Assayag";	Reforma realizada	Und.	1
Finalizar a construção das unidades habitacionais do Bairro Paschoal Allágio;	Conclusão da obra	Und.	158
Reforma e Ampliação do Mercado Municipal;	Reforma e Ampliação realizadas	Und.	1
Reforma do Abrigo Institucional Vó Conceição;	Reforma realizada	Und.	1
Reforma do Matadouro Municipal;	Reforma realizada	Und.	1
Recapeamento asfáltico parcial do sistema viário da cidade;	Recapeamento realizado	M2	230.000
Pavimentação parcial do Bairro Pascoal Allággio;	Pavimentação realizada	M2	4.000
Construção de rampas para acessibilidade das pessoas com deficiência;	Construção realizada	Und.	100
Manutenção das estradas das Comunidades Suburbanas do Aninga, Parananema e Macurani para facilitar o acesso às comunidades;	Manutenção realizada	Km	15
Manutenção das estradas que dão acesso às comunidades Rurais do PA de Vila Amazônia;	Manutenção realizada	Km	40
Manutenção das estrada que interliga as Agrovilas do Mocambo, Caburi e Monte Sinai;	Manutenção realizada	Km	20
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Reforma da Praça "Cristo Redentor";	Reforma realizada	Und.	1
Reforma do Complexo de Esporte e Lazer Benedito Azedo;	Reforma realizada	Und.	1
Reforma do Complexo de Esportes e Lazer Cantagalo;	Reforma realizada	Und.	1
Reforma da Cidade da Criança Pichita Cohen	Reforma realizada	Und.	1
Construção do Complexo de Laser Palmares	Complexo construído	Und.	1
Construção do Mercado na Baixa de São José	Mercado construído	Und.	1
Construção da Feira Coberta do Bairro Itaúna	Feira construída	Und.	1
Construção de Quadra Poliesportiva com Palco	Quadra construída	Und.	1
Construção do Complexo de Lazer Cidade da Criança no Caburi	Complexo construído	Und.	1
Reforma e Ampliação da Praça Eduardo Ribeiro	Reforma e Ampliação realizada	Und.	1
Finalizar a construção da Praça de Esportes e Cultura do Bairro da União	Construção finalizada	Und.	1
Construir Academia ao Ar Livre;	Academia construida	Und.	2
Executar Serviços de Limpeza Pública, Saneamento Básico, Infraestrutura e Embelezamento da cidade;	Atividade	Atividade	1
Realizar serviços de limpeza pública em toda cidade, com a implantação da coleta seletiva;	Atividade	Atividade	1
Sistema de Abastecimento de Água da Cidade;	Atividade	Atividade	1
Substituir as lâmpadas do sistema de Iluminação Pública para lâmpadas de Led;	Substituição realizada	Und.	5.000
Construir e recuperar o Muro de Contenção na Orla principal da Cidade	Construção e recuperação realizada	M	500
Finalizar a Construção das Orlas dos Bairros da União e Francesa	Construção finalizada	M	2.000
Finalizara a construção da orla da Baixa da Xanda	Construção finalizada	Und	1
Redes de Drenagem nas áreas mais baixas da cidade	Construção e manutenção	M	500
Construir o Pier do São Benedito	Pier construído	und.	1
Construir uma Praça no final da Geny Bentes	Praça construída	und.	1
Recuo do muro do Mangueirão	Recuo realizado	und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento		
PROGRAMA:	Fortalecimento Instirucional da SEMPA		
OBJETIVO:	Prover a Unidade Administrativa com os materiais, serviços, pessoal e demais itens para a manutenção do Órgão		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	120
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	20
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	10
Criar um banco de dados para auxiliar a gestão do setor primário de Parintins;	Banco de dados implantado e operando	Und	1

Capacitar assessores e técnicos da SEMPA na elaboração de propostas de projetos de cooperação técnica e/ou financeira	Pessoal habilitado para elaboração de projetos	Curso	5
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento		
PROGRAMA:	Fortalecimento das Cadeias Produtivas Prioritárias		
OBJETIVO:	desenvolver o setor primário sustentável		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Subsidiar a aquisição de calcário aos produtores;	Calcário subsidiado	Tonelada	3.000
Subsidiar a aquisição de fertilizantes químicos aos produtores;	Fertilizantes subsidiado	Tonelada	3.000
Subsidiar a aquisição de sementes aos produtores para melhorar a produtividade das atividades agropecuárias;	Sementes subsidiados	Tonelada	10
Implantar uma usina de compostagem orgânica	Usina implantada e operando	Und.	1
Aquisição de empacotadeira de farinha	Empacotadeira operando	Und.	1
Implantação de duas agroindústrias artesanais de polpas, doces e compotas;	Agroindústria implantada e operando	Und.	2
Incentivar a implantação de unidades produtivas de hortaliças em cultivo protegido nas áreas de várzea e de terra firme;	Casas de cultivo protegido construídas	Und.	2
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Mecanizar unidades produtivas de mandioca em propriedades rurais	Áreas mecanizadas em propriedades rurais	Ha	20
Mecanizar unidades produtivas de banana em propriedades rurais;	Áreas mecanizadas em propriedades rurais	Ha	20
Mecanizar áreas degradadas para recuperação de pastagens	Áreas mecanizadas em propriedades rurais;	Ha	20
Construir viveiros de piscicultura escavados	Viveiros escavados e produzindo	Und.	50
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Pecuária, Agricultura e Abastecimento		
PROGRAMA:	Logistica e infraestrutura de Apoio à Produção		
OBJETIVO:	Promover o Desenvolvimento Econômico com o aumento da produtividade agrícola buscando a sustentabilidade da atividade		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Instalação de uma câmara frigorífica no mercado central;	Câmara frigorífica instalada	Und	1
Instalação de uma câmara frigorífica na feira Zezito Assayag;	Câmara frigorífica instalada	Und.	1
Construção do mercado de Vila Amazônia e agrovila do Mocambo;	Mercado construído	Und.	2
Construção de entreposto de comercialização de produtos da agricultura familiar no p. a. de Vila Amazônia;	Entreposto construído e operando	Und.	1
Construção de um matadouro na região do Monte Sinai segundo as normas sanitárias e ambientais vigentes;	Matadouro construído	Und.	1
Readequação do mercado João Pereira no Caburi;	Readequação realizada	Und.	1
Aquisição de caminhão frigorífico para o matadouro do Monte Sinai;	Caminhão frigorífico adquirido	Und.	2
Readequação do mercado Mundico Barbosa – Francesa;	Readequação realizada	Und.	1
Instalação de uma câmara frigorífica no mercado Mundico Barbosa – Francesa;	Câmara frigorífica instalada	Und.	1
Readequação do mercado Lindolfo Monteverde;	Readequação realizada	Und.	1
Estruturar a feira da agricultura familiar	Estruturação realizada	Und.	1
Construção de um matadouro na Vila Amazônia segundo as normas sanitárias e ambientais vigentes;	Em operação	Und.	1
Reforma, ampliação e manutenção do terminal pesqueiro	Reforma, ampliação e manutenção realizados	Und.	1
Aquisição de caminhão frigorífico para o matadouro Osório Melo;	Caminhão frigorífico adquirido	Und.	2
Aquisição de caminhão baú para o matadouro Osório Melo;	Caminhão baú adquirido	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Recuperação e manutenção das patrulhas agrícolas existentes no município;	Patrulhas recuperadas e em operação	Und.	3
Recuperação e manutenção das patrulhas mecanizada do município;	Patrulhas recuperada e em operação	Und.	1
Aquisição de balsa ferry boat para apoiar o escoamento da produção;	Balsa adquirida e em operação	Und.	1
Aquisição de caminhão baú para apoiar o escoamento da produção;	Caminhão baú adquirido	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Secretaria Municipal de Saúde		
PROGRAMA:	garantia do acesso da população a serviços de qualidade, com equidade e em tempo adequado ao atendimento das necessidades de saúde, mediante aprimoramento da Política de Atenção Básica e da Atenção Especializada		
OBJETIVO:	promover instrumentos de gestão do sistema de saúde, visando o aperfeiçoamento do uso de informações estratégicas na tomada de decisões, na valorização dos trabalhadores, no planejamento das ações e avaliações das políticas implantadas		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Garantir o custeio de Recursos Humanos, de insumos para assistência na Atenção Básica e Programas Estratégicos na Atenção Especializada;	Unidades com pessoal suficiente	Und.	Contínua
Construção de UBS na zona rural;	UBS Construída	Und.	2
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	15
Reforma das UBS;	UBS's reformadas	Und.	6
Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes nas UBS's da zona urbana e zona rural;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	300
Aquisição e reposição de equipamentos e materiais permanentes para Equipes de Saúde Bucal;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	10
Ampliar a cobertura da Saúde Bucal na zona urbana e zona rural, através da implantação de novas equipes;	Equipes implantadas	Equipe	10
Ampliar a cobertura da Atenção Básica na zona urbana, através da implantação de novas equipes de Estratégia Saúde da Família;	Equipes implantadas	Equipe	6
Ampliar a cobertura da Atenção Básica na zona rural, através da implantação de novas equipes de Estratégia Saúde da Família Ribeirinha e Fluvial;	Equipes implantadas	Equipes	6
Implantação de Postos de coletas de exames de análises clínicas nas UBS	Postos de coletas de exames implantados	Und.	10
Desenvolver ações de qualificação da Atenção Básica, através do Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica-PMAQ	Ações realizadas	Und.	Contínua
Desenvolver ações de aprimoramento do Registro das informações da Saúde, a partir da implementação do E-SUS, com uso do Prontuário Eletrônico nas UBS.	Ubs com E-SUS e Prontuário Eletrônico em funcionamento	Und.	Contínua
Desenvolver ações de Educação Permanente em Saúde;	Trabalhadores do SUS de Parintins qualificados.	Und.	Contínua
Construir Centro de Atenção Psicosocial Álcool e Drogas-CAPSAD;	Construção do CAPS AD concluída	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Aquisição e reposição de equipamentos para os serviços de Atenção Especializada, na área de imagens, laboratorial e de assistência;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	60
Aquisição e reposição de equipamentos para o Hospital Regional Jofre Cohen;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	600
Aquisição e reposição de equipamentos para o Centro de Atenção Psicosocial;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	200
Aquisição de equipamentos para atendimentos de reabilitação física;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	150
Implantação do Centro Municipal de Reabilitação Física;	Centro implantado.	Und.	1
Automatização da rede de laboratórios de Análises Clínicas do município;	Laboratórios automatizados	Und.	3

Implantação do Serviço de referência para diagnóstico e tratamento de lesões percusoras de câncer do colo uterino e mama;	Serviço implantado	Und.	1
Implementação de serviço de referência especializada para tratamento e controle de Diabetes e Hipertensão;	Serviço implantado	Und.	1
Implementação e reorganização para o serviço de Tratamento Fora do Domicílio de acordo com a legislação vigente do SUS;	Serviço de TFD reorganizado	Und.	Contínua
Desenvolver e executar o Programa de Cirurgias Eletivas no município, para atender em tempo oportuno a demanda;	Cirurgias eletivas executadas	Und.	Contínua
Implementar o serviço de remoção de urgência emergência, com implantação do SAMU;	Serviço implantado	Und.	3
Implementar o serviço de remoção de urgência emergência, com implantação do SAMU para a Zona Rural;	Serviço implantado	Und.	6
Implementar o funcionamento do serviço de Regulação;	Sistema de Regulação implantado nas Unidades de Saúde	Und.	12
Garantir o custeio de Recursos Humanos contratados pelo município, para atuação nas áreas de Vigilância em Saúde;	Atividade.	Und.	Contínua
Garantir o custeio de insumos para as áreas de Vigilância em Saúde;	Atividade	Und.	Contínua
Aquisição e reposição de equipamentos para os serviços de Vigilância em Saúde;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	300
Realização de Campanhas e atividades de mobilização social para ações de Prevenção e Promoção da Saúde;	Campanhas realizadas	Und.	20
Realização de parcerias para execução de Projetos de Prevenção e combate as diversas formas de violências, com ênfase nos Acidentes de Transito e Educação Popular em Saúde;	Parcerias firmadas e projetos de Prevenção executados.	Und.	Contínua
Realização de ações para o período da enchente e vazante dos rios;	Ações realizadas	Und.	Contínua
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Aquisição de medicamentos para suprir demanda da Assistência Farmacêutica;	Assistência Farmacêutica abastecida continuamente.	Und.	Contínua
Desenvolver iniciativas de oferta de Remédios Naturais-Farmácia Viva;	Oferta de remédios naturais	Und.	Contínua
Desenvolver iniciativas da Medicina natural;	Medicina natural executada	Und.	Contínua
Desenvolver ações de Alimentação Saudável e acompanhamento nutricional;	Ações executadas	Und.	Contínua
Implantar e apoiar Academias da Saúde;	Pontos de atividades físicas implantados	Und.	Contínua
Implementação do serviço de Tele saúde e Telemedicina;	Serviço em funcionamento.	Und.	Contínua
Desenvolvimento e execução de ações de qualificação da Gestão do Sistema Único de Saúde;	Gestão qualificada	Und.	Contínua
Garantir recursos para aquisição de equipamentos e custeio do funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	Recursos destinados para o CMS	Und.	Contínua
Aquisição de Veículos para Atenção Básica, Atenção Especializada e Vigilância em Saúde.	Veículos adquiridos	Und.	6
Aquisição de veículo para a Secretaria Municipal de Saúde	Veículo adquirido	Und.	1
Reforma do prédio da Secretaria Municipal de Saúde	Reforma realizada	Und.	1
Garantir o custeio de Recursos Humanos contratados pelo município, para atuação na Gestão	Gestão com pessoal suficiente para atendimento da demanda.	Und.	Contínua
Garantir recursos financeiros para o custeio de passagens e diárias para a Gestão, Assistência e Vigilância em Saúde.	Atividades realizadas	Und.	Contínua
Encargos com a folha de pagamento da SEMSA	Atividades	Und.	13
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Cultura		
PROGRAMA:	Desenvolvimento da Cultura Local		
OBJETIVO:	Apoiar atividades de difusão, fomento e incentivo à produção artística, promovendo a integração e estimulando o desenvolvimento dos movimentos culturais		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	30
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	20
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	6
Criar Conselho e o Fundo Municipal de Cultura de Parintins (com CNPJ próprio);	Conselho e Fundo criados.	Und.	1
Criar a Fundação Cultural de Parintins;	Fundação criada.	Und.	1
Elaborar o Plano Municipal de Cultura;	Plano elaborado e aprovado	Und.	1
Firmar parcerias com UFAM e UEA para fomentar ações culturais no município;	Parcerias com as universidades firmadas	Und.	1
Constituir o inventário cultural de Parintins, em parceria com os cursos de História e Artes das universidades UEA e UFAM.	Inventário cultural constituído	Und.	1
Firmar parceria com institutos de Educação e Cultura e iniciativa privada;	Parcerias firmadas	Und.	1
Realizar nas escolas ações referentes a educação patrimonial e arte-educação;	Ações realizadas	Und.	6
Revitalizar o espaço da Biblioteca Municipal;	Biblioteca revitalizada.	Und.	4
Utilizar o Arquivo Público Municipal;	Arquivo Público Municipal instituído	Und.	1
Realizar exposições itinerantes sobre personagens da história de Parintins.	Exposições realizadas	Und.	4
Expor e comercializar a produção artesanal de panelas de barro feitas pelas artesãs da Valeria e do São Tomé.	Exposição realizada	Und.	1
Realizar o PROJETO "Grito da Periferia – segunda edição"	Projeto realizado, ações culturais financiadas	Und.	1
Criar o Coral de Parintins.	Coral criado	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Realizar ações do Coletivo Arte Cidadã;	Ações realizadas	Und.	2
Apoiar a realização dos eventos culturais constantes no calendário de eventos do município;	Eventos realizados	Und.	6
Criação do museu virtual de Parintins;	Museu criado	Und	1
Criação de um site para a Secretaria Municipal de Cultura;	Site criado	Und.	1
Construção do Centro de Artesanato de Parintins	Centro construído	und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Turismo		
PROGRAMA:	Promoção e desenvolvimento do Turismo local e regional		
OBJETIVO:	consolidar e ampliar a atividade turística no município, como fator de desenvolvimento econômico gerador de emprego, de melhoria na distribuição da renda e de preservação da qualidade ambiental e do patrimônio histórico-cultural		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	Und.	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	30

Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	20
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	6
Reativação do Conselho Municipal de Turismo e Criar do Fundo Municipal de Turismo (com CNPJ próprio);	Conselho e Fundo de Turismo	Und.	1
Revisar o Plano de Ordenamento Turístico do Município de Parintins;	Plano revisado	Und.	1
Implementar o Turismo de Base nas Comunitárias Rurourbana (Aninga, Parananema, Macurany, Zé Açú e Região da Valéria);	Turismo de base implementado	Und.	6
Realizar estudo de Roteirização nas Comunidades do Aninga, Parananema, Macurany, Região da Valéria, Vila Amazônia, Mocambo e Caburi dentro do Plano do Ministério do Turismo – 65 Municípios Indutores no Brasil.	Parceria com Instituições Publica e Privadas	Und.	1
Realizar levantamento de Informações Turísticas em parceiras com UFAM, UEA, IFAM, Sebrae, Senai e Sesi	Levantamento realizado	Und.	1
Cadastrar o Município do novo sistema do Inventur (Inventario Turístico);	Cadastro realizado	Und.	1
Revisar o Calendário de Evento Turístico Cultural.	Calendário revisto	Und.	1
Criar banco de dados dos serviços turísticos em parceria com CETAM, AMAZONASTUR, SEBRAE e SENAC	Banco de dados criado	Und.	1
Implementar a sinalização turística da cidade em parceria com Ministérios do Turismo, Cidade e	Cidade sinalizada	Und	1
Desenvolvimento;			
Manter as parcerias com instituições públicas e privadas para a realização de Cursos de Qualificação e Capacitação;	Parcerias mantidas	Und.	1
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Implementar o "Service Tour Digital" com atualização do calendário cultural e roteiros turísticos;	Aplicativo em funcionamento	Und.	1
Implantar um roteiro de turismo ecológico na zona rural do município;	Roteiro implantado		1
Incentivar a prática do Turismo de Pesca e Turismo de Aventura;	Incentivo realizado	Und.	1
FUNÇÃO:	Juventude, Esporte e Lazer		
PROGRAMA:	Esporte e Lazer na Zona Rural		
OBJETIVO:	fomentar a prática da atividade f ísica como Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, em parceria com os mais variados segmentos da sociedade, criando mecanismos legais com a finalidade de atrair investimentos para as equipes/atletas do município		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	80
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	20
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	8
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Realização de campeonatos das diversas modalidades de esporte;	Campeonatos realizados	Und.	50
Aquisição de materiais e equipamentos para realização dos campeonatos nas diversas modalidades de esporte;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	230
Revitalização dos campos de futebol dos bairros e Polos (Zona Rural);	Reformas	Unidade	8
Revitalização do Complexo Desportivo Canta Galo;	Reforma	Unidade	1
Construção de pista de SKATE;	Espaços construídos	Unidade	2
Implantação de Academias Abertas;	Espaços implantados	Unidade	10
Realizar atividades socioeducativas;	Alunos atendidos	Unidade	2.500
Desenvolvimento e execução de ações de atendimento à criança e ao adolescente;	Ações desenvolvidas e executadas	Continuadas	3
Revitalização do Complexo Desportivo Benedito Azedo e da Cidade da Criança Pichita Cohen;	Reformas realizadas	Unidade	2
Desenvolver o projeto Rua de Lazer;	Ações desenvolvidas nos bairros	Continuadas	12
Projeto Dança Parintins;	Eventos realizados	Continuadas	144
Caminhada Orientada;	Eventos realizados	Continuadas	144
Incentivar desenvolvimento de atletas de alto rendimento e equipes;	Atletas incentivados	Unidade	12
Realizar parcerias com entidades da sociedade civil;	Entidades alcançadas	Unidade	5
Incentivar a participação nos jogos escolares municipal, Seletivos Pólo III, Jogos Escolares do Amazonas e Brasileiro;	Alunos/atletas atendidos	Unidade	10.000
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Comunicação		
Programa:	ampliar os canais de comunicação com a população de Parintins		
OBJETIVO:	realizar a divulgação institucional das ações realizadas pela Prefeitura a todos os cidadãos		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	10
Capacitação dos servidores	Capacitação realizada	Und.	5
Divulgação das ações de governo e publicidade institucional	Campanhas realizadas	Und.	100
Divulgação de campanhas informativas e educativas de utilidade pública	Campanhas realizadas	Und.	50
Divulgar os trabalhos realizados nas secretarias e coordenadorias	Trabalhos divulgados	Und.	100
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Empresa Municipal de Trânsito		
PROGRAMA:	Trânsito Seguro		
OBJETIVO:	adequar o sistema de gestão de trânsito às necessidades da cidade, visando aumentar a fluidez e redução de acidentes no trânsito e a melhoria do desempenho do sistema de transporte de passageiros		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	60
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	4
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	6
Estruturação geral do Prédio Administrativo;	Estruturação realizada	Und.	1
Elaboração e Aprovação do Plano Municipal de Cargos e Salários;	Elaboração e Aprovação do Plano de Cargos e Salários	Und.	1
Realização de Concurso Público;	Concurso realizado	Und.	1
Contratação de Efetivo em caráter Emergencial;	Efetivo contratado	Und.	60
Aquisições de um caminhão Guincho plataforma para a Empresa;	Caminhão adquirido	Und.	2
Aquisição de veículo para uso da Diretoria da empresa;	Veículo adquirido	Und.	1
Aquisição de motocicletas;	Motocicletas adquiridas	Und.	20
Aquisição de rádio HTs;	Rádios adquiridos	Und.	30
Aquisição de Fardamento para os Agentes de Trânsito;	Fardamentos adquiridos	Und.	120
Aquisição de Cones para operações nas ruas da cidade;	Cones adquiridos	Und.	200
Aquisição de Cavaletes;	Cavaletes adquiridos	Und.	250
Regularizar convenio entre EMTT, Policia Militar, Sefaz e Detran;	Convênios realizados	Und.	1

Realizar convênio com entidades públicas e privadas;	Convênio realizado	Und	4
ANEXO I			
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
FUNÇÃO:	Serviço Autônomo de àgua e Esgoto - SAAE		
Programa:	água para todos		
OBJETIVO:	garantir o abastecimento de água de qualidade na zona urbana e rural do município		
AÇÃO	PRODUTO	MEDIDA	META FÍSICA
Atendimento com despesas com folha de pagamento de servidores;	Folhas de pagamento atendidas	mês	13
Aquisição e reposição de equipamentos e material permanente;	Equipamentos e materiais adquiridos	Und.	40
Capacitação dos servidores;	Capacitação realizada	Und.	2
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	8
Reduzir o índice de inadimplência;	Inadimplência reduzida	%	70%
Celebrar convênios com entidades públicas e privadas;	Convênio celebrado	Und.	4
Reformas de prédio do SAAE (Parananema, Aninga, Macurany, Caburi, Mocambo e Vila Amazônia);	Reformas realizadas	Und.	6
Expansão da rede de distribuição de água;	Expansão realizada	m	25.000
Aquisição de veículo;	Veículo adquirido	Und.	2
Perfuração de poços artesianos nas comunidades rurais;	Poços perfurados	Und.	20
Perfuração de poço artesiano tubolar na área urbana;	Poços perfurados	Und.	2
Instalar subestações de energia elétrica;	Subestação instalada	Und.	2
Assumir o controle do abastecimento do Residência Vila Cristina;	Controle realizado	Und.	1
Construção de escritório no Bom Socorro do Zé Açu;	Construção realizada	Und.	1
Construção de torres de sustentação para abastecimento e reserva de água;	Torres construídas	und.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS			
ESTADO DO AMAZONAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS - 2018			
AMF (LRF, art. 4º, §3º)			R$
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2018	Providência	2018
6 Outros Passivos Contigentes	600.000,00	Cred. Adic. A Partir da Reserva de	600.000,00
Demandas Judiciais	100.000,00	Contingência	600.000,00
Outros Tipos de Passivos Contingentes	500.000,00		
SUBTOTAL	600.000,00	SUBTOTAL	600.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Identificação dos Riscos	2018	Providência	2018
7 Frustração de Arrecadação	1.350.000,00		1.350.000,00
Frustração de Arrecadação	500.000,00	Gerenciamento das ações voltadas para a qualidade do gasto, monitorando permanentemente as despesas e a entrada das receitas de modo a manter o equilibrio fiscal das contas municipais.	500.000,00
Discrepância de Projeções	850.000,00		850.000,00
SUBTOTAL	1.350.000,00	SUBTOTAL	1.350.000,00
TOTAL	1.950.000,00	TOTAL	1.950.000,00
Fonte: Portaria STN Nº 637 de 18/10/2012			
NOTAS:			
a) Demandas Judiciais: É a estimativa do montante das ações judiciais em andamento contra o Município com probabilidade de ganho da outra parte no ano de 2018. Para o cálculo da estimativa foi considerado informações fornecidas pela Procuradoria Jurídica e também pela Secretaria Municipal de Saúde.			
b) Frustração de Arrecadação: O Cálculo considerou a não realização de operações de créditos, convênios emendas parlamentares alienações de bens, previstas para ocorrer no ano de 2018.			
c) Discrepância de Projeções: Para apurar a receita foi considerado um cenário econômico positivo em relação ao ano de 2018. Caso isso não se concretizem haverá discrepância de projeções, uma vez que, tanto os repasses intergovernamentais, sendo o FPM o mais expressivo deles, como as receitas tributárias, além das demais, são influenciadas pelo desempenho da economia nacional. Por cautela, para um cenário negativo o cálculo da discrepância projetou queda de 0,5% das principais receitas, ao desconsiderar o crescimento da atividade econômica (0,5% em 2017 e 2,5% em 2018, ambos referentes ao Produto Interno Bruto - PIB).			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS									
ESTADO DO AMAZONAS									
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS									
AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º, §1º) RS									R$
ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB)	% = (a/PIB ESTADUAL) *100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% =(a/PIB ESTADUAL) *100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% =(a/PIB ESTADUAL) *100
Receita Total	174.533.701,45	167.177.874,96	0,190	180.460.980,63	173.687.180,58	0,244	183.297.708,90	176.417.429,17	0,250
Receitas Primárias (I)	174.055.058,30	166.719.404,50	0,189	179.967.978,18	173.212.683,52	0,243	182.794.846,41	175.933.442,16	0,249
Despesa Total	174.533.701,45	167.177.874,95	0,190	180.460.980,63	173.687.180,59	0,244	183.297.708,90	176.417.429,17	0,250
Despesas Primárias (II)	174.299.502,12	166.953.546,09	0,190	180.215.845,60	173.451.246,97	0,243	183.052.079,48	176.181.019,71	0,249
Resultado Primário (III)=(I-II)	-244.443,81	-234.141,58	0,000	-247.867,42	-238.563,45	0,000	-257.233,07	-247.577,55	0,000
Resultado Nominal	266.083,42	254.869,18	0,000	207.545,07	199.754,64	-0,002	142.514,28	137.164,85	-0,002
Dívida Pública Consolidada	22.163.265,54	21.229.181,55	0,024	22.828.163,51	21.971.283,45	0,026	23.284.726,78	22.410.709,12	0,027
Dívida Consolidada Líquida	6.918.168,94	6.626.598,60	0,008	7.125.714,01	6.858.242,55	-0,034	7.268.228,29	6.995.407,40	-0,036
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Nota - O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:									

VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,5	2,5	2,6
Taxa Selic (fim de período - %)	99		9
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	3,4	3,45	3,5
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,4	3,9	3,9
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	91.906.451.000,00	94.204.112.275,00	96.653.419.194,10
Fonte:			
Lei de Diretrizes Orçamentárias AM- nº 4.369, de 27 de Julho de 2016 LDO 2017 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Meta Fiscal PLDO 2018			
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:			
2018	2018	2019	2020
{1+(taxa de inflação Ano de referência/100)}	1,044	1,039	1,039
Fonte:			
Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão – Meta Fiscal PLDO 2018			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ESTADO DO AMAZONAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior - 2018
AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R$1 — R$

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2015 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2015 b)	% PIB	Variação (II - I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II - I) % (c/a) x 100
Receita Total	148.840.674	0,00185	166.140.483	0,00207	17.299.809	11,62%
Receitas Primárias (I)	155.500.154	0,00194	165.488.759	0,00206	9.988.605	6,42%
Despesa Total	167.221.577	0,00208	167.221.577	0,00208	0	0,00%
Despesas Primárias (II)	159.994.335	0,00199	167.046.120	0,00208	7.051.785	4,41%
Resultado Primário (III) = (I–II)	-4.494.180	-0,00006	-1.557.360	-0,00002	2.936.820	-65,35%
Resultado Nominal	-2.706.938	-0,00003	669.725	0,00001	3.376.663	-124,74%
Dívida Pública Consolidada	0	0,00000	20.230.522	0,00025	20.230.522	0,00
Dívida Consolidada Líquida	354.023	0,00000	6.314.871	0,00008	5.960.849	1683,75%

VARIÁVEIS	VLR. R$ MILHARES
Previsão do PIB Estadual para 2015	80.331.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2015	80.331.000.000,00

Fonte:LDO 2017 - Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício anterior e Balanço Patrimonial ano 2015

Nota: Não houve prestação de contas do Poder Executivo Municipal no ano de 2016 - conforme ofício nº 091/2017 – PGMP protocolizado no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 31 de Março de 2017 - Não há quaisquer dados sobre as movimentações orçamentárias, contabeis e financeiras do período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ESTADO DO AMAZONAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores- 2018
AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II) — R$

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	166.140.482,83	158.768.346,67	-4,4	167.246.576,40	5,3	174.533.701,45	4,4	180.460.980,63	3,3960657	183.297.708,90	1,6
Receitas Primárias (I)	165.488.759,29	158.331.443,50	-4,3	166.786.342,60	5,3	174.055.058,30	4,4	179.967.978,18	3,4	182.794.846,41	1,6
Despesa Total	167.221.577,45	158.768.346,67	-5,1	167.246.576,38	5,3	174.533.701,45	4,4	180.460.980,63	3,3960657	183.297.708,90	1,6
Despesas Primárias (II)	167.046.119,70	158.556.470,33	-5,1	167.023.385,85	5,3	174.299.502,12	4,4	180.215.845,60	3,3943548	183.052.079,48	1,6
Resultado Primario (III)=(I - II)	-1.557.360,41	-225.026,83	0,0	-237.043,25	5,3	-244.443,81	0,00	-247.867,42	1,4	-257.233,07	3,8
Resultado Nominal	669.725,27	0,00	-100,0	337.214,13	0,0	266.083,42	0,0	207.545,07	-22,0	142.514,28	-31,3
Dívida Pública Consolidada	20.230.522,36	20.230.522,36	0,0	21.310.832,25	5,3	22.163.265,54	4,0	22.828.163,51	3,0	23.284.726,78	2,0
Dívida Consolidada Líquida	6.314.871,39	6.314.871,39	0,0	6.652.085,52	5,3	6.918.168,94	4,0	7.125.714,01	3,0	7.268.228,29	2,0

(R$)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	183.867.672,35	169.723.362,59	-7,7	176.277.891,53	3,9	167.017.896,13	-5,3	172.689.933,61	3,4	175.404.506,13	1,57
Receitas Primárias (I)	183.146.409,91	169.256.313,10	-7,6	175.792.805,10	3,9	166.559.864,40	-5,3	172.218.160,94	3,4	174.923.298,00	1,57
Despesa Total	185.064.119,76	169.723.362,59	-8,3	176.277.891,50	3,9	167.017.896,13	-5,3	172.689.933,62	3,4	175.404.506,13	1,57
Despesas Primárias (II)	184.869.940,67	169.496.866,78	-8,3	176.042.648,69	3,9	166.793.781,93	-5,3	172.455.354,64	3,4	175.169.454,05	1,57
Resultado Primário (III)=(I - II)	-1.723.530,77	-240.553,68	0,0	-249.843,59	3,9	-233.917,53	0,00	-237.193,71	1,4	-246.156,05	3,78
Resultado Nominal	741.184,96	0,00	-100,0	355.423,69	0,0	254.625,28	0,0	198.607,72	-22,0	136.377,30	-31,33
Dívida Pública Consolidada	22.389.119,10	21.626.428,40	-3,4	22.461.617,19	3,9	21.208.866,55	-5,6	21.845.132,54	3,0	22.282.035,19	2,00
Dívida Consolidada Líquida	6.988.668,17	6.750.597,52	-3,4	7.011.298,14	3,9	6.620.257,36	-5,6	6.818.865,08	3,0	6.955.242,38	2,00

Nota: Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

IPCA - SÉRIE HISTÓRICA E PROJEÇÕES				Indice para Deflação
2014	Valor Corrente	x	6,41%	1,0641
2015	Valor Corrente	x	10,67%	1,1067
2016	Valor Corrente	x	6,90%	1,0690
2017	Valor Corrente	x	5,40%	1,0540
2018	Valor Corrente	÷	4,50%	1,0450
2019	Valor Corrente	÷	4,50%	1,0450
2020	Valor Corrente	÷	4,50%	1,0450

*Projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ESTADO DO AMAZONAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido - 2018
AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) — (R$)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%	2013	%	2012	%
Patrimônio/Capital				-	-	-	-	-	-	-
Reservas				-	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-		71.321.838,49	100	62.625.162,92	100	63.278.039,74	100	52.703.999,26	100
TOTAL			71.321.838,49		62.625.162,92	100	63.278.039,74	100	52.703.999,26	100

Nota:

Não houve prestação de contas do Poder Executivo Municipal no ano de 2016 - conforme ofício nº 091/2017 – PGMP protocolizado no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 31 de Março de 2017 - Não há quaisquer dados sobre as movimentações orçamentárias, contabeis e financeiras do período de 01 de Janeiro de2016 a 31 de Dezembro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ESTADO DO AMAZONAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) — (R$)

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2015 (b)	2014 (c)
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos			
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS REALIZADAS	2016 (d)	2015 (e)	2014 (f)

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-		
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIO		-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(g)=((Ia-IId)+IIIh)	(h)=((Ib-IIe)+IIIi)	(i)=(Ic - IIf)
	-	-	-
Fonte:LDO 2017 - Demonstrativo v - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos e Balanço Patrimonial ano 2015			
Nota: Não houve prestação de contas do Poder Executivo Municipal no ano de 2016 - conforme ofício nº 091/2017 – PGMP protocolizado no Tribunal de Contas do Estado do Amazonas em 31 de Março de 2017 - Não há quaisquer dados sobre as movimentações orçamentárias, contabeis e financeiras do período de 01 de Janeiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016.			
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS			
ESTADO DO AMAZONAS			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS			
Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – 2018			
AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, inciso IV, alínea "a")			R$
RECEITAS	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTO	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Receitas de Contribuições	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdênciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITA DE CAPITAL	-	-	-
Alienação de Bens,Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
RECEITAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-	-	-
RECEITAS CORRENTES	-	-	-
Receitas de Contribuições	-	-	-
Patronal	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Para Cobertura de Déficit Atuarial	-	-	-
Em Regime de Débitos e Parcelamento	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I + II)	-	-	-
DESPESAS	2018	2019	2020
DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS-RPPS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(IV)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Previdênciárias	-	-	-
Compensação Previdênciária do RPPS para RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdênciárias	-	-	-
DESPESAS PREVIDÊNCIÁRIAS-RPPS(INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III + VI)	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS (X) = S.Ex.Ant. + (VIII + IX)	-	-	-
NOTA - O saldo de bens e direitos desde 2011 era R$0,00			
Não há regime próprio de previdência em vigência no Município			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
ESTADO DO AMAZONAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)						(R$)
Tributo	Modalidade	SETOR / PROGRAMA / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2018	2019	2020	
			-	-	-	
TOTAL			-	-	-	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS	
ESTADO DO AMAZONAS	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Carater Continuado - 2018	
AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	(R$)
EVENTOS	2018
	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ESTADO DO AMAZONAS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS- 2018
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA	ORÇADA		PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	159.760.520,67	153.915.489,96	162.134.577,15	169.217.222,23	174.985.007,03	177.712.215,83
RECEITA TRIBUTÁRIA	13.050.718,29	9.844.735,63	10.370.444,54	10.785.262,32	11.108.820,19	11.323.712,74
IMPOSTOS	8.468.451,82	7.177.331,92	7.560.601,46	7.863.025,52	8.098.916,28	8.260.894,61
Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	4.774.574,41	3.741.083,31	3.940.857,17	4.098.491,46	4.221.446,20	4.305.875,12
Imp.s/a Propriedade Predial Terr. Urbana - IPTU	450.931,86	988.634,63	1.041.427,72	1.083.084,83	1.115.577,37	1.137.888,92
Impostos s/Renda e Proventos de Qualquer Natureza	3.999.100,90	2.246.896,88	2.366.881,18	2.461.556,43	2.535.403,12	2.586.111,18
Imposto de Renda Ret.nas Fontes s/Rend.do Trabalho	1.449.417,59	1.584.062,30	1.668.651,23	1.735.397,28	1.787.459,20	1.823.208,38
Imposto de Renda Retido s/ Outros Rendimentos	2.549.683,31	662.834,58	698.229,95	726.159,15	747.943,92	762.902,80
Imp.s/Transm.Inter Vivos Bens Imóv e Dir.- ITBI	324.541,65	505.551,80	532.548,27	553.850,20	570.465,71	581.875,02
Impostos sobre a Produção e a Circulação	3.693.877,41	3.436.248,61	3.619.744,29	3.764.534,06	3.877.470,08	3.955.019,49
Imp.s/Serviços de Qualquer Natureza - I.S.Q.N.	3.693.877,41	3.436.248,61	3.619.744,29	3.764.534,06	3.877.470,08	3.955.019,49
TAXAS	2.559.241,00	998.277,26	1.051.585,27	1.093.648,68	1.126.458,14	1.141.703,45
Taxas p/Exercício do Poder de Polícia	1.380.365,82	645.501,51	679.971,29	707.170,14	728.385,25	735.669,10
Taxas Pela Prestação de Serviços	1.178.875,18	352.775,75	371.613,98	386.478,54	398.072,90	406.034,35
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	2.023.025,47	1.669.126,45	1.758.257,81	1.828.588,12	1.883.445,77	1.921.114,68
Contrib.Melh.p/Expans.Rede Água Pot./Esg.Sanit	0	11837,78	12.469,92	12.968,72	13.357,78	13.624,93
Contrib.Melhor.p/Exp.Rede Ilum.Públ.na Cidade	2.023.025,47	1.657.288,67	1.745.787,89	1.815.619,41	1.870.087,99	1.907.489,75
RECEITA PATRIMONIAL	651.723,54	496.092,04	522.583,36	543.486,69	559.791,30	570.987,12
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	37.880,88	39.903,72	41.499,87	42.744,86	43.599,76
Alugueis	0,00	37880,88	39.903,72	41.499,87	42.744,86	43.599,76
Outras Receitas Imobiliárias	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS	651.723,54	436.903,17	460.233,80	478.643,15	493.002,45	502.862,50
Remuneração de Depósitos Bancários	651.723,54	436.903,17	460.233,80	478.643,15	493.002,45	502.862,50
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	633.161,36	425.065,39	447.763,88	465.674,44	479.644,67	489.237,56
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc - FUNDEB	106.270,49	112.344,85	118.344,07	123.077,83	126.770,17	129.305,57
Remuneração de Depósitos de Recursos Vinc.- Fundo de Saúde	144.412,43	129.612,24	136.533,53	141.994,87	146.254,72	149.179,81
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc.-MDE	66.553,82	35.513,33	37.409,74	38.906,13	40.073,31	40.874,78
Receita de Rem.de Dep.Banc.de Rec.Vinc-FNAS	49.996,78	5.541,66	5.837,58	6.071,08	6.253,22	6.378,28
Receita de Rem.de Outros Dep.Banc.de Rec.Vinc	265.927,84	142.053,31	149.638,96	155.624,52	160.293,25	163.499,12
Remun eração de Depósitos de Rec não Vinc.	18.562,18	11.837,78	12.469,92	12.968,72	13.357,78	13.624,93
Remun eração de Outros Dep.de Rec não Vinc.	18.562,18	11.837,78	12.469,92	12.968,72	13.357,78	13.624,93
RECEITA DECONCESSÕES E PERMISSÕES	0	21307,99	22445,84	23343,6736	24043,98381	24524,86348
Outras Receitas de Concessões e Permissões	0	21307,99	22445,84	23343,6736	24043,98381	24524,86348
RECEITA DE SERVIÇOS	2.976.572,66	3.912.571,41	4.121.502,73	4.286.362,84	4.414.953,72	4.503.252,80
Serviços de Vendas de Editais	0	7102,66	7.481,94	7.781,22	8.014,65	8.174,95
Serv Captação, Adução, Tratam, Reserv Distr Água	2.905.743,56	3.781.889,42	3.983.842,32	4.143.196,01	4.267.491,89	4.352.841,73
Serviços de Religamento de Água	12.044,35	41.567,59	43.787,30	45.538,79	46.904,96	47.843,05
Outros Serviços	58.784,75	82.011,74	86.391,17	89.846,82	92.542,22	94.393,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	154.431.176,48	150.974.811,22	159.036.866,13	165.995.356,62	171.666.023,01	174.334.657,39
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	145.477.823,24	145.238.367,18	152.994.095,98	159.709.644,88	165.189.427,79	167.731.137,26
Transferências da União	62.402.859,59	63.145.648,69	66.517.626,33	69.483.509,31	72.027.956,67	72.963.017,11
Participação na Receita da União	33.056.548,52	33.145.661,05	34.915.639,35	36.312.264,92	37.401.632,87	38.149.665,53
Cota-Parte do Fundo de Participação Munic.	33.049.378,06	33.141.728,98	34.911.497,31	36.307.957,20	37.397.195,92	38.145.139,84
Cota-Parte Imp.s/a Propriedade Territ.Rural	7.170,46	3.932,07	4.142,04	4.307,72	4.436,95	4.525,69
Transf.da Comp.Finan.P/Explor.Recursos Naturais	426.723,37	734.029,57	773.226,74	804.155,81	828.280,48	844.846,09
Cota-Parte da Comp. Financ. de Rec. Minerais -CFEM	2.431,13	3.788,09	3.990,37	4.149,98	4.274,48	4.359,97
Cota Royalties-Comp.Financ.Petróleo-Lei 7.990	72.851,78	112.344,84	118.344,05	123.077,81	126.770,15	129.305,55
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo-FEP	351.440,46	617.896,64	650.892,32	676.928,01	697.235,85	711.180,57
Transf. de Rec. do SUS - Repasse Fundo a Fundo	19.835.799,87	19.693.687,62	20.745.330,54	21.782.597,07	22.849.932,71	22.849.932,71
Transf. Rec. Fundo Nac. de Assist. Social-FNAS	2.590.376,85	2.157.264,39	2.272.462,31	2.386.085,43	2.503.002,34	2.503.002,34
Transf. Recursos do Fundo Nac. da Educação-FNDE	6.354.201,95	7.336.364,67	7.728.126,55	8.037.251,61	8.278.369,16	8.443.936,54
Transferências do Salário-Educação	2.324.533,00	2.246.896,88	2.366.881,17	2.461.556,42	2.535.403,11	2.586.111,17
Transferências Diretas do FNDE Ref. PDDE	109.330,00	167.333,49	176.269,10	183.319,86	188.819,46	192.595,85
Transferências Diretas do FNDE Ref. PNAE	2.288.780,00	2.496.866,42	2.630.199,09	2.735.407,05	2.817.469,27	2.873.818,65
Transferências Diretas do FNDE Ref. - PNATE	859.874,37	1.908.481,60	2.010.394,52	2.090.810,30	2.153.534,61	2.196.605,30
Outras Transferências Diretas do FNDE	771.684,58	516.786,28	544.382,67	566.157,98	583.142,72	594.805,57
Transf. Financ.ICMS - Des.- L.C. Nº 87/96	66.188,63	78.641,39	82.840,84	86.154,47	88.739,11	90.513,89
Transf.Financeira do ICMS - Des. L.C. 87/96	66.188,63	78.641,39	82.840,84	86.154,47	88.739,11	90.513,89
Outras Transferências da União	73.020,40	0,00	0,00	75.000,00	78.000,00	81.120,00
Outras Transferências da União - FEX	73.020,40	0,00	0,00	75.000,00	78.000,00	81.120,00
Transferências dos Estados	27.834.434,87	27.096.350,80	28.543.295,92	29.853.974,36	30.749.593,59	31.365.703,01
Participação na Receita dos Estados	26.003.397,29	26.884.005,96	28.319.611,87	29.452.396,34	30.335.968,24	30.942.687,60
Cota-Parte do ICMS	25.145.547,01	25.839.314,12	27.219.133,49	28.307.898,83	29.157.135,79	29.740.278,51
Cota-Parte do IPVA	677.020,10	831.236,64	875.624,68	910.649,67	937.969,16	956.728,54
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	127.464,81	101.110,36	106.509,65	110.770,04	114.093,14	116.375,00
Cota-Parte Contrib.Interv Domínio Econ.CIDE	53.365,37	112.344,84	118.344,05	123.077,81	126.770,15	129.305,55
Transf.da Cota-Parte da Comp.Financeira (25%)	359.916,78	112.344,84	118.344,05	123.077,81	126.770,15	129.305,55
Cota-Parte Royalties - Comp. Fin.p/Prod.Petr.	359.916,78	112.344,84	118.344,05	123.077,81	126.770,15	129.305,55
Transf.Rec.Estado P/Prog.Saúde-Rep.Fundo a Fundo	1.308.600,80	100.000,00	105340	108.500,20	111.755,21	115.107,86
Outras Transferências dos Estados	162.520,00	0,00	0	170.000,00	175.100,00	178.602,00
Transferências Multigovernamentais	55.240.528,78	54.996.367,69	57.933.173,73	60.372.161,21	62.411.877,52	63.402.417,14
Transferências de Recursos do FUNDEB	42.296.122,79	43.891.252,67	46.235.045,57	48.084.447,39	49.526.980,81	50.517.520,43
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 60%	25.377.673,67	26.334.751,60	27.741.027,34	28.850.668,43	29.716.188,49	30.310.512,26
Transf.de Recursos do FUNDEF/FUNDEB - 40%	16918449,12	17.556.501,07	18.494.018,23	19.233.778,96	19.810.792,33	20.207.008,17
Transf.de Rec.da Complem. ao FUNDEB	12.944.405,99	11.105.115,02	11698128,16	12287713,82	12884896,71	12884896,71
Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	112.344,84	118.344,05	124.308,59	130.349,99	130.349,99
Transferências de Convênios	8.753.353,24	5.624.099,20	5.924.426,10	6.161.403,14	6.346.245,24	6.473.170,14
Transf. Convênios da União e suas Entidades	615.178,33	760.303,52	800.903,73	832.939,88	857.928,08	875.086,64
Transf.de Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	597.178,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios da União	18.000,00	760.303,52	800.903,73	832.939,88	857.928,08	875.086,64
Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entid.	8.138.174,91	4863795,68	5123522,37	5.328.463,26	5.488.317,16	5.598.083,51
Transf.Conv.dos Estados P/Sist.Único Saúde-SUS	183.504,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transf.Conv.dos Estados Dest. a Progr.Educação	6.954.670,50	4.060.357,24	4.277.180,32	4.448.267,53	4.581.715,56	4.673.349,87
Convênio para o Transporte Escolar	6.954.670,50	4.060.357,24	4.277.180,32	4.448.267,53	4.581.715,56	4.673.349,87
Outras Transf. de Convênios dos Estados	999.999,90	803.438,44	846342,05	880.195,73	906.601,60	924.733,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.813,32	643.804,37	678.183,52	705.557,02	727.186,16	741.208,48
MULTAS E JUROS DE MORA	12.638,19	43.776,96	46.114,65	48.205,39	50.113,98	50.594,86
Multas e Juros de Mora dos Tributos	0,00	21.307,99	22.445,84	23.343,67	24.043,98	24.524,86
Multas e Juros de Mora do IPTU	0,00	18940,44	19951,86	20.749,93	21.372,43	21.799,88
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0,00	2.367,55	2.493,98	2.593,74	2.671,55	2.724,98
Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	0	2.367,55	2493,98	2.593,74	2.671,55	2.724,98
Multas de Outras Origens	12.638,19	22.468,97	23.668,81	24.861,72	26.070,00	26.070,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	17622,52	17756,66	18704,87	19453,06	20036,66	20437,39
Restituições	17.622,52	17.756,66	18.704,87	19.453,06	20.036,66	20.437,39
Outras Restituições	17622,52	17.756,66	18704,87	19.453,06	20.036,66	20.437,39
RECEITA DA DIVIDA ATIVA	35,05	258.393,15	272.191,34	283.078,99	291.571,36	297.402,79
Receita da Dívida Ativa Tributária	0,00	235.924,18	248.522,53	258.463,43	266.217,33	271.541,68
Receita da Dívida Ativa do IPTU	0,00	168.517,27	177.516,09	184.616,73	190.155,24	193.958,34
Receita Dívida Ativa de Outros Tributos	0,00	67406,91	71.006,44	73.846,70	76.062,10	77.583,34
Receita da Dívida Ativa não Tributária	35,05	22.468,97	23.668,81	24.615,56	25.354,03	25.861,11
Rec. Dívida Ativa Não Tributária de Outras Rec.	35,05	22.468,97	23.668,81	24.615,56	25.354,03	25.861,11
Rec. Dívida Ativa não Trib. de O. Rec. - Principal	35,05	22.468,97	23.668,81	24.615,56	25.354,03	25.861,11
RECEITAS DIVERSAS	85.517,56	323.877,60	341.172,66	354.819,57	365.464,15	372.773,44
Outras Receitas	85.517,56	323.877,60	341.172,66	354.819,57	365.464,15	372.773,44
RECEITAS DE CAPITAL	6.379.962,16	4.852.856,71	5.111.999,25	5.316.479,22	5.475.973,60	5.585.493,07
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.379.962,16	4.852.856,71	5.111.999,25	5.316.479,22	5.475.973,60	5.585.493,07
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	3.574.172,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União	3.513.482,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.de Recursos do Sist.Único de Saúde - SUS	3.513.482,56	0	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados	60.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências dos Estados	60.690,00	0,00	0	0	0	0
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.805.789,60	4.852.856,71	5.111.999,25	5.316.479,22	5.475.973,60	5.585.493,07
Transf. Convênios da União e de suas Entidades	524.813,89	2.246.896,88	2.366.881,17	2.461.556,42	2.535.403,11	2.586.111,17
Transf.Conv.da União P/Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf.Conv.da União Dest.a Progr.de Educação	524.813,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transf.de Convênios da União	0,00	2.246.896,88	2.366.881,17	2.461.556,42	2.535.403,11	2.586.111,17
Transf. Conv. Estados, Distr.Fed. e suas Entid	2.280.975,71	2.605.959,83	2.745.118,08	2.854.922,80	2.940.570,49	2.999.381,90
Outras Transferências de Convênios dos Estados	2.280.975,71	2.605.959,83	2.745.118,08	2.854.922,80	2.940.570,49	2.999.381,90
DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSF. CORRENTES	-11.465.483,62	-11.956.524,71	-12.595.003,13	-13.098.803,26	-13.491.767,35	-13.761.602,70
DEDUÇÃO DE TRANSF.INTERGOVERNAMENTAIS	-11.465.483,62	-11.956.524,71	-12.595.003,13	-13.098.803,26	-13.491.767,35	-13.761.602,70
Dedução das Transferências da União	-6.275.478,12	-6.644.860,49	-6.999.696,04	-7.279.683,88	-7.498.074,40	-7.648.035,89
Dedução da Part.nas Rec.de Transf.da União	-6.262.240,43	-6.629.132,21	-6.983.127,87	-7.262.452,98	-7.480.326,57	-7.629.933,11
Ded.de Rec.do FPM - FUNDEB e Red.Finan	-6.260.806,47	-6.628.345,80	-6982299,47	-7.261.591,45	-7.479.439,19	-7.629.027,98
Ded.de Receita p/Formação do FUNDEB - ITR	-1.433,96	-786,41	-828,4	-861,54	-887,38	-905,13
Ded.de Rec.P/Form.FUNDEB- ICMS-L.C.87/96	-13.237,69	-15.728,28	-16.568,17	-17.230,90	-17.747,82	-18.102,78
Ded. Rec.P/Form.FUNDEB-ICMS-Deson-L.C.87/96	-13.237,69	-15.728,28	-16568,17	-17.230,90	-17.747,82	-18.102,78
Dedução das Transferências dos Estados	-5.190.005,50	-5.311.664,22	-5.595.307,09	-5.819.119,37	-5.993.692,95	-6.113.566,81
Dedução das Receitas de Transferência Estados	-5.190.005,50	-5.311.664,22	-5.595.307,09	-5.819.119,37	-5.993.692,95	-6.113.566,81
Ded.de Rec.p/Formação do FUNDEB-ICMS	-5.029.109,38	-5167862,82	-5.443.826,69	-5.661.579,76	-5.831.427,15	-5.948.055,69
Ded. de Rec. P/Formação do FUNDEB - IPVA	-135.403,17	-123.579,33	-130.178,47	-135.385,61	-139.447,18	-142.236,12
Ded.de Rec. p/Form. FUNDEB- IP I- Export	-25.492,95	-20.222,07	-21.301,93	-22.154,01	-22.818,63	-23.275,00
TOTAL	166.140.482,83	158.768.346,67	167.246.576,40	174.533.701,45	180.460.980,63	183.297.708,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS - 2018

Art. 4°, §2°, inciso 11 da LRF

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA	ORÇADA		PREVISÃO		
	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DESPESAS CORRENTES (I)	159.994.334,65	134.611.242,78	141.799.483,14	147.471.462,47	151.895.606,34	154.933.518,47
Pessoal e Encargos Sociais	88.357.701,66	73.809.982,58	77.751.435,65	80.861.493,08	83.287.337,87	84.953.084,63
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	88.357.701,66	73.809.982,58	77751435,65	80.861.493,08	83.287.337,87	84.953.084,63
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	4.487,91	21.906,82	23.076,64	23.999,71	24.719,70	25.214,09
Aplicações Diretas	4.487,91	21.906,82	23.076,64	23.999,71	24.719,70	25.214,09
Outras Despesas Correntes	71.632.145,08	60.779.353,38	64.024.970,85	66.585.969,68	68.583.548,77	69.955.219,75
Transferência da União	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transferência a Estados e ao Distrito Federal	0	1.123,45	1.183,44	1.230,78	1.267,70	1.293,05
Transferência a Municípios	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transf. a mst, Privadas sem Fins .Lucrativos	2.783.656,99	1.098.500,80	1.157.160,74	1.203.447,17	1.239.550,58	1.264.341,60
Transf. a lnst. Privadas com Fins Lucrativos	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transf. a lnst. Multigovernamentais Nacionais	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	68.848.488,09	59.679.729,13	62.866.626,67	65.381.291,74	67.342.730,49	68.689.585,10
Aplicações Diretas-Órgãos,Furidos Entidades	0	0	0	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL (11)	7.227.242,80	19.576.644,00	20.622.036,79	21.448.999,45	22.096.379,14	22.533.898,42
Investimentos	7.056.272,96	19.386.674,48	20.421.922,90	21.238.799,82	21.875.963,81	22.313.483,09
Transferências a União	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas sem Fins Lucrativos	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transf. a Inst. Privadas com Fins Lucrativos	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transf. A Inst, Multigôvernamentais Nacionais	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	7056272,96	19.386.674,48	20.421.922,90	21.238.799,82	21.875.963,81	22.313.483,09
Aplicações Diretas-Órgãos,Fundos Entidades	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferências a Estados e ao Distrito Federal	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transferências a Municípios	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Transf. a tnst. Privadas sem Fins Lucrativos	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas	0	0	0	0,00	0,00	0,00
Aplicações Diretas-Órgãos, Fundos Entidades	0	0	0	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida	170.969,84	189.969,52	200.113,89	210.199,63	220.415,33	220.415,33
Aplicações Diretas	170.969,84	189.969,52	200.113,89	208.118,45	214.362,00	218.649,24
RESERVA DO RPPS	0	0	0	0	0	0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	4.580.459,89	4.825.056,45	5.613.239,54	6.468.995,15	5.830.292,02
Total	167.221.577,45	158.768.346,67	167.246.576,38	174.533.701,45	180.460.980,63	183.297.708,90
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
ESTADO DO AMAZONAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS III - RESULTADO PRIMÁRIO - 2018						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						R$
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	2017	2018	2019	2020
RECEITAS CORRENTES (I)	159.760.520,67	153.915.489,96	162.134.577,15	169.217.222,23	174.985.007,03	177.712.215,83
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	171.226.004,29	165.872.014,67	174.729.580,28	182.316.025,49	188.476.774,38	191.473.818,53
Receitas Tributárias	13.050.718,29	9.844.735,63	10.370.444,54	10.785.262,32	11.108.820,19	11.323.712,74
Receita de Contribuição	0	0	0	00		0
Receita Patrimonial	651.723,54	496.092,04	522.583,36	543.486,69	559.791,30	570.987,12
Aplicações Financeiras (II)	651.723,54	436.903,17	460.233,80	478.643,15	493.002,45	502.862,50
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	59.188,87	62.349,56	64.843,54	66.788,85	68.124,63
Receita Agropecuária	0	0	0	00		0
Receita Industrial	0	0	0	00		0
Receita de Serviços	2.976.572,66	3.912.571,41	4.121.502,73	4.286.362,84	4.414.953,72	4.503.252,80
Transferências Correntes	154.431.176,48	150.974.811,22	159.036.866,13	165.995.356,62	171.666.023,01	174.334.657,39
Outras Receitas Correntes	115.813,32	643.804,37	678.183,52	705.557,02	727.186,16	741.208,48
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0	0	0	00		0
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	-11.465.483,62	-11.956.524,71	-12.595.003,13	-13.098.803,26	-13.491.767,35	-13.761.602,70
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I - II)	159.108.797,13	153.478.586,79	161.674.343,35	168.738.579,08	174.492.004,58	177.209.353,34
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	6.379.962,16	4.852.856,71	5.111.999,25	5.316.479,22	5.475.973,60	5.585.493,07
Operações de Crédito (V)	0	0	0	00		0
Alienação de Bens (VI)	0	0	0	00		0
Amortizações de Empréstimos (VII)	0	0	0	00		0
Tranferências de Capital	6.379.962,16	4.852.856,71	5.111.999,25	5.316.479,22	5.475.973,60	5.585.493,07
Outras Receitas de Capital	0	0	0	00		0
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV - V - VI - VII)	6.379.962,16	4.852.856,71	5.111.999,25	5.316.479,22	5.475.973,60	5.585.493,07
RECEITAS NÃO-FINANCEIRAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	165.488.759,29	158.331.443,50	166.786.342,60	174.055.058,30	179.967.978,18	182.794.846,41
RECEITA TOTAL	166.140.482,83	158.768.346,67	167.246.576,40	174.533.701,45	180.460.980,63	183.297.708,90
DESPESAS CORRENTES (X)	159.994.334,65	134.611.242,78	141.799.483,14	147.471.462,47	151.895.606,34	154.933.518,47
Pessoal e Encargos Sociais	88.357.701,66	73.809.982,58	77.751.435,65	80.861.493,08	83.287.337,87	84.953.084,63
Juros e Encargos da Dívida (XI)	4.487,91	21.906,82	23.076,64	23.999,71	24.719,70	25.214,09
Outras Despesas Correntes	71.632.145,08	60.779.353,38	64.024.970,85	66.585.969,68	68.583.548,77	69.955.219,75
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)	159.989.846,74	134.589.335,96	141.776.406,50	147.447.462,76	151.870.886,64	154.908.304,38
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	7.227.242,80	19.576.644,00	20.622.036,79	21.448.999,45	22.096.379,14	22.533.898,42
Investimentos	7.056.272,96	19.386.674,48	20.421.922,90	21.238.799,82	21.875.963,81	22.313.483,09
Inversões Financeiras	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0
Amortização da Dívida (XIV)	170.969,84	189.969,52	200.113,89	210.199,63	220.415,33	220.415,33
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	7.056.272,96	19.386.674,48	20.421.922,90	21.238.799,82	21.875.963,81	22.313.483,09
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	4.580.459,89	4.825.056,45	5.613.239,54	6.468.995,15	5.830.292,02
RESERVA ORÇAMENTÁRIA (XVI -a)	0	0	0	0	0	0
DESPESAS NÃO-FINANCEIRAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	167.046.119,70	158.556.470,33	167.023.385,85	174.299.502,12	180.215.845,60	183.052.079,48
DESPESA TOTAL	167.221.577,45	158.768.346,67	167.246.576,38	174.533.701,45	180.460.980,63	183.297.708,90
Resultado Primário (IX - XVII)	-1.557.360,41	-225.026,83	-237.043,25	-244.443,81	-247.867,42	-257.233,07
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS						
ESTADO DO AMAZONAS						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL - 2018						
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF						R$
CATEGORIAS	2015 b	2016 c	2017¹ d	2018 e	2019 f	2020 g
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	20.230.522,36	20.230.522,36	21.310.832,25	22.163.265,54	22.828.163,51	23.284.726,78
DEDUÇÕES (II)	13.915.650,97	13.915.650,97	14.658.746,73	15.245.096,60	15.702.449,50	16.016.498,49
Ativo Disponível	8.793.736,15	8.793.736,15	9.263.321,66	9.633.854,53	9.922.870,16	10.121.327,57
Haveres Financeiros	7.351.811,84	7.351.811,84	7.744.398,59	8.054.174,53	8.295.799,77	8.461.715,77
(-) Restos a Pagar Processados	2.229.897,02	2.229.897,02	2.348.973,52	2.442.932,46	2.516.220,43	2.566.544,84
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.314.871,39	6.314.871,39	6.652.085,52	6.918.168,94	7.125.714,01	7.268.228,29
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	6.314.871,39	6.314.871,39	6.652.085,52	6.918.168,94	7.125.714,01	7.268.228,29
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	669.725,27	0,00	337.214,13	266.083,42	207.545,07	142.514,28
Notas:						
- O cálculo da Metas Anuais relativas ao resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.						
* Refere-se ao valor previsto da Dívida Consolidada Líquida do exercício de 2014 : R$ 5.645.146,12						
¹Refere-se aos valores base informados na LDO da Prefeitura Municipal de Parintins para o ano de 2017						

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS							
ESTADO DO AMAZONAS							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA - 2018							
Art. 4º, §2º, inciso II da LRF							R$
ESPECIFICAÇAO	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
DIVIDA CONSOLIDADA (I)	15.777.495,48	20.230.522,36	20.230.522,36	21.310.832,25	22.163.265,54	22.828.163,51	23.284.726,78
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	15.777.495,48	20.230.522,36	20.230.522,36	21.310.832,25	22.163.265,54	22.828.163,51	23.284.726,78
DEDUÇÕES (II)	10.132.349,36	13.915.650,97	13.915.650,97	14.658.746,73	15.245.096,60	15.702.449,50	16.016.498,49
Ativo Disponível	6.272.347,43	8.793.736,15	8.793.736,15	9.263.321,66	9.633.854,53	9.922.870,16	10.121.327,57
Haveres Financeiros	6.063.280,04	7.351.811,84	7.351.811,84	7.744.398,59	8.054.174,53	8.295.799,77	8.461.715,77
(-) Restos a Pagar	2.203.278,11	2.229.897,02	2.229.897,02	2.348.973,52	2.442.932,46	2.516.220,43	2.566.544,84
Dívida Consolidada Líquida	5.645.146,12	6.314.871,39	6.314.871,39	6.652.085,52	6.918.168,94	7.125.714,01	7.268.228,29

Publicado por:
Kellen Alves dos Santos
Código Identificador:7A354314

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017

Aos 13 (treze) dias do mês de outubro de 2017, na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD (**Órgão Gerenciador**), são registrados os valores unitários abaixo identificados, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do **Pregão Presencial 041/2017, SRP nº 026/2017** para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS". As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF (FIBRA DE MÉDIA DENSIDADE) COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS", durante todo o período de vigência desta.

2. DO CONTRATADO

2.1. Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos Itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados nas tabelas abaixo:

ANDREIA SILVA DE MORAES, CNPJ: 27.268.365/0001-58, representada por seu representante legal Sr. PERICLES ALVES VERAS, RG nº 0349704-6 SSP/AM, CPF 034.869.402-44, com endereço na Rua Domingos Sávio, 239, Letra A, Areal, São Gabriel da Cachoeira/AM CEP: 69.750-000.

ITEM	PRODUTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO
1	CONFECÇÃO DE MESAS TIPO ESCRIVANHIAS, 130x75 EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO COM ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA SEM AVARIAS (PUXADORES EM AÇO INOX, CORREDIÇAS TELESCOPICAS E DOBRADIÇAS CURVAS) CO M DUAS GAVETAS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	80	R$854,00
2	CONFECÇÃO DE MESAS TIPO ESCRIVANHIAS, 160x75 EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO COM ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA SEM AVARIAS (PUXADORES EM AÇO INOX, CORREDIÇAS TELESCOPICAS E DOBRADIÇAS CURVAS) CO M DUAS GAVETAS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	80	R$1.039,00
3	CONFECÇÃO DE MESAS MODELO EM "L", 180x180 EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO COM ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA SEM AVARIAS (PUXADORES, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E DOBRADIÇAS CURVAS) COM DUAS GAVETAS E DUAS PORTAS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	40	R$2.829,00
4	CONFECÇÃO DE MESAS PARA IMPRESSORAS, 70x75 - EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	40	R$485,00
5	CONFECÇÃO DE PRATELEIRAS PARA PASTA ARQUIVO MORTO, 170x150 - EM MDF BRANCO, SEM FUNDO, COM CANTONEIRAS REFORÇADAS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	80	R$1.540,00
6	CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA PASTAS A-Z, 160X80 - EM MDF BRANCO, COM FUNDO EM HDF, COM PORTAS E ACESSÓRIOS DE PRIMEIRA SEM AVARIAS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	100	R$1.110,00
7	CONFECÇÃO DEARMÁRIO PARA ARQUIVOS EM SUSPENSÃO, 130X50 - EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO COM ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA SEM AVARIAS (PUXADORES EM INOX, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E DOBRADIÇAS EM CURVA) - COM 05 GAVETAS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	80	R$830,00
8	CONFECÇÃO DEARMÁRIO DE PAREDE HORIZONTAL, 250x90 - EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO COM ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA SEM AVARIAS (PUXADORES EM INOX, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E DOBRADIÇAS EM CURVA) - COM PORTAS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	60	R$1.950,00
9	CONFECÇÃO DE BALCÃO DE RECEPÇÃO, 270X110 - EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	30	R$2.095,00
10	CONFECÇÃO DE BANCADA PARA COMPUTADORES, 270x80 - EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO COM ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA SEM AVARIAS (PUXADORES EM INOX, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E DOBRADIÇAS EM CURVA) - COM DOIS GAVETEIROS - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	30	R$1.875,00
11	CONFECÇÃO DE BALCÃO BANCADA COM PORTAS PARA ARQUIVOS, 250X90 - EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO COM ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA SEM AVARIAS (PUXADORES EM INOX, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E DOBRADIÇAS EM CURVA) - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL	30	R$1.970,00
12	CONFECÇÃO DE BALCÃO DE ATENDIMENTO, 250x100 - EM MDF COM DUAS CORES - BRANCO E AMADEIRADO, FINO ACABAMENTO COM ASSESSÓRIOS DE PRIMEIRA - COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	30	R$1.760,00
13	CONFECÇÃO DE MÓVEL ALTO EM MDF BRANCO COM PUXADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - 1,60 X 0,90	11	R$1.444,00
14	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SUSPENSO EM MDF BRANCO COM PUXADOR E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - 1,20 X 0,50	8	R$585,00
15	CONFECÇÃO DE BANCADA SEM GAVETA EM MDF BRANCO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - 1,0 X 0,75	4	R$759,00
16	CONFECÇÃO DE MESAS COM BANCOS EM MDF BRANCO E COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - 1,40 X 0,75	4	R$1.085,00
17	CONFECÇÃO DE MÓVEIS GAVETEIRO EM MDF BRANCO COM PUXADOR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - 1,75 X 1,50	4	R$2.475,00
18	CONFECÇÃO DE BELICHE EM MDF BRANCO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL - 1,60 X 1,90	8	R$2.945,00

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, que firma contrato com o fornecedor vencedor, deverá solicitar os produtos para serem atendidos, tudo nos termos do Edital da licitação que faz parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, acompanhada da devida autorização do ordenador de despesa emitindo em seguida a Nota de Empenho.
3.2. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo de 30 (Trinta) dias, para prestar os serviços, conforme item 21.1 do Edital.
3.2.1. O fornecedor sofrerá as penalidades previstas no Edital caso não cumpra a exigência da Cláusula 3.2.
3.2.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Edital a proposta vencedora da licitação e as cláusulas da presente ATA.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1 Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios - DOM, os produtos relacionados na presente Ata na forma e condições fixadas no Edital e na proposta.
4.2 prestar os serviços na data da ordem de serviço. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita a multa estabelecida nos termos do Edital.
4.3 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, referente à forma de prestação de serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;
4.4 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Gabriel da Cachoeira ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

6. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
6.1. Compete ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:
6.1.1. Administrar a presente Ata, expedindo por escrito, as determinações e comunicações dirigidas ao beneficiário da Ata.
6.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
6.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
6.1.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pelo beneficiário da Ata.
6.1.5. Ficam reservados os direitos da autoridade para resolver todo e qualquer caso singular duvidoso ou omisso, não previsto nesta Ata, no Edital, nas especificações, ou nas normas, e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione, direta ou indiretamente, com a aquisição em questão, podendo determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados ouvidos a Senhora Secretária representante legal.
6.2. Compete a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
6.2.1. **A FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através de seus prepostos, incumbindo-lhes, consequentemente, à prática de todos os atos próprios ao exercício desse mister, definidos no Edital e nas especificações dos anexos, comunicando, se houver, ocorrências ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços.

7. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
e) por razão de interesse público, devidamente justificado pela administração;
7.2. O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente desta SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com a SEMAD, as sanções administrativas aplicadas ao contratado serão:
8.1.1. Advertência por escrito
8.1.2 Multas:
a) 10% sobre o valor dos serviços solicitados: recusa do FORNECEDOR em assinar o contrato; e
b) 1% sobre o valor da Ata de Registro de Preços: descumprimento de qualquer das cláusulas desta ATA.
8.1.3. Demais sanções estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera a SEMAD, a OBRIGAÇÃO de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada no respectivo edital de licitação.
9.2. As empresas signatárias desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com a SEMAD, nos termos do Edital da respectiva Licitação e as suas propostas, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
9.3. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão que não tenha participado do certame licitatório.
9.4. A presente ATA de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
9.5. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Pregão de Registro de Preços.
9.6. Os totais atendimentos das especificações dos anexos cotados são de exclusiva responsabilidade do contratado. Se no momento da entrega o produto não corresponder à especificação (incluindo marca) constante da proposta, o produto será recusado e ainda sofrerá as penalidades cabíveis.
9.7. Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel da Cachoeira – Amazonas para dirimir as questões oriundas do presente instrumento.

São Gabriel da Cachoeira (AM), 13 de outubro de 2017.

CLAUDIONOR DA SILVA LEÃO
Secretário Municipal de Administração

Andreia Silva de Moraes
CNPJ: 27.268.365/0001-58
PERICLES ALVES VERAS
RG nº 0349704-6 SSP/AM
CPF 034.869.402-44

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:EDB2B03F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 025/2017 - EXTRATO DA ATA SRP

Ata de Registro de Preço nº **025/2017.** Processo nº **025/2017**. Pregão Presencial nº **025/2017**. Objeto: Formação de registro de preços para Fornecimento de **Equipamento e Material Permanente**, para atender as necessidades dos Órgãos da Administração Municipal. Assinatura da Ata: **09/10/2017**. Vigência: **12 (doze) meses.** Fornecedores adjudicatários: **B R DOS SANTOS EIRELI – ME,** CNPJ sob nº 26.121.026/0001-81; **INSTRUMENTAL TECNICO LTDA,** CNPJ sob nº 04.214.086/0001-06; **MOVENORTE COM. REPRES. LTDA,** CNPJ sob nº 84.499.755/0001-72, para os itens a seguir:
EMPRESA: B R DOS SANTOS EIRELI – ME

Item	Descrição	Qtd	Unid	Licitado
				Unit.
89	Ar Condicionado 12.000 Btus Tipo: Split, Modelo: Parede	10	Unid	1.990,00
90	Ar Condicionado 18.000 Btus Tipo: Split, Modelo: Parede	10	Unid	3.450,00
91	Ar Condicionado 24.000 Btus Tipo: Split, Modelo: Parede	06	Unid	4.860,00
92	Ar Condicionado 36.000 Btus Tipo: Split, Modelo: Parede	05	Unid	8.800,00
93	Freezer 1 Porta Pequena Horizontal, Com Capacidade: 216 Litros	08	Unid	2.430,00
94	Freezer 2 Portas Grande Horizontal, Com Capacidade: 414 Litros	05	Unid	3.215,00
95	Geladeiras 322 L 1 Porta, Degelo Automático	05	Unid	2.815,00
96	Geladeiras 382 L 2 Portas	05	Unid	3.350,00
97	Bebedouro Industrial Com Capacidade: 200 Litros De Água Gelada/Hora	05	Unid	6.450,00
98	Bebedouro De Coluna (Garrafão) Capacidade 20 Litros De Água Gelada/Hora	20	Unid	990,00
99	Fogão Industrial Com Chapa E Forno, A Gás, Com 8 (Oito) Bocas	04	Unid	11.500,00
100	Fogão Industrial Com Chapa E Forno, A Gás, Com 4 (Quatro) Bocas	06	Unid	2.590,00
101	Fogão Industrial Sem Chapa E Forno, A Gás, Com 2 (Duas) Bocas	07	Unid	990,00
102	Televisão, Com Tela: 32 Pol Em Lcd.;	05	Unid	2.280,00
103	Aparelho De Dvd	07	Unid	239,00
104	Lavadora Alta Pressão, Pressão: Mínimo De 1600 Libras	06	Unid	1.360,00
105	Liquidificador Industrial, 15 Litros	06	Unid	2.150,00
106	Liquidificador, 1,5 Lts	10	Unid	245,00
107	Ventilador De Parede Diâmetro 60Cm	20	Unid	730,00
108	Televisão, Com Tela: 43 Pol Em Lcd.;	10	Unid	2.990,00
109	Televisão, Com Tela: 55 Pol Em Lcd.;	03	Unid	6.390,00
110	Microondas, 27 Litros	05	Unid	799,00

EMPRESA: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA

Item	Descrição	Qtd	Unid	Licitado
				Unit.
01	Andador Articulado, Dobrável Simples - Adulto	05	Unid	187,00
02	Aparelho De Glicemia	15	Unid	113,00
03	Aparelho Pressão Adulto Velcro	55	Unid	84,50
04	Aparelho Medidor De Pressão Digital Pulso	45	Unid	163,55
05	Aparelho De Pressão Infantil Nylon Velcro	05	Unid	88,50
06	Aparelho Ultrassom V - 1 E 3 Mhz	01	Unid	1.801,08
07	Armário Vitrine 1 Porta 03 Prateleira	03	Unid	1.190,00
08	Armário Vitrine 2 Portas 4 Prateleira	02	Unid	1.527,50
09	Aspirador A-45 5L C/ Sup. Plus Frasco	02	Unid	3.626,00
10	Autoclave Odonto 12L Inox 127V	10	Unid	5.890,00
11	Bacia 30X6,3Cm 2500Ml Inox	04	Unid	120,00
12	Bacia 35X7,2Cm 3500Ml Inox	04	Unid	165,00
13	Bacia 40X8,2Cm	04	Unid	249,00
14	Balança Antropom Mecanica Adulto 150Kg	16	Unid	1.249,19
15	Balança Digital Pessoal	43	Unid	60,00
16	Balanca Mecanica Pediatrica 16Kg	06	Unid	860,00
17	Balanca Pediatrica Campanha 25Kg S/Sup	40	Unid	90,35
18	Balde A Pedal Aluminio	08	Unid	220,00
19	Bandeja 22X09X1,5Cm Inox	32	Unid	19,15
20	Bandeja 26X12X1,5Cm Inox	25	Unid	35,73
21	Biombo Duplo C/Rodizio	07	Unid	504,04
22	Bracadeira Injecao Concha Inox	02	Unid	260,00
23	Cadeira Rodas 1009 40 Rn Cinza 90Kg	10	Unid	550,00
24	Cadeira Rodas 1017 45 Plus 90Kg	17	Unid	963,40
25	Cadeira Rodas Infantil Color 36 50Kg	05	Unid	1.830,00
26	Camara Escura Preta C/ Iluminação	05	Unid	217,30
27	Caneta Alta Rotação Pb Spray Simples	10	Unid	731,00
28	Carro Curativo Inox Balde E Bacia Inox	08	Unid	2.165,00
29	Carro Maca Grade Parachoque Roda 5" Freio	15	Unid	2.150,00
30	Colchao Hospitalar 88X188X12Cm	20	Unid	700,00
31	Comadre 40X28Cm 3,5L Tipo Pa	04	Unid	155,00
32	Compressor Para Nebulização	10	Unid	2.600,00
33	Compressor De Ar Odontológico Isento De Óleo 180 Litros	05	Unid	6.800,00
34	Consultorio Ondontologico Completo	05	Unid	21.586,00
35	Contra Ângulo Intra Mx Refrig.	10	Unid	711,00

36	Cuba 09X05Cm Inox Assepsia	12	Jogo	13,00
37	Cuba 09X4,5Cm Inox Redonda Assep 240Ml	05	Jogo	13,35
38	Cuba 13X06Cm Inox Assepsia 500Ml	08	Unid	18,00
39	Cuba Bandeja 30X20X4 S/Tampa 1700Ml	05	Unid	53,00
40	Cuba Rim 26X12Cm Inox 740Ml	30	Unid	41,00
41	Desfibrilador Pad 350P Estojo Cartucho	01	Unid	9.420,00
42	Detector Fetal Mesa Digital	09	Unid	2.200,00
43	Detector Fetal Portatil Digital	20	Unid	866,70
44	Diva Clinico Fixo Adulto Preto	16	Unid	623,00
45	Diva Madeira 1 Gaveta 1 Prateleira	01	Unid	1.345,25
46	Diva Pediatrico Estofamento	06	Unid	510,00
47	Escada 02 Degraus Suporta Ate 100Kg	20	Unid	147,00
48	Escada L Rampa/Corrimao Duplo	01	Unid	2.123,00
49	Estetoscopio Adulto Duplo	55	Unid	21,00
50	Estetoscopio Pediatrico Duplo	05	Unid	20,00
51	Estojo Inox 18X08X02Cm Perfurado	08	Unid	64,35
52	Estojo Inox 20X10X05Cm Perf	01	Unid	74,50
53	Estojo Inox 26X12X06Cm 102	08	Unid	164,70
54	Estojo Inox 28X14X06Cm	01	Unid	187,00
55	Fesmed Ii Fes+Tens Ii Canais Digital	05	Unid	1.163,95
56	Foco Luz S/Espelho Led Mikatos 009/Clin	05	Unid	680,00
57	Fotoclareador C/ Fio Ec-450 Vh	15	Unid	1.650,00
58	Inalador de Ar Comprimido	15	Unid	170,00
59	Infravermelho Pedestal C/Lampada 110V	01	Unid	615,00
60	Kit Academico Intra	05	Unid	2.860,00
61	Kit Inalacao Completo Adulto	100	Unid	15,30
62	Laserpulse Laserterapia Estetica	01	Unid	6.300,00
63	Martelo Buck 18Cm Fisioterapia	01	Unid	53,00
64	Mesa Auxiliar 40X60X80 Fixa	01	Unid	323,00
65	Mesa Cabeceira Fechada	10	Unid	598,52
66	Mesa Ginecologica Estofada Ate 130Kg	10	Unid	1.529,00
67	Mesa Ginecologica Estofada Ate 150Kg	07	Unid	1.525,00
68	Mesa Mayo Regulavel Bandeja Inox Fm0057	16	Unid	715,00
69	Micro Motor Intra Mx C/ Ref	10	Unid	756,00
70	Muleta Axilar Media	01	Unid	111,40
71	Muleta Canadense Articulada Adulto	01	Unid	160,00
72	Negatoscopio 1 Corpo Bivolt	10	Unid	465,00
73	Oftalmoscopio 2.5V Xenon Halogena	15	Unid	980,00
74	Otoscopio 2,5V Fibra Optica Com Estojo	15	Unid	593,00
75	Oximetro Pulso Tipo Dedo Amarelo	10	Unid	260,00
76	Papagaio 1L Inox	04	Unid	89,55
77	Suporte Soro Regulavel Rodizio	20	Unid	315,70
78	Tablado Diva Base Mad.150X180X050Az	05	Unid	1.750,00

EMPRESA: MOVENORTE COM. REPRES. LTDA

Item	Descrição	Qtd	Unid	Licitado Unit.
79	Carteira Universitária Em Polipropileno	420	Unid	168,00
80	Conjunto Pré Escolar Com 04 Cadeiras.	100	Unid	599,00
81	Mesa Retangular	30	Unid	420,00
82	Quadro Branco, Dimensões: (C x A) (C x A) 300 x 120 cm	12	Unid	440,00
83	Armário Em Aço	20	Unid	772,00
84	Cadeira Fixa	20	Unid	135,00
85	Longarina	08	Unid	382,00
86	Estante De Aço	12	Unid	510,00
87	Arquivo De Aço	12	Unid	742,00
88	Mesa Para Refeitório	10	Unid	1.200,00

A ata integral com especificações, preços e demais informações encontrar-se disponibilizada para consulta na Secretaria Municipal de Administração, Órgão Gerenciador, localizada na Rua Justino de Melo, nº 175 - Centro – São Sebastião do Uatumã - Amazonas**.**

FRANCISCO CARLOS CUNHA BARRETO
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PUBLICADO O PRESENTE EXTRATO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com a Lei Orgânica de São Sebastião do Uatumã, 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:E5D30456

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 042.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 042/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 042/2017 – CPL/PMT;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 042/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 083/2017, contendo 53 (cinquenta e três) itens para **Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material Permanente e Equipamentos para castração Canino-Felina para atender as necessidades do Município de Tefé**, para as empresas abaixo relacionadas com os respectivos itens e valores:

Itens Adjudicados para: INSTRUMENTAL TECNICO LTDA, CNPJ: 04.214.086/0001-06, valor total ganho R$ 42.547,26 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e seis centavos).

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	Unid.	1	Mesa cirúrgica com altura regulável, fabricada totalmente em aço inox, com tampo e chapa em aço inox reforçada de 1mm para não assustar o animal, com vincos e furo para escoamento de líquidos acabamento interno sem deformação da chapa. Com manipulas lateral para inclinar e regular a altura. Pés em tubo quadradro de aço inox. Acompanha suporte de soro em aço inox e balde de alumínio. Medidas: 116 x 70 cm (comp x lar). Suporte de odonto com tela totalmente em aço inox.	R$ 3.055,50
2	Unid.	1	Mesa de atendimento com altura regulável, fabricada em aço inox, com tampo e chapa em aço inox reforçada de 1mm para não assustar o animal, com vincos e furo para escoamento de líquidos acabamento interno sem deformação da chapa. Com manipulas lateral para inclinar e regular a altura. Pés em tubo quadradro de aço inox. Acompanha suporte de soro em aço inox e balde de alumínio.Medidas:116 x 70 cm (comp x lar).	R$ 3.055,50
3	Unid.	2	Mesa auxiliar - Tampo e prateleira inferior em chapa de aço inox. Pés em tubo redondo de 1" em aço inox. Acompanha rodízios com freio. Medidas 80 x 120 x 50 cm (alt x comp x lar).	R$ 2.134,00
4	Unid.	2	Calha cirúrgica inox - Em chapa de aço inoxidável; Estrutura em tubo de aço inoxidável, com suporte nas laterais para contenção; Formato em "V"; Acompanha triângulo interno;- Dimensões: (comp x larg): 1,00 mt x 0,34 cm.	R$ 641,17
5	Unid.	1	Foco cirúrgico com pedestal - Diâmetro da Cúpula: 200mm Intensidade Luminosa: 1 cúpula 19mil Lux +/-5% Temperatura da Cor: 3.200ºK / 4.200ºK +/- 200ºK Leds: 1 por Cúpula Vida útil: +/- 20mil horas Alimentação: 110V ou 220V automático.	R$ 7.692,10
6	Unid.	1	Balança veterinária em aço inox de 0,1 kg até 250 kg - 60 x 80	R$ 3.104,00
7	Unid.	2	Armário ambulatorial de vidro - Totalmente esmaltado, com três divisões e vidro frontal lateral. Medidas: 153x71x37 cm (alt.xcomp.xlarg.) 150x50x40 cm (alt.xcomp.xlarg.)	R$ 1.057,30
8	Unid.	2	Banqueta em inox c/ estofado e rodízios. A altura do estofado é regulável.	R$ 669,30
10	Unid.	1	Lixeira inox com pedal - 25 litros	R$ 691,61
11	Unid.	1	Torneira de hospital - aço inox	R$ 794,43
12	Unid.	2	Ambu em silicone (reanimador manual)	R$ 300,70
13	Unid.	2	Termômetro retal digital. Leitura da temperatura entre 10 - 15 segundos Escalas de temperatura em ºC e ºF Mede temperatura entre 32 a 45 ºC Acompanha 2 pilhas AAA. Funciona em pequenos e grandes animais.	R$ 104,76
14	Unid.	2	Olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; - Tubo duplo para ausculta mais precisa; - Diafragma de alta sensibilidade; - Membrana em plástico rígido; - Anel rosqueado de cobre cromado; - Tubo duplo de PVC, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); - Fone biauricular de cobre cromado, par de olivas em silicone e auscutador duplo. Olivas e diafragmas para conversão em diferentes formas de uso; - Tubo duplo para ausculta mais precisa; - Diafragma de alta sensibilidade; - Membrana em plástico rígido; - Anel rosqueado de cobre cromado; - Tubo duplo de PVC, câmara de som em liga de alumínio (oxidado ou anodizado); - Fone biauricular de cobre cromado, par de olivas em silicone e auscutador duplo.	R$ 48,50
15	Unid.	1	Cambão para contenção de animal. Fabricado em aço inox, Com cabo de aço encapado.	R$ 708,70
16	Unid.	3	Focinheira para cão em 5 tamanhos. Fabricada em PVC, com velcro ajustável e borracha de proteção para conforto ao animal. Conjunto c/ 5 peças.	R$ 58,20
17	Unid.	2	Máscara para Gato confeccionada em napa preta, de alta resistência. Com velcro ajustável. Ideal para contenção de felinos. Em 3 tamanhos.	R$ 53,35
18	Unid.	1	Máquina de tosa animal - 110 v	R$ 2.182,50
19	Unid.	4	Tesoura de uso geral - 19 cm	R$ 77,60
20	Unid.	8	Caixa Inox 28x14x06 cm. Aço Inox.	R$ 159,08
21	Unid.	8	Porta agulha Mayo Hegar. Fabricado totalmente em aço inox. Tamanho: 16 cm.	R$ 21,34
22	Unid.	8	Tesoura cirúrgica. Fabricada em aço inox.Tamanhos:15 cm Disponível em vários modelos: Fina/Fina/Reta	R$ 21,34
23	Unid.	8	Tesoura cirúrgica. Fabricada em aço inox.Tamanhos:15 cm Disponível em vários modelos: Fina/Fina/Curva Romba/Fina/Curva	R$ 21,34
24	Unid.	8	Tesoura cirúrgica. Fabricada em aço inox.Tamanhos:15 cm Disponível em vários modelos: Romba/romba/Curva	R$ 21,93
25	Unid.	8	Tesoura cirúrgica. Fabricada em aço inox.Tamanhos:15 cm Disponível em vários modelos: Romba/romba/reta	R$ 21,34
26	Unid.	8	Tesoura cirúrgica. Fabricada em aço inox.Tamanhos:15 cm Disponível em vários modelos: Romba/Fina/Reta	R$ 21,34
27	Unid.	2	Tesoura Spencer para retirada de pontos. Fabricada em aço inox. 9 cm Reta	R$ 36,86
28	Unid.	32	Pinça Backhaus p/ campo, fabricada em aço inox cirúrgico. Tamanho: 9 cm, Garantia de 10 anos.	R$ 27,16
29	Unid.	8	Pinça para antissepsia Foerster, fabricada em aço inox cirúrgico.	R$ 58,20
30	Unid.	32	Pinça Backhaus, fabricada em aço inox cirúrgico. Tamanho: 13 cm	R$ 28,13
31	Unid.	4	Pinça Crile hemostática, fabricada em aço inox cirúrgico.Tamanho:16 cm, CURVA, Garantia de 10 anos.	R$ 35,40
32	Unid.	4	Pinça Crile hemostática, fabricada em aço inox cirúrgico.Tamanhos:16 cm , RETA, Garantia de 10 anos.	R$ 29,58
33	Unid.	8	Pinça anatômica com serrilha, fabricada em aço inox cirúrgico. Tamanho: 16 cm	R$ 13,58
34	Unid.	8	Pinça Dente de rato p/ uso geral, fabricada em aço inox cirúrgico.	R$ 14,55

			Tamanho: 16 cm	
35	Unid.	16	Pinça hemostática kelly Tamanho 16 cm Fabricada totalmente em aço inox reta	R$ 30,07
36	Unid.	16	Pinça hemostática kelly Tamanho 16 cm Fabricada totalmente em aço inox curva	R$ 30,07
37	Unid.	16	Pinça hemostática Kocher. Fabricada totalmente em aço inox. CURVA, Tamanho 16 cm	R$ 35,40
38	Unid.	16	Pinça hemostática Kocher. Fabricada totalmente em aço inox. Reta, Tamanho 16 cm	R$ 35,40
39	Unid.	16	Pinça hemostática mosquito. Fabricada totalmente em aço inox Tamanho 12 cm Curva	R$ 23,76
40	Unid.	16	Pinça hemostática mosquito. Fabricada totalmente em aço inox Tamanho 12 cm Reta	R$ 23,28
41	Unid.	16	Pinça Allis 15cm p/ intestino e tecido, fabricada em aço inox cirúrgico.	R$ 32,01
42	Unid.	8	Pinça hemostática rochester pean. Fabricada totalmente em aço inox. Reta. 18 cm	R$ 43,65
43	Unid.	8	Pinça hemostática rochester pean. Fabricada totalmente em aço inox. Curva. 18 cm	R$ 43,65
44	Unid.	8	Fabricado em aço inox tamanho: Médio: 22 cm	R$ 66,93
45	Unid.	8	Cabo de bisturi nº 4, fabricado em aço inox cirúrgico.	R$ 9,70
46	Unid.	8	Cabo de bisturi nº 3 , fabricado em aço inox cirúrgico.	R$ 9,70
47	Unid.	8	Afastador Farabeuf (Par) p/ cirurgias em geral fabricado em aço inox cirúrgico. Tamanho 7x100 mm (Pequeno)	R$ 14,06
48	Unid.	2	Afastador Farabeuf (Par) p/ cirurgias em geral fabricado em aço inox cirúrgico. Tamanho 13x125 mm (Grande)	R$ 15,52
49	Unid.	4	Aço inox, dim.16 x 06 cm, Capacidade de 1000ml.	R$ 63,05
50	Unid.	2	Material: Aço Inoxidável, 22X12X1,5 cm – Lisa.	R$ 27,16
51	Unid.	2	Material: Aço Inoxidável - Capacidade para 12 instrumentos. C/L/A: 22x17x1,5 cm	R$ 33,95
52	Unid.	2	Tambor p/ gaze ou algodão com alça 12x12 cm.	R$ 116,40
53	Unid.	2	Tambor p/ gaze ou algodão com alça 10x10 cm.	R$ 82,45

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:193D4893

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO Nº 048.2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFE no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMT, no procedimento referente ao Pregão nº. 048/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a adjudicação proferida pela Pregoeira da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tefé – CPL/PMT, referente ao Pregão nº. 048/2017 – CPL/PMT;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,
RESOLVE:
Despacho de Homologação
I – **HOMOLOGAR** o resultado do **Pregão nº. 048/2017 – CPL/PMT** – Processo nº. 087/2017, contendo 09 (nove) itens para **Aquisição de Material de Permanente (449052), para atender ao Plano de Ações Articuladas – PAR, das Escolas municipais de Tefé**, para as empresas abaixo relacionadas com o respectivo item e valor:
Itens Adjudicados para: C N DE OLIVEIRA EPP – CNPJ: 22.850.607/0001-01; valor total ganho R$ 37.094,00 (trinta e sete mil e noventa e quatro reais).

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
4	UNID	3	BATEDEIRA PLANETÁRIA - 5 LITROS A BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL, CAPACIDADE PARA 5 LITROS ACOMPANHA 03 (TRÊS) BATEDORES INTERCAMBIAVEIS (GLOBO, RAQUETE E GANCHO). COM SISTEMA DE SEGURANÇA: ANTI REARME QUE IMPEDE O RELIGAMENTO AUTOMATICO DA MAQUINA.	R$ 3.798,00
7	UNID	10	GELADEIRA TIPO DOMESTICA FROSTFREE, COR BRANCA.	R$ 1.960,00

8	UNID	10	ESPREMEDOR DE FRUTAS INDUSTRIAL - TRON 51.05-0001 - ELETRICO INOX 250w, AUTOMATICO, INDICADO PARA LARANJA E LIMÃO, UMA VELOCIDADE, DESMONTÁVEL E COM JARRA, COM CAPACIDADE DE 1 LITRO, TAMPA, PENEIRA DE BICO, TODOS EM ALUMINIO.	R$ 610,00

Itens Adjudicados para: M M N COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP – CNPJ: 24.504.023/0001-00; valor total ganho R$ 37.750,00 (trinta e sete mil e setecentos e cinquenta reais)

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	UNID	9	BALANÇA DIGITAL - 15KG COR BRANCA, ALIMENTAÇÃO ELETRICA: 110/220 CAPACIDADE - DIVISÃO: 15KG - 5G 3W DIMENSÕES (A X L X C) (MM): 165X415X415 DIMENSÕES (MM): 240X325 DISPLAY: LED GABINETE: ABS INJETADO PESO (KG): 3,8 PRATO DE PESAGEM: AÇO INOXIDAVEL QUANTIDADE: 5 DIGITOS PESO E PREÇO - 6 TOTAL A PAGAR TECLADO: : 16 TECLAS DE ALTA RESISTENCIA AO TOQUE COM MICRO CHAVES	R$ 920,00
3	UNID	4	FOGÃO INDÚSTRIA DE 06 BOCAS MATERIAL: AÇO CARBONO GRELHA: 40X40 PINTURA: EPOXI REGISTRO: TORNEIRA NUMERO DE BOCAS: 6X	R$ 1.880,00
6	UNID	10	BEBEDOURO ELETRICO CONJUGADO - DUAS COLUNAS GABINETE EM AÇO INOX, CONTROLE AUTOMÁICO DA TEMPERATURA DA AGUA TORNEIRA (COPO E JATO) EM LATÃO CROMADO COM REGULAGEM DE JATO D'AGUA.	R$ 2.195,00

Itens Adjudicados para: Y. A. DA ROCHA COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 02.425.219/0001-68; valor total ganho R$ 37.620,00 (trinta e sete mil e seiscentos e vinte reais)

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
2	UNID	10	FORNO MICROONDAS, 30 LITROS, DE COR BRANCA, LIVE E42, 110V.	R$ 558,00
5	UNID	4	BATEDEIRA PLANETÁRIA - 20 LITROS ESTRUTURA EM AÇO SAE 1020; ESTRUTURA EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICA COM BASE FOSTATIZADA; TACHO ESTAMPADO EM AÇO INOXIDÁVEL; SISTEMA DE VARIAÇÃO DE VELOCIDADE POR MEIO DE POLIA VARIADORA; DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NO ACESSO AO TACHO; BATEDORES DE ALUMINIO; SEIS VELOCIDADES;	R$ 8.010,00

Itens Adjudicados para: J L DA SILVA CAMA ME – CNPJ: 63.652.564/0001-29; valor total ganho R$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais)

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
9	UNID	10	GELADEIRA VERTICAL INDUSTRIAL - 4 PORTAS REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX BRILHOSO REVESTIMENTO INTERNO EM GALVANIZADO, ALUMINIO OU INOX BRILHOSO SISTEMA DE AR FORÇADO (FROST FREE), ECOLOGICO E ECONOMICO. PORTAS COM SISTEMA ANTI-TRANSPARENTE E PUXADORES EMBUTIDOS PRATELEIRAS REGULÁVEIS PINTADA EM EPÓXI PÉS EM NYLON REGULÁVEIS CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL OU ANALOGICO CONSUMO MÉDIO DE 225 KW/MÊS DIMENSÕES 1230X620X2000 MM.	R$ 8.880,00

II – **DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação pátria vigente.

III – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Tefé-AM, 31 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

PUBLICAÇÃO Nº.	DATA DA PUBLICAÇÃO

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:7D5E888C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017 – CPL/PMT (*)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017 – CPL/PMT (*)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2017 – PMT

No dia dezenove de outubro ano de dois mil e dezessete (2017), é registrado o valor unitário da empresa abaixo identificada para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Material de Sinalização visual e afins (339030.44), para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Tefé**.** As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº. 085/2017, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA: AMAZON ACM LTDA EPP - EPP, CNPJ: 21.511.572/0001-05;

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	M2	6000	LONA 450G COM IMPRESSÃO DIGITAL - Acabamento em bastão de madeira ou ilhós, material e instalação inclusa.	R$ 100,00
2	M2	6000	ADESIVO - Adesivos com impressão digital, para personalização de ambientes e/ou veículos, material e instalação inclusos.	R$ 100,00
3	M2	2000	ADESIVO PERFURADO - Adesivos com impressão digital, para personalização de ambientes e/ou veículos, material e instalação inclusos.	R$ 100,00
4	M2	1000	TOTEM - Totem dupla face, em estrutura metálica, revestido em ACM com adesivo impresso, material e instalação inclusos.	R$ 780,00
5	M2	3000	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTERNA - Em metalon 20x30cm com fechamento em ACM, impressão digital em adesivo, material e instalação inclusa.	R$ 330,00
6	M2	2500	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA - Em PVC, impressão digital em adesivo, material e instalação inclusos.	R$ 250,00
7	M2	500	PLACA DE SINALIZAÇÃO INTERNA - Em INOX, impressão em processo corrosivo, material e instalação inclusos.	R$ 610,00

(*) Republicada por conter correções

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 19 de outubro de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

AMAZON ACM LTDA EPP - EPP,
CNPJ: 21.511.572/0001-05
Empresa Vencedora

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:317D1BCE

